



ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito, às nove horas e nove minutos, realizou-se a trigésima nona Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho a Doutora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da trigésima oitava Sessão Ordinária, realizada aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito. Segue em anexo notas taquigráficas com o inteiro teor dos registros e homenagens prestadas pelos Excelentíssimos Ministros presentes à sessão. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem seqüencial numérica: **Processo: AIRR - 554/1988-046-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogada: Dra. Graziela Ferreira Ledesma, Agravado(s): Ventiladores Bernauer S.A. Advogado: Dr. Antônio Carlos Campos Junqueira, Agravado(s): Osvaldo Cardoso de Souza, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2009/1991-011-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Walter Gonçalves Santos e Outros, Advogada: Dra. Nilva Foletto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 160/1993-001-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Porto Alegre, Advogada: Dra. Iara Maria Menezes Quadros, Agravado(s): Irmãos Lerrer - Comércio de Vestuário Ltda. Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi Becker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1238/1993-001-05-40.4 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Djalma Ferreira da Silva Filho, Advogado: Dr. Eduardo Boulhosa Gonzalez, Agravado(s): Klabin Fabricadora de Papel e Celulose S.A. Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 688/1994-669-09-41.5 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado do Paraná, Advogado: Dr. Hatsuo Fukuda, Agravado(s): Milton Ideriha e Outros, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1906/1994-008-15-40.4 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Vair Vello da Silva, Advogada: Dra. Valdete Nave, Agravado(s): Têxtil Cafê Ltda. Advogado: Dr. João Alberto Cruvinel Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 544/1995-069-01-40.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Geraldo Antônio Torres Borges, Advogado: Dr. Gerlania Maria da Conceicao, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 743/1996-001-05-40.4 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Termoplas Embalagens Ltda. Advogado: Dr. Saulo Emanuel Nascimento de Castro, Agravado(s): Célia Morais Rigaud, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Determinar a retificação da autuação para constar na capa dos autos a denominação "EXECUÇÃO". **Processo: AIRR - 2015/1996-025-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Luciana Bueno Arruda da Quinta, Agravado(s): Ivanilda Maria da Conceição do Nascimento, Advogado: Dr. Sérgio Sznifer, Agravado(s): Auto Mecânica Piall & Castro Ltda. Advogado: Dr. José Roberto de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4808/1996-014-12-40.9 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Fabiane Borges da Silva Grisard, Agravado(s): José Rodolfo Zambom, Advogado: Dr. Maurício Pereira Gomes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marcelo Vicente de Alkmim Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 759/1997-017-09-40.1 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Eumero de Oliveira e Silva, Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Agravado(s): Isabel Cristina Rocha, Advogado: Dr. Jaziel Godinho de Moraes, Agravado(s): Sociedade Educacional Cristo Rei Ltda. Advogado: Dr. Luiz Fernando Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 831/1997-048-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa de Transportes Atlas Ltda. Advogado: Dr. Ubiraci Martins, Agravado(s): Djalma Moura de Oliveira, Advogado: Dr. João Florêncio Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1381/1997-073-15-42.4 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lineu Gracia, Advogado: Dr. Maurício Gusmão de Mendonça, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Nelson Jorge de Moraes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3362/1997-073-02-40.8 da 2a. Região**, corre junto com RR - 6826/2002-900-02-00.5, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Edson Lopes Silva, Advogada: Dra. Taís Bruni Guedes, Agravado(s): Liquigás Distribuidora S.A. Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 519/1998-002-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pepsi-Cola Engarrafadora Ltda. Advogado: Dr. Guido Antônio Sucena Maciel, Agravado(s): Vitor Hugo de Oliveira, Advogado: Dr. Manoel Branco Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 594/1998-014-12-40.3 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Agravado(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Agravado(s): Sidney Kuerten Dutra, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 707/1998-103-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Luciano Antônio Guerra, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Agravado(s): Mecânica Alta Rotação Ltda. Advogado: Dr. Alberto Blancato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1097/1998-040-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Dra. Fernanda Martins da Costa, Agravado(s): Adão Salvador de Carvalho, Advogado: Dr. Davi Brito Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provi-



mento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2095/1998-065-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A. Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Antônio José Lobeiro, Advogada: Dra. Alice Arruda Câmara de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2106/1998-006-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. Renato Farneda Belmonte, Agravado(s): Jair Alves do Nascimento, Advogado: Dr. Antônio Carlos dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2511/1998-079-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): José Roberto Corrêa, Advogado: Dr. Pedro Peiró, Agravado(s): Viação Paraty Ltda. Advogado: Dr. João Luiz Ribeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 248/1999-030-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Simara Cardoso Garcez, Agravado(s): Tania Cortes da Silva e Outros, Advogado: Dr. Afonso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 270/1999-083-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): Roberto Salim Fagali, Advogado: Dr. Vanderlei de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 736/1999-007-17-40.8 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Vitória, Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): Edmar dos Santos Portella e Outro, Advogado: Dr. Júlio César Torezani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1448/1999-011-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Estética Mirage Ltda. Advogado: Dr. Eduardo Brito Travi, Agravado(s): Jupira Margarete Mazoni da Silva, Advogado: Dr. Paulo Cícero da Camino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1575/1999-044-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Moraes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Wellington Andrade Barbosa, Advogado: Dr. Felipe Carvalho Sideris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1699/1999-317-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Industrial Levorin S.A. Advogado: Dr. Alexandre Cristino Lencione, Agravado(s): Arnaldo de Oliveira Secio, Advogado: Dr. Dário Ayres Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1953/1999-431-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Miliana Sanchez Nakamura, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Cabo Frio, Arraial do Cabo, Armação dos Búzios, São Pedro da Aldeia, Iguaba Grande e Araruama, Advogada: Dra. Benizete Ramos de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 207/2000-031-24-00.0 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Adriana Maria de Castro Rodrigues, Agravado(s): Sonia Maria de Souza Benevides, Advogado: Dr. Elcilande Serafim de Souza, Agravado(s): Everaldo Freitas Stupp (Pousada Estância Primavera), Advogado: Dr. Everaldo Freitas Stupp, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 212/2000-056-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Jorge Alves Vianna, Advogado: Dr. Fernando Corrêa Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 946/2000-008-08-40.6 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Imifarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Comésticos S.A. Advogado: Dr. Carlos José de Amorim Pinto, Agravado(s): Cooperativa Nacional dos Condutores de Motocicletas e Afins - Coomesp, Advogado: Dr. Fernando Alves Soares, Agravado(s): Rui Barbosa Lourinho, Advogado: Dr. Cláudio César Nunes Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1182/2000-321-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa de Transportes Flores Ltda. Advogado: Dr. Eduardo de Sanson, Agravado(s): Jociel dos Santos Rosa, Advogado: Dr. Fátima de Oliveira Perrotta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1189/2000-022-09-40.9 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Interportos Ltda. Advogada: Dra. Adriana Alves, Agravado(s): Granel Química Ltda. Advogado: Dr. Eduardo Digiovanni, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Pereira Cardon Reinhardt, Agravado(s): Joel Pinheiro Polidoro, Advogado: Dr. Dermot Rodney de Freitas Barbosa, Advogado: Dr. Marco César Trotta Telles, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Agravado(s): Flutrans Terminais Marítimos S.A. Advogado: Dr. Ivan Seccon Parolin Filho, Agravado(s): Cet Log Terminais & Logísticas S.A. Agravado(s): Uniserv Cooperativa Multifuncional de Prestação de Serviços, Decisão: por unanimidade, não conhecer ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1243/2000-342-01-40.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Sebastião Dimas, Advogado: Dr. Fernando Delgado de Ávila, Agravado(s): Padaria Monsenhor Costa Ltda. - ME, Advogado: Dr. Ayrton Biolchini Justo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1725/2000-006-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): Antônio Carlos Norozny, Advogado: Dr. Osmair Luiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2949/2000-031-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marília Bruschi Silva Lima, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Andrade Bastos, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Advogada: Dra. Maria do Socorro Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3227/2000-069-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Elevadores Schindler do Brasil S.A. Advogado: Dr. Paulo Rogério de Oliveira, Agravado(s): Eduardo Pardo Júnior, Advogado: Dr. Mônica G. Andrade, Agravado(s): Conservadora Grimaldi de Elevadores S.A. Advogado: Dr. José Alberto de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 410/2001-008-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Editora Scipione S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Paulo Roberto Rosa, Advogado: Dr. Valdir Pereira de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 456/2001-036-15-40.1 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 456/2001-036-15-41.4, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cooperativa de Trabalho para a Conservação do Solo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura - Cotradasp, Advogado: Dr. José Eduardo Gibello Pastore,



Agravado(s): João Aparecido Colzini, Advogado: Dr. José Uracy Fontana, Agravado(s): Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - Ceagesp, Advogado: Dr. Emídio Severino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 456/2001-036-15-41.4 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 456/2001-036-15-40.1, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - Ceagesp, Advogado: Dr. Saulo Vassimon, Agravado(s): João Aparecido Colzini, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho para a Conservação do Solo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura - Cotradasp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 843/2001-061-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Fioravante Pessine e Outro, Agravado(s): Francisco Alberto Fernandes Gonzales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 984/2001-126-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Agravado(s): Fabio Augusto Evangelista e Outros, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): Servisa Comércio e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1037/2001-008-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda. Advogada: Dra. Antônia Regina Tancini Pestana, Agravado(s): Miguel Borges de Santana, Advogado: Dr. Oswaldo César Eugênio, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Trabalhadores Rurais e Afins de Araraquara - COOPERTRARA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1164/2001-029-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sérgio Waissman, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1208/2001-461-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): Paula Bispo de Santana, Advogado: Dr. Eduardo Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1239/2001-070-03-40.5 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Jair Sales Pereira, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Agravado(s): Real Grandeza Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. Carlos Costa da Silveira, Agravado(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 1285/2001-446-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): Cláudio Maurício Santos, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1286/2001-009-05-40.4 da 5a. Região**, corre junto com RR - 1286/2001-009-05-00.0, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Rita de Cássia Pereira Palumbo, Advogada: Dra. Mariana Matos de Oliveira, Agravado(s): Banco Baneb S.A. Advogado: Dr. Thiago Guerreiro Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1296/2001-461-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Clébio Mesto Lago, Advogado: Dr. Soelidarque Garcia Ormo Jarrouge, Agravado(s): Incisa Indústria Cerâmica Imbituba S.A. Advogada: Dra. Leticia Marjorie Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1315/2001-038-03-40.4**



da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Débora Simone Avelar de Oliveira, Advogado: Dr. Giovanni Malta do Valle Silva, Agravado(s): Espro Empresa de Seleção Profissional Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1623/2001-041-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Roge Móveis, Eletrodomésticos e Enxovais Ltda. Advogado: Dr. Joel de Araújo, Agravado(s): Micael Cândido de Oliveira, Advogada: Dra. Cléia Maria Brisola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1626/2001-301-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A. Advogado: Dr. Arnaldo José Pacífico, Agravado(s): Marcos de Amparo Marques, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1870/2001-079-15-40.6 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Waldecir Donizete Ioca, Advogada: Dra. Irma Sizue Kato, Agravado(s): Kraft Foods Brasil S.A. Advogado: Dr. Renato Paes Manso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2272/2001-018-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogada: Dra. Ercília Biliu de Amorim, Agravado(s): Margarida Rosa Gomes Lemos, Advogada: Dra. Ângela Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2287/2001-446-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital Ana Costa S.A. Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Agravado(s): Luciana de Souza Saião, Advogado: Dr. João Rosa da Conceição Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2699/2001-342-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Dra. Fernanda Lobosco de Lima, Agravado(s): Márcio Gama Misael, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5313/2001-481-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Christiano Ribeiro Gordiano de Oliveira, Agravado(s): Edvar Batista, Advogada: Dra. Dayse Maiques de Souza Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 222/2002-127-15-40.2 da 15a. Região**, corre junto com RR - 222/2002-127-15-00.8, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo José Gomes da Silva - Itesp, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Escobar, Agravado(s): Claudemir Peres Francisco de Oliveira, Advogado: Dr. Eloísa Bestold Bomfim, Agravado(s): Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 223/2002-076-15-40.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Paulo Cardoso Sobrinho, Advogado: Dr. Claisen Ribeiro Barbosa, Agravado(s): Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - Daesp, Procurador: Dr. Ronis Magdaleno, Agravado(s): Piracicaba Conservação Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 266/2002-021-24-40.7 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Olga Moraes Godoy, Agravado(s): Ademar Camilo Diniz, Agravado(s): Sementes



Boi Gordo Ltda. Advogada: Dra. Tereza Rosseti Chamorro Kato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 267/2002-012-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETPS, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Aleixo das Neves Filho, Advogado: Dr. Milton Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento argüida pelo Ministério Público do Trabalho e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 430/2002-421-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Marco Antônio Pereira de Abreu, Advogado: Dr. Ian Fernandes da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 483/2002-702-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravado(s): Cláudio Lopes de Sá, Advogado: Dr. Adair Birajara Gonzatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 536/2002-019-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Felipe Barbosa de Oliveira, Agravado(s): Remil Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 708/2002-057-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ilvoney Eduardo Cechinato, Advogado: Dr. Nilson Aparecido Carreira Mônico, Agravado(s): Office Serviços Gerais Ltda. Advogada: Dra. Regiane Aparecida Jimenes Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 732/2002-069-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): Marcelo Sampaio, Advogado: Dr. Valdemar Rosendo Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 887/2002-005-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Cláudio Portinho Dias, Agravado(s): Carmen Lúcia Bitello Rosa, Advogado: Dr. Luiz Antônio Rodrigues Silveira, Agravado(s): Arca Administradora de Consórcios Ltda. Advogado: Dr. Vera Regina Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1009/2002-032-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Transportadora Stallone Ltda. Advogado: Dr. Alvaro Rodrigo Liberato dos Santos, Agravado(s): João Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Hélio Aparecido Lino de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1014/2002-043-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fernando Antônio Stockmann, Advogado: Dr. Alfredo Luís Alves, Agravado(s): Banco J.P. Morgan S.A. Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Agravado(s): W 21 Consulting Soluções em Informática Ltda. Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1045/2002-022-09-40.4 da 9a. Região**, corre junto com RR - 1045/2002-022-09-00.0, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Tomé Engenharia e Transportes Ltda. Advogado: Dr. Jaqueline Miranda, Agravado(s): Amilton Pereira de Paula, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A. Advogada: Dra. Christiane Bruschi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1064/2002-059-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Már-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

cio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TV Globo Ltda. Advogada: Dra. Monique Soares Leite Ribeiro Coutinho, Agravado(s): Denise Araújo de Miranda, Advogado: Dr. Paulo Roberto Penedo de Miranda, Agravado(s): Gran Sapore BR Brasil S.A. Advogado: Dr. Júlio César Silva Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1066/2002-044-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Luiz Antônio Bova, Advogada: Dra. Maria Lúcia Dutra Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1082/2002-072-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Citibank S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Soraia de Oliveira Paula, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo de Castro Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1139/2002-662-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Dr. Paulo Roberto Coimbra Silva, Agravado(s): Celso Nunes dos Santos, Advogado: Dr. Olmar Humberto Menta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1252/2002-052-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Aluizio Domingos Monteiro, Advogado: Dr. Jocelino Pereira da Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Welington Lopes Terrão, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Lobby Engenharia e Construções Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1645/2002-020-06-40.6 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Condomínio Edifício Holliday, Agravado(s): Marcelino Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Roberto Silva da Hora, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1710/2002-076-15-40.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Neuza de Paula Crozara, Advogada: Dra. Maria Cláudia Santana Lima de Oliveira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Antônio Carlos Origa Júnior, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1797/2002-020-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Adriano Lazaro, Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): Comercial Zaragoza Importação e Exportação Ltda. Advogado: Dr. Roque Demasi Júnior, Agravado(s): Massa Falida da Ciro Distribuidora de Alimentos Ltda. , Advogada: Dra. Maria das Graças Pereira Rolim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1819/2002-202-04-40.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Carlos dos Santos Doyle, Agravado(s): Spgás Distribuidora de Gás Ltda. Advogada: Dra. Ana Paula Crippa Smith, Agravado(s): Juarez Lucas Alves, Advogado: Dr. Alvinho Marcos Maroneze da Costa, Agravado(s): Henrique Stefani e Cia. Ltda. Advogado: Dr. Fernando Antônio Zanella, Agravado(s): Teresinha Massoco de Lacerda, Advogado: Dr. Eduardo Mazzarino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2162/2002-018-12-40.0 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Simara Nicoletti, Advogado: Dr. Rui Hobus, Agravado(s): Associação Celestin Freinert e Outra, Advogado: Dr. Giancarlo Del Prá Busarello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



2185/2002-024-02-40.0 da 2a. Região, corre junto com RR - 2185/2002-024-02-00.6, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Alexssander Carvalho da Silva, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2382/2002-003-07-40.1 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Edson Queiroz - Universidade de Fortaleza, Advogada: Dra. Yvila Maria Pitombeira Coelho, Agravado(s): Francisco Waldovi Câmara Monteiro Coelho, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Melo Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2456/2002-111-08-40.7 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Pará Minas Metalúrgica Ltda. Advogado: Dr. Sílvio Sérgio Silva Barroso, Agravado(s): Manoel Guedelha Sena, Advogado: Dr. Jorge Otávio Lemos Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2637/2002-024-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Dra. Cristina Soares da Silva, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Mariuza de Arruda Campos, Advogado: Dr. Sérgio Francisco Coimbra Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32402/2002-010-11-40.5 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cosmoplast - Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Cildo de Araújo Cunha, Advogado: Dr. José Barbosa de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 53800/2002-900-04-00.5 da 4a. Região**, corre junto com AIRR e RR - 53795/2002-900-04-00.0, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Dra. Carla Corrêa Favilla, Agravado(s): Luiz Cândido Prestes, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia Elétrica S.A. Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53802/2002-900-04-00.4 da 4a. Região**, corre junto com AIRR e RR - 53795/2002-900-04-00.0, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravado(s): Luiz Cândido Prestes, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89007/2002-092-09-40.6 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Admir Nabhan, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): Marilene Morata Gonçalves, Advogado: Dr. Angela Benghi, Agravado(s): Zero Jam Confecções Ltda. N/P do Soc Admir Nabhan, Advogado: Dr. Henrique William Bego Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66/2003-653-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nutriara Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Evandro Ibanez Dicati, Agravado(s): Marcos Dias Cardoso, Advogada: Dra. Aparecida Neiva Ormelez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 74/2003-008-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Domingos Aparecido Zepom, Advogado: Dr. Ary Bertossi Vieira, Agravado(s): Município de São Carlos, Procurador: Dr. José Aloisio Sônego, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141/2003-011-08-40.8 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Je-



person Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Benedita Celia Cordovil dos Santos, Advogado: Dr. Eurico de Almeida Cavalcante Júnior, Agravado(s): José Luiz Paz Silva, Advogado: Dr. Cleber Rosalvo de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 172/2003-316-02-40.8 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 172/2003-316-02-41.0, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Elaine Cristina Franco, Advogado: Dr. Ruimar da Silva Lima, Agravado(s): S.A. "O Estado de São Paulo", Advogado: Dr. João Roberto Belmonte, Agravado(s): Antônio Alves da Silva Guarulhos - ME, Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 172/2003-316-02-41.0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 172/2003-316-02-40.8, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): S.A. "O Estado de São Paulo", Advogado: Dr. João Roberto Belmonte, Agravado(s): Elaine Cristina Franco, Advogado: Dr. Ruimar da Silva Lima, Agravado(s): Antônio Alves da Silva Guarulhos - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 248/2003-441-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Henrique Senhorinho, Advogado: Dr. Paulo César Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 407/2003-702-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Evero Rodrigues Rosa, Advogado: Dr. Santo Roque Bernardi, Agravado(s): Sérgio José Piveta, Advogado: Dr. Giovani Simões Trevisan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 423/2003-271-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Sérgio Keller, Agravado(s): Luiz Noé Borges da Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Matte, Agravado(s): Espólio de Edmundo Silveira de Souza, Advogado: Dr. Huáscar de Oliveira Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 452/2003-191-17-40.4 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Agnaldo Cosme, Advogado: Dr. Antônio César Assis dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 497/2003-056-01-40.0 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 32/2006-056-01-40.2, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alcina de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gomes, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Celso Barreto Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 550/2003-040-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pasquale Laviano Filho, Advogado: Dr. Rafael da Silva Maia, Agravado(s): Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - APCD, Advogado: Dr. Maurício Rhein Félix, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 656/2003-491-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Ocleria Mangia Dutra, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Agravado(s): Município de Suzano, Procurador: Dr. Alexandre Augusto Batalha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 658/2003-314-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Camila Pereira Silva Santos, Advogado: Dr. Renato Francisco, Agravado(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): Futura Serviços Especializados Ltda (Me), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 681/2003-009-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): Dab Distribuidores Automáticos do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Éder Vinícius Penido, Agravado(s): Alex Queiroz de Oliveira, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): Siemens Ltda. Advogado: Dr. Fernando Augusto Jordão de Souza Netto, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento argüida em contraminuta e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 813/2003-291-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): J M Agroindustrial Ltda. Advogado: Dr. Luciano André Costa de Almeida, Agravado(s): José Antônio Constantino, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 818/2003-048-01-40.2 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Sebastiao Wilson de Araújo, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 849/2003-072-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Espólio de Ana Maria Marques da Fonseca, Advogado: Dr. Ubirajara Lopes Ramos, Agravado(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Juliana da Cunha Foch-Arigny, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 877/2003-016-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Wagner José Santiago, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 915/2003-076-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Armindo de Andrade, Advogado: Dr. Deodato Rodrigues Rosa Júnior, Agravado(s): Sport Club Corinthians Paulista, Advogado: Dr. Diógenes Mello Pimentel Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 952/2003-010-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Luís Roberto de Mesquita Silva, Advogado: Dr. Adair Alberto Siqueira Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 958/2003-721-04-40.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Carlos dos Santos Doyle, Agravado(s): Alex Henriques Chaves, Advogado: Dr. Pedro Jerre Greca Mesquita, Agravado(s): Cooperativa Triticola Caçapavana Ltda, Advogado: Dr. Juliano Emílio Sommer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 986/2003-014-05-40.9 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Vinícius Dourado do Nascimento, Agravado(s): Claudionor Souza, Advogado: Dr. José Munzer Braide Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Proceda-se à retificação da autuação para processo de execução. **Processo: AIRR - 1177/2003-902-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ricardo Baptista Neves, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): Buffet Maison Du France Ltda. Advogado: Dr. Francisco Carlos Tyrola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1226/2003-004-23-40.3 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Qualix Serviços Ambientais Ltda. Advogado: Dr. José Célio Garcia, Agravado(s): Mário Correia Moraes, Advogado: Dr.



José Drauzio Leirião, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1248/2003-203-08-40.5 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jari Celulose S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Santana Serra, Advogado: Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis, Agravado(s): Valdeir Pereira & Cia. Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1291/2003-007-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ivan da Silva Santos, Advogada: Dra. Josânia Pretto Couto, Agravado(s): Construtora Queiroz Galvão S.A. Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1384/2003-221-04-40.9 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Andréa Prado de Jesus, Advogado: Dr. Jivago Augusto Ely Temes, Agravado(s): Capacitação e Desenvolvimento de Informática Ltda. - CDI, Advogado: Dr. Alessandro Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1397/2003-006-17-40.8 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Megafort Distribuidora, Importação e Exportação Ltda. Advogado: Dr. Gilberto Simões Passos, Agravado(s): Luiz Antônio Lupareli, Advogado: Dr. Dalton Luiz Borges Lopes, Agravado(s): Distribuidora Santa Helena Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1602/2003-012-06-41.0 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 1602/2003-012-06-40.7, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Elvira Antunes de Oliveira Costa, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1602/2003-012-06-40.7 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 1602/2003-012-06-41.0, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): Elvira Antunes de Oliveira Costa, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1637/2003-047-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mauro Jorge Candido da Silva, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Agravado(s): DaimlerChrysler do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Ferdinando Cosmo Credidio, Agravado(s): T Systems do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Rubens Nunes de Araújo, Agravado(s): Dbk Sistemas Ltda. Advogado: Dr. Lilia Davidovich Friedman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1654/2003-016-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sandra Regina Guimarães Fonseca, Advogado: Dr. Fabrício Bitencourt, Agravado(s): Martinelli Auditores, Advogada: Dra. Akira Valéska Fabrin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1744/2003-041-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): Jair Felizardo Camilo, Advogado: Dr. Alex Uchôa Saraiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1773/2003-030-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Clovis Victoriano, Advogado: Dr. Edilson São Leandro, Agravado(s): Empresa Folha da Manhã S.A. Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares de não-conhecimento do Agravo de Instrumento argüida em contraminuta e de nulidade do despacho denegatório do Recurso de Revista, e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1808/2003-012-07-40.1 da 7a. Região**, Rela-



tora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): Sérgio Luiz Aires Viana, Advogada: Dra. Ana Valéria Assunção Pinto Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1814/2003-002-17-40.7 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Serviços Similares no Estado do Espírito Santo - Sindilimpe, Advogado: Dr. Roberto Edson Furtado Cevidanes, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Porto Azul Prestação de Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do Agravo de Instrumento argüida em contraminuta e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1877/2003-007-15-40.6 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): José Antônio Correa, Advogado: Dr. José Roberto da Silveira Rogel, Agravado(s): Massa Falida da Assisi Indústria Têxtil Ltda. , Advogada: Dra. Márcia Mariza Cioldin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2039/2003-017-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, Advogado: Dr. Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Agravado(s): José Gomes da Costa, Advogado: Dr. Antônio Henrique da Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2093/2003-481-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Farma Service Distribuidora Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): João Márcio Furlan Soares, Advogado: Dr. Silvia Regina Lourenço Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2182/2003-018-09-40.8 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2182/2003-018-09-41.0, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vega Engenharia Ambiental S.A. Advogado: Dr. Marcos Leate, Agravado(s): José Maria Paulino dos Santos, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2182/2003-018-09-41.0 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2182/2003-018-09-40.8, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Maria Paulino dos Santos, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): Vega Engenharia Ambiental S.A. Advogado: Dr. Marcos Leate, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2197/2003-461-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Doris de Fátima dos Santos Arancibia, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2204/2003-070-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): Victor de Lara Lopes Zanata, Advogado: Dr. Cristiano Luisi Rodrigues, Agravado(s): Northern Telecom do Brasil Comércio e Serviços Ltda. Advogado: Dr. José Carlos Wahle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2368/2003-029-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Ilmar Guimarães de Oliveira Júnior, Agravado(s): Paulo Henrique de Freitas Lima, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2408/2003-005-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Paulo Sérgio Aldrighi, Advogado: Dr. Carlos



Fernando Neves Amorim, Agravado(s): Bank of America-Brasil S.A. - Banco Múltiplo e Outro, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento patronal e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2482/2003-008-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sucos Del Valle do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Emerson Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Felipe Augusto Corrêa, Agravado(s): Marcos Gader Viana - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2516/2003-005-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Reinaldo Rodrigo, Advogado: Dr. Altamirando Teixeira Pinhão, Agravado(s): Próceres Associados S/C Ltda. Advogada: Dra. Corina Maria M. F. Augusto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2603/2003-342-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Sirlei Batista de Souza, Advogada: Dra. Flávia Cristina de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2871/2003-073-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Carlos de Moraes, Advogado: Dr. Devid Benedito Barbieri, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Osvaldo Luís Grossi Dias, Agravado(s): Cops Cia. Paulista de Segurança S/C Ltda. Agravado(s): Aurora Segurança e Vigilância Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3338/2003-341-01-40.3 da 1a. Região**, corre junto com RR - 3338/2003-341-01-00.9, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Afonso Antônio Ribeiro e Outros, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3427/2003-342-01-40.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hanielton Angelo Lacerda, Advogado: Dr. Elaine de Carvalho Bannach Nogueira, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogada: Dra. Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5402/2003-014-12-41.6 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Rosana Gavina Barros Horostecki, Agravado(s): Santa Fé Veículos Ltda. Advogado: Dr. José Valério Martins, Agravado(s): Fernando Bernardes Fraga, Advogado: Dr. Mário Müller de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Reautuem-se os autos de modo a constar que o processo se encontra em fase de execução. **Processo: AIRR - 12950/2003-009-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Trans-Pizzatto Transportadora de Cargas Rodoviárias Ltda, Advogado: Dr. Germano Alberto Dresch Filho, Agravado(s): Gilmar Ribeiro da Luz, Advogado: Dr. James Wahl, Agravado(s): Siemens Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15818/2003-652-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nestor da Silva Correia, Advogado: Dr. Alceu Marczynski, Agravado(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18922/2003-012-11-40.9 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LL de Freitas (Malu Bolsas), Advogada: Dra. Ana Cristina de Lima Loureiro, Agravado(s): Leda Rejane Ferreira Moraes, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20706/2003-010-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Expert Instituto Gráfico e Educacional Ltda. Advogado:



Dr. Miguel Adolfo Kalabaide, Agravado(s): Adriana Elisa Mazza, Advogado: Dr. Carlos Roberto Steuck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 73/2004-143-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): Washington José Raposo, Advogado: Dr. Reginaldo Viana Cavalcanti, Agravado(s): Cervejaria Kaiser do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Agravado(s): Recife Segurança Patrimonial Ltda. - Respalda, Advogado: Dr. Victor Alexandre Nascimento Ximenes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 132/2004-108-15-40.5 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ferrobán Ferrovias Bandeirantes S.A. Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Noeci de Moraes, Advogado: Dr. Fabio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134/2004-043-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Docas de Imbituba - CDI, Advogado: Dr. Diogo Nicolau Pít-sica, Agravado(s): Edemir do Nascimento, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares argüidas em contraminuta e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 208/2004-116-08-40.5 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Higson Francisco dos Santos, Agravado(s): Maria Araci da Silva Luz, Advogada: Dra. Eldely da Silva Hubner, Agravado(s): Agricultura Bandeirantes Ltda. Advogada: Dra. Regina Tiyo Oyama Okajima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 250/2004-253-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Siderurgica Paulista Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Mauro Fernandes Sobrinho, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 361/2004-040-12-40.6 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Agravado(s): Darci Locatelli, Advogado: Dr. Jorge Elias Fraiha, Agravado(s): Milto Costa e Outra, Advogado: Dr. Robson Ruan Iba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 379/2004-018-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): João Luís Ferreira de Freitas, Advogada: Dra. Rejane Osório da Rocha, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Agravado(s): Vigilância Antares Ltda. Advogado: Dr. Mauro Sérgio Pacheco Escobar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 431/2004-009-18-40.1 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Aduino Afonso Viezze, Advogado: Dr. Aduino Afonso Viezze, Agravado(s): José Nilson Santos, Advogado: Dr. Rubens Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 435/2004-013-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sebastião Laurindo, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 487/2004-019-01-40.6 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 487/2004-019-01-41.9, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Alessandro Benevides Moraes, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Ad-



vogado: Dr. Marcelo A. R. de Albuquerque Maranhão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 487/2004-019-01-41.9 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 487/2004-019-01-40.6, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. Marcelo A. R. de Albuquerque Maranhão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alessandro Benevides Morais, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 511/2004-464-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Olavo Benedito Domingues, Advogada: Dra. Sandra Maria Estefam Jorge, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 557/2004-061-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Clube Naval, Advogado: Dr. Marcelo A. R. de Albuquerque Maranhão, Agravado(s): Raimundo Nonato Rodrigues Lima, Advogado: Dr. José Edmar dos Santos, Agravado(s): Bom Gouter Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 560/2004-096-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Jundiá, Procurador: Dr. Alexandre Hönigmann, Agravado(s): Leonor da Silva Eufrazio, Advogado: Dr. Paulo Rogério Nascimento, Agravado(s): Condomínio Serra dos Cristais, Advogado: Dr. Ivan Marques dos Santos, Agravado(s): Proaif Produtos e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 566/2004-030-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Nidia Caldas Farias, Agravado(s): Paulo Sérgio de Lima Arruda, Advogada: Dra. Mariano Beser Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 596/2004-251-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Consórcio Imigrantes, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): Cícero Vicente Ferreira, Advogado: Dr. Armando Fernandes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 611/2004-010-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carfrance Ltda. Advogado: Dr. Cassio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Marco Aurelio Gatti, Advogado: Dr. Carla Regina Ambrózio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 616/2004-063-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Custódio Sacramento Magalhães de Sá, Advogado: Dr. Antônio José Feijó do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 623/2004-251-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nelson Cobel, Advogada: Dra. Rita de Cássia Pellegrini Almeida, Agravado(s): Sobremetal Recuperação de Metais Ltda. Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 692/2004-462-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Luciano Caetano da Silva, Advogada: Dra. Célia Rocha de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 701/2004-067-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria de Jesus Ferreira Pereira, Advogado: Dr. Leandro Tadeu Prates de Frei-



tas, Agravado(s): Sementes Dow Agrosiences Ltda. Advogada: Dra. Désia Souza Santiago Santos, Agravado(s): Vicente de Paula Araújo, Agravado(s): Cardisil Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 903/2004-095-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Foz do Iguaçu, Advogado: Dr. Alexsander Roberto Alves Valadão, Agravado(s): Eva Helia Dutra Bueno, Advogada: Dra. Roseclei Maria Dalla Flora Fagundes, Agravado(s): Irmandade Santa Casa Monsenhor Guilherme, Advogado: Dr. Washington Luiz Stelle Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 909/2004-004-18-40.1 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Elizeu Lemes Diniz, Advogado: Dr. Valdecy Dias Soares, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 940/2004-003-22-40.4 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Carlos Márcio Gomes Avelino, Agravado(s): Ludineia Barros da Costa, Advogado: Dr. Almir Carvalho de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 972/2004-019-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mário Carlos Ricci, Advogado: Dr. Marcos Schwartzman, Agravado(s): Hidroservice Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Fábio Luís Pereira Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1034/2004-006-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Otávio Teodoro Filho, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Dr. Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1094/2004-661-09-40.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Grupo EMS Sigma Pharma S.A. Advogado: Dr. Elis Daniele Senem, Agravado(s): Jorge Cordeiro Garcia, Advogado: Dr. Elson Sugigan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1100/2004-010-07-40.9 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Assis Hibernon de Lima, Advogada: Dra. Luiza Maria Soares Cavalcante, Agravado(s): Companhia Energética do Ceará - Coelce, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1211/2004-058-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marcelo Clebert Nunes Macedo, Advogada: Dra. Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Agravado(s): Banco Sudameris Brasil S.A. Advogada: Dra. Cátia Regina Siston Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1406/2004-099-15-40.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Jorgivaldo Guimarães Alves, Advogado: Dr. José Roberto da Silveira Rogel, Agravado(s): Ari Del Alamo Ltda. Advogado: Dr. Edgar Bonfá da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Reautuem-se os autos de modo a constar que o processo se encontra em fase de execução. **Processo: AIRR - 1476/2004-023-03-40.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União Federal, Advogado: Dr. Paulo Afonso Campos Alvim, Advogado: Dr. Marcelo Caldeira Franca, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): Gerson Dinamarco Camargo, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1494/2004-002-21-40.4 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Wellington Luiz do Nasci-



mento, Advogado: Dr. Eduardo Serrano da Rocha, Agravado(s): Apta Empreendimentos e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1516/2004-101-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Alunorte - Alumina do Norte do Brasil S.A. Advogado: Dr. Dennis Verbicaro Soares, Agravado(s): Carlos de Souza Vieira, Advogada: Dra. Cristiane Regina Pereira, Agravado(s): Emfabi - Fabricação e Montagem Industrial Ltda. Advogado: Dr. Reinaldo Torres Miranda, Agravado(s): Milbras - Manutenção e Serviços Ltda. Agravado(s): João Pedro Pimenta, Agravado(s): Leide de Souza Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1538/2004-001-01-40.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Bruno Binatti da Costa, Agravado(s): Robson da Silva Mattos, Advogada: Dra. Eliane dos Santos, Agravado(s): Interbrasil Segurança Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1643/2004-101-08-40.8 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Alunorte - Alumina do Norte do Brasil S.A. Advogado: Dr. Dennis Verbicaro Soares, Agravado(s): Francisco Cipriano de Souza, Advogada: Dra. Cristiane Regina Pereira, Agravado(s): Emfabi - Fabricação e Montagem Industrial Ltda. Advogado: Dr. Antônio Augusto de Oliveira Alves, Agravado(s): Milbrás Manutenção e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1667/2004-011-08-40.6 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Micheline Antunes Esteves, Agravado(s): José Eloi Santiago Queiroz, Advogado: Dr. Wilson Carlos Pinto Bentes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1756/2004-079-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rozana Aparecida Teixeira Polez, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1761/2004-009-18-40.4 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. e Outro, Advogado: Dr. Flávio Barbosa Alvarenga, Agravado(s): Kelli Medeiros Mendes, Advogado: Dr. Telêmaco Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1771/2004-432-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Marcelo Wehby, Agravado(s): Le Ru Saúde e Beleza Ltda. Advogada: Dra. Maria Bernadete Borges da Silva, Agravado(s): Daniele de Brito, Advogado: Dr. Leandro Schiavinato Hildebrand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1818/2004-049-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): Elias Abdias Santos, Advogado: Dr. Leonardo Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1947/2004-061-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Francisco Natale Filho, Advogado: Dr. Luiz Roberto Kamogawa, Agravado(s): Recoma - Indústria, Comércio e Exportação Ltda. Advogado: Dr. Liberato Bonadia Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2040/2004-093-15-40.5 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): A.Z. Car - Serviços Técnicos de Seguros S/C Ltda. Advogado: Dr. Marco Aurélio Moreira Júnior, Agravado(s): Cláudio



Ferreti, Advogado: Dr. José Luiz Andolfo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2105/2004-001-15-40.4 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Panificadora Carvalho de Moura, Agravado(s): Clarice Daniel, Advogado: Dr. Luís Carlos Rodrigues Alecrim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2106/2004-069-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Ana Cristina Sabino, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Don Carlini Alimentos e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Manoel Alves Coutinho Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2170/2004-451-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telenge - Telecomunicações e Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leonardo Alves, Agravado(s): Manoel Ramos da Costa Neto, Advogado: Dr. Wanério Alex Neves Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2289/2004-038-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): Valdenicio Marques da Silva Filho, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2302/2004-021-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sérgio Murilo Menezes Nagib Neme, Advogado: Dr. Adilson Siqueira da Silva, Agravado(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Paraná - DER, Advogada: Dra. Cristina Maria Bandeira, Agravado(s): Rosspaim Indústria Comércio e Prestadora de Serviços Ltda. Advogado: Dr. Vicente de Paulo Russo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2318/2004-371-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sérgio Maurício Glauber da Rocha, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pantuzo, Agravado(s): VMV Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Nilton Garrido Moscardini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2387/2004-045-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Olga Marí De Marco, Agravado(s): Castro Alves, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Agravado(s): Consórcio Trólebus Aricanduva Ltda. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2411/2004-044-15-40.9 da 15a. Região**, corre junto com RR - 2411/2004-044-15-00.4, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes S.A. Advogada: Dra. Míriam Viviane Souza Silva, Agravado(s): Adão Donizeti Pierini, Advogado: Dr. Ricardo do Amaral Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2498/2004-045-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Leomar Crisostomo de Souza, Advogada: Dra. Aldenir Nilda Pucca, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaró, Agravado(s): Viação Urbana Transleste Ltda. Advogada: Dra. Eliane de Moura Lopes, Agravado(s): Auto Viação Santa Bárbara Ltda. Advogada: Dra. Débora



Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2529/2004-071-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): Lauderley Matias, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5168/2004-036-12-40.2 da 12a. Região**, corre junto com RR - 5168/2004-036-12-00.8, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Caio Rodrigo Nascimento, Agravado(s): Wilmar Pereira Filho, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5976/2004-034-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Andréia Bem Antunes e Outros, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Agravado(s): Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - Cohab, Advogado: Dr. Mário Marcondes Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12999/2004-015-09-40.6 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Auto Viação Nossa Senhora do Carmo Ltda. Advogado: Dr. Gilberto Brunatto Dalabona, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcos Antônio de Lima, Advogado: Dr. Nelson Knob, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16921/2004-003-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nilson dos Santos, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Arinaldo Bittencourt, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II – conceder o benefício da Justiça Gratuita, na forma do art. 790, § 3º, da CLT. **Processo: AIRR - 19502/2004-002-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): João Ademar Martins, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21841/2004-007-09-40.2 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Stela Marlene Schwerz, Advogado: Dr. André Luiz Ramos de Camargo, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Silvia Elisabeth Naime Elias, Agravado(s): Senff Parati S.A. Advogada: Dra. Stela Marlene Schwerz, Agravado(s): Márcia Assis dos Santos, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10/2005-142-06-40.0 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Santa Maria Transportes Ltda. Agravado(s): João Francisco Cabral, Advogado: Dr. José Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18/2005-101-22-40.3 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Dr. Bruno de Carvalho Galiano, Agravado(s): Sebastião Gabaia de Oliveira, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 93/2005-087-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Rhodia Poliamida e Especialidades Ltda. Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Agravado(s): Mário Viviani Netto, Advogada: Dra. Mônica Celinska Previedelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100/2005-416-14-40.5 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Acre - Eletroacre, Advogado: Dr. Humberto



Vasconcelos de Oliveira, Agravado(s): Roberto Carlos Neri Guedes, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 126/2005-102-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): Marcelo de Oliveira Prado, Advogada: Dra. Carolina Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 135/2005-201-18-40.7 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Niquelândia, Advogado: Dr. Rubens Fernando Mendes Campos, Agravado(s): Ime Faria Campos Salgado, Advogado: Dr. José Aurélio Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 177/2005-022-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Manoel Jorge de Matos Neto, Advogado: Dr. Marcelo Bastos Alves Carvalho Franco, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do Agravo de Instrumento argüida em contraminuta e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 229/2005-058-19-40.5 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de São José da Tapera, Advogado: Dr. Felipe Rodrigues Lins, Agravado(s): Maria Betânia Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 230/2005-004-17-40.9 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo - SEEB/ES, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - Banestes, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 262/2005-007-23-40.0 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Rita Fernanda de Jesus, Advogado: Dr. Georgia Christina Barroso, Agravado(s): AGE Transportes Ltda. Advogado: Dr. Tatiana Pereira de Vasconcelos, Agravado(s): TUT Transportes Ltda. Advogado: Dr. Allan Kardec Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 310/2005-003-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Casas Guanabara Comestíveis Ltda. Advogado: Dr. Aires Roberto de Siqueira, Agravado(s): Mário César da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Luís Franco de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 409/2005-135-15-41.6 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 409/2005-135-15-40.3, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales, Agravado(s): Conceição da Silva Bueno, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 409/2005-135-15-40.3 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 409/2005-135-15-41.6, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Conceição da Silva Bueno, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 414/2005-048-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. Edson Alves Viana Reis, Agravado(s): Valdelice dos Santos Silva, Advogada: Dra. Ana Maria Corasse, Agravado(s): Município de São Paulo, Agravado(s): Emtel Re-



cursos e Serviços Terceirizados Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 450/2005-007-04-40.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Rio Grande Emergências Médicas S/C Ltda. Advogado: Dr. Adair Chiapin, Agravado(s): Ricardo Dal Sasso, Advogada: Dra. Clarissa Wruck Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 467/2005-008-15-40.6 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): José Roberto Alves Santos, Advogado: Dr. Emerson Ferreira Domingues, Agravado(s): Comercial de Gêneros Alimentícios Brimem Ltda. Advogada: Dra. Ana Magda Gonzalez Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 471/2005-099-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Sebastião Elizeu de Medeiros, Advogado: Dr. Moira Kian Razaboni Zaatar, Agravado(s): Topack do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Alessandra Medeiros de Souza Barreto Coelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 485/2005-111-08-40.7 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Ananindeua, Procurador: Dr. Izabela Ribeiro Russo Rodrigues, Agravado(s): Nelson Luiz de Oliveira Santos, Advogada: Dra. Isabel Cristina Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 492/2005-028-12-40.0 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): Sempre Salva - Joinville Serviços de Urgência Médica Ltda. Advogada: Dra. Tatiana Kahlhofer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Reatuem-se os autos de modo que conste que o processo não se encontra na fase de execução. **Processo: AIRR - 516/2005-072-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Davi Alves de Almeida, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nogueira Merlin, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Sérvio de Campos, Agravado(s): Transporte Coletivo Paulistano Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 522/2005-046-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Gontijo de Transportes Ltda. Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): Gilberto Dias Ferreira, Advogado: Dr. Teófilo Felipe dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 527/2005-221-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Andréa Rocha Souza e Outros, Advogado: Dr. Douglas Calasans Portugal, Agravado(s): Município de Alagoinhas, Advogado: Dr. Dulcinéia da Silva Peixoto Filha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 551/2005-010-17-40.5 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Vitória, Procurador: Dr. Luiz Cláudio Rosenberg, Agravado(s): Maria Helena Alves Corrêa e Outra, Advogada: Dra. Simone Mallek Rodrigues Pilon, Agravado(s): Espírito Santo



Serviços Gerais Ltda. Advogado: Dr. Ímero Devens, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 574/2005-253-02-41.9 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 574/2005-253-02-40.6, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Francisco José dos Santos, Advogado: Dr. Jonadabe Laurindo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 574/2005-253-02-40.6 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 574/2005-253-02-41.9, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Francisco José dos Santos, Advogado: Dr. Jonadabe Laurindo, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 579/2005-029-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Agravado(s): Osvaldo Carlos Casanova, Advogado: Dr. Enivaldo Aparecido de Pietre, Agravado(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogada: Dra. Adriana de Carvalho Vieira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 03/12/2008, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do despacho agravado e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 593/2005-007-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Testa & Pires Ltda. Advogado: Dr. Antônio Francisco Ventura Júnior, Agravado(s): Carlos Humberto Buzoni Júnior, Advogado: Dr. Pedro Lazani Neto, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 604/2005-002-21-40.1 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Agravado(s): Marsilo Antoine Medeiros, Advogada: Dra. Verônica Simonetti Vasconcelos, Agravado(s): Envipol - Empresa de Vigilância Potiguar Ltda. Advogado: Dr. Heriberto Escolástico Bezerra, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do despacho denegatório do Recurso de Revista, e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 636/2005-060-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cláudio Dias de Oliveira, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Agravado(s): Transporte Urbano América do Sul Ltda. Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 645/2005-255-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Espólio de Reginaldo Abreu de Freitas, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 696/2005-007-06-40.3 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Ana Clara Guaraná Lins Caldas, Agravado(s): Severino Gomes de Moura, Advogado: Dr. Reginaldo Viana Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 704/2005-018-02-40.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - Sptrans, Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): Auto Viação Santa Bárbara Ltda. Agravado(s): Evaldo Ferreira Lima, Advogada: Dra. Thaiz Wahhab, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 715/2005-181-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agra-



vante(s): José Ramos, Advogado: Dr. Edgard Valle de Souza, Agravado(s): Itaúnas Mineração Ltda. Advogado: Dr. Jaline Iglezias Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 726/2005-462-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de São Bernardo do Campo, Advogada: Dra. Rosane Regina Fournet, Agravado(s): Cleide Maria Barbosa, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Agravado(s): Real Serviços Tecnicos Emp.Terceirizados, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 746/2005-013-17-40.4 da 17a. Região**, corre junto com RR - 746/2005-013-17-00.0, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Protection Sistemas de Vigilância Ltda. Advogado: Dr. Fabriciano Leite de Almeida, Agravado(s): José Sandro do Carmo, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 766/2005-018-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lindeberg Barros de Souza, Advogado: Dr. Newton Corrêa, Agravado(s): Primesys Soluções Empresariais S.A. Advogado: Dr. Gianpaulo Scaciota, Agravado(s): Portugal Telecom Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 774/2005-317-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Giane Pereira Neves, Advogada: Dra. Maria José Aguiar de Freitas, Agravado(s): Hansa Comercial, Importação e Exportação Ltda. Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 783/2005-006-13-40.6 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nordeste Segurança de Valores Ltda. - Paraíba, Advogada: Dra. Maria Christiany Queiroz de Miranda, Agravado(s): Carlos Alberto dos Santos, Advogado: Dr. José Ivanildo Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do Agravo de Instrumento argüida em contraminuta e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 784/2005-010-17-40.8 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luís Antônio de Paula, Advogado: Dr. Alexandre de Lacerda Rossoni, Agravado(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - Banestes, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Bruno Raphael Duque Mota, Agravado(s): Fundação Banestes de Seguridade Social - Baneses, Advogado: Dr. Rafael Santa Anna Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 860/2005-141-06-40.1 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Severina da Silva Alves, Advogado: Dr. Fernanda Gorette de Melo Barros, Agravado(s): Engenho Penanduba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 894/2005-018-01-40.8 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Service Coop - Cooperativa de Trabalho de Atividades Econômico-Profissional, Advogada: Dra. Adriana Corbo, Agravado(s): Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Procuradora: Dra. Ana Patrícia Thedin Corrêa, Agravado(s): Elenildo Silva dos Santos, Advogada: Dra. Denise Jane da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 898/2005-029-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Agravado(s): Cesbe S.A. - Engenharia e Empreendimentos, Advogado: Dr. José Antônio Nascimento de Loyola, Agravado(s): José Salvador Ribeiro, Advogado: Dr. Sílvio Vitório Bacichetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 901/2005-015-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Primo Schincariol Indústria de



Cervejas e Refrigerantes S.A. Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Agravado(s): Cristiano Pernoncini, Advogado: Dr. Adenir Maiato da Costa, Agravado(s): Bhirnânia Comércio de Bebidas Ltda. Agravado(s): Malte Prestadora de Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 924/2005-027-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 973/2005-101-04-40.9 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Rose Meri Aguiar Gonçalves, Advogada: Dra. Luciane Acunha Moreira, Agravado(s): Universidade Federal de Pelotas, Agravado(s): Santos & Alves Assessoria Empresarial Ltda. Advogado: Dr. Maurício Rogério Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1050/2005-018-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Valcely Rose Bartholetti, Advogado: Dr. Gilson Ribeiro Chaves Filho, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Fundo Banespa de Seguridade Social - Ban, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1113/2005-202-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Sérgio Keller, Agravado(s): Alexsandro de Oliveira Bryes, Advogado: Dr. Lidomar Giuliani Cantarelli, Agravado(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogada: Dra. Cristina Batista Vargas, Agravado(s): Victor Paulo Soares da Silveira - ME, Advogado: Dr. Raul Machemer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1134/2005-302-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Vinícius Cognato, Agravado(s): Ivo Padilha, Advogada: Dra. Mary Christine Frota Araújo, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Sérgio Roberto Vosgerau, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1163/2005-014-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ênio Batista Bezerra, Advogada: Dra. Suzane Silva Matos, Agravado(s): Indústrias Gessy Lever Ltda. Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do Agravo de Instrumento argüida em contraminuta e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1203/2005-015-03-40.3 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Josiane Rúbia Peixoto dos Santos Chagas, Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1215/2005-006-19-40.0 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hermes Cavalcante de Oliveira, Advogado: Dr. Rogério Soares Cota, Agravado(s): Fundação Educacional Jayme de Altavila - Fejal, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1218/2005-017-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Eraldo Riekkel, Advogado: Dr. Oswaldo Miqueluzzi, Agravado(s): Masisa Madeiras Ltda. Advogada: Dra. Alexandra Wasilewski Martins, Agravado(s): Cerli de Lima Veiga - ME, Ad-



vogado: Dr. Márcio Magnabosco da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1252/2005-031-03-41.8 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Plásticas, Farmacêuticas de Belo Horizonte e Região, Advogado: Dr. Agmar Tavares da Silva, Advogado: Dr. Isaú Joaquim Chacon, Advogado: Dr. Samantha Vasconcelos Chacon, Advogado: Dr. Fabiano Arsenio Soares, Agravado(s): Adma Viana Araújo, Advogada: Dra. Andréa Costa Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Isaú Joaquim Chacon, patrono do Agravante. **Processo: AIRR - 1277/2005-066-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): Elder Camargo Tortoro, Advogado: Dr. Gustavo Lorencete de Oliveira, Agravado(s): Liderança - Limpeza e Conservação Ltda. Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1365/2005-028-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Philips do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): Maurilio Jarduli, Advogado: Dr. Daniel Marcelo Alves Casella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1393/2005-009-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria de Nazaré Teixeira da Silva, Advogada: Dra. Ana Cristina Louchard Pires, Agravado(s): Município de Belém, Agravado(s): Comissão dos Bairros de Belém - CBB, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do despacho agravado e, no mérito, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1410/2005-205-01-40.8 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SHV Gás Brasil Ltda. Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Edmilson de Melo Alves Barbosa, Advogado: Dr. Edvan Borges Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1439/2005-014-08-40.6 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Carlos Albério, Advogado: Dr. Paulo Cabral Amoras Júnior, Agravado(s): Silvana de Larocque do Nascimento, Advogada: Dra. Marilene Pinheiro da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1496/2005-046-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): A. Angeloni & Companhia Ltda. Advogado: Dr. Diego Daniel Stürmer, Agravado(s): Vilmar dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1536/2005-019-05-40.7 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Norma Cedro Simões, Advogado: Dr. Jeferson Jorge de Oliveira Braga, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandes, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gilrino Barbosa de Sousa, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1560/2005-501-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): José Antônio da Silva, Advogado: Dr. Eli Tavares dos Santos, Agravado(s): Armstrong Vigilância e Segurança Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1585/2005-011-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Pará, Procurador: Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior, Agravado(s): Emanuel Borges Dias, Advogado: Dr. Fernando Conceição do Vale Corrêa Júnior, De-



cisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1653/2005-441-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Durval Gonçalves, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): Orgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - OGMO/Santos, Advogada: Dra. Vânia Maria Balthazar Larocca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1663/2005-059-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gerdau Açominas S.A. Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Agravado(s): Israel da Silva Alcântara, Advogado: Dr. Abadio Pereira Martins Júnior, Agravado(s): Automatec Automação e Tecnologia Ltda. Advogado: Dr. Francisco Luiz do Amaral, Agravado(s): Confab Tubos S.A. Advogado: Dr. Zanon de Paula Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1705/2005-034-01-40.3 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Maria Helena Monteiro Vieira, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1717/2005-004-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Gisele da Rocha Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada em contraminuta para não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1723/2005-022-24-40.0 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Carlos Gimenes, Advogada: Dra. Marissol L. Meireles Flores, Agravado(s): Suplemix Insumos Agrícolas Ltda. Advogada: Dra. Marielva Araújo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1728/2005-402-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): Elomar Martins da Silva, Advogado: Dr. Vilmar Boschetti, Agravado(s): Instaladora Elétrica Mercúrio Ltda. Advogado: Dr. Joaquim Adalberto Rocha do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1773/2005-022-24-40.7 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Olga Moraes Godoy, Agravado(s): Eva Claro Martins, Advogada: Dra. Rosa Medeiros Bezerra, Agravado(s): Restaurante Jota's Ltda. - ME, Advogado: Dr. Alcino Melgarejo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1778/2005-046-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Maria do Nascimento, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): Espólio de Vulcan Materiais Plásticos S/A, Advogado: Dr. Alexandre Bissiato Fantini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1791/2005-016-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Luís Martins da Silva, Advogado: Dr. Thiago Costa Lopes, Agravado(s): Município de Belém, Agravado(s): Comissão de Bairros de Belém - CBB, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2060/2005-078-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado:



Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Luanda Benevento Calabresi, Agravado(s): Paulo Cesar de Deus, Advogada: Dra. Tânia Bragança Pinheiro Cecatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2227/2005-317-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Motel Via Dutra Ltda. Advogado: Dr. Helder Alves dos Santos, Agravado(s): Marlene Félix dos Santos, Advogada: Dra. Fiva Karpuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2335/2005-137-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caterpillar Brasil Ltda. Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Agravado(s): Mário Máximo, Advogado: Dr. João Rubem Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2411/2005-075-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): Paulo Sousa Dias Vieira, Advogado: Dr. Haroldo de Souza Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2511/2005-472-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Reginaldo Sebastião da Silva, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Cassio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2712/2005-005-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Luciene Ribeiro, Advogado: Dr. Mauro Calvo Cainzos Rossin, Agravado(s): Clorox do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2933/2005-059-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mobitel S.A. - Telecomunicações, Advogado: Dr. Roberto Carlos Keppler, Agravado(s): Ana Paula Patrício Luz, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues de Castro, Agravado(s): Telesp Celular S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2939/2005-049-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): Maria Aparecida de Oliveira Fontes, Advogado: Dr. Leonardo Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2983/2005-015-16-40.8 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Cristiano Alves Fernandes Ribeiro, Agravado(s): Carlos Marinho Sousa, Advogado: Dr. Adriana Costa Meirelles, Agravado(s): D. S. Vieira - Me (Contattus Telecom), Agravado(s): Pró - Empreendimentos, Advogado: Dr. José Marques de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3339/2005-091-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ademir Antônio da Conceição e Outros, Advogado: Dr. Márcio Murilo Pereira, Agravado(s): Mineração Morro Velho Ltda. Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3646/2005-342-01-40.7 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mauricio Alves de Arimateia, Advogado: Dr. Felipe Santa Cruz, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Reinaldo Bispo Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3747/2005-016-16-40.5 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de São José de Ribamar, Advogada: Dra. Aline Neiva Alves da Silva Gomes, Agravado(s): Rosângela Chagas Vieira da Silva, Advogada: Dra. Michaela dos Santos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9007/2005-026-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Softway Contact Center Serviços de Teleatendimento a Clientes S.A. Advogado: Dr. Sérgio Borini, Agravado(s): Vandro Seara Pase Júnior, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18446/2005-014-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marileya Aparecida Domingues Ribas, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Werneck, Advogado: Dr. Ellen Cornelsen Avellar, Agravado(s): Sandra Helena Draghetto Carvalho, Advogado: Dr. Luciana Regina dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4/2006-075-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Dra. Cleonice Moreira Silva Chaib, Agravado(s): Consórcio Stemag Ypê, Advogado: Dr. Antônio Luiz Bueno Barbosa, Agravado(s): Eronides Batista da Silva, Advogado: Dr. Valdirene da Silva Gregório, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4/2006-071-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Isa Silva Moura, Advogado: Dr. Antônio Carlos Nobre Lacerda, Agravado(s): Sueli Arisa Yamada, Advogada: Dra. Maria Olga Bisconcin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5/2006-074-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Terceiriza Serviços Ltda. Advogado: Dr. René Andrade Guerra, Agravado(s): Vicente Paulo dos Anjos, Advogado: Dr. Renato Pinheiro Frade, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogada: Dra. Karla Guerra Paiva Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9/2006-086-24-40.4 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Olga Moraes Godoy, Agravado(s): Dionisio Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Nelson Lot, Agravado(s): Espólio de Antônio Hiromi Tsuzuki, Advogado: Dr. Jonas Ricardo Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12/2006-102-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Delfino Alves, Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13/2006-041-23-40.7 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Alcides Meneghatti - ME, Advogado: Dr. Hugo Ferreira Calderaro, Agravado(s): Valdione Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Ronaldo Pires de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14/2006-421-01-40.0 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 14/2006-421-01-41.2, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BR Metais Fundições Ltda. Advogado: Dr. Roberto da Costa Santos Menin, Agravado(s): Adriana Coelho Pereira e Outros, Advogado: Dr. J.A. Galdino da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14/2006-421-01-41.2 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 14/2006-421-01-40.0, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Adriana Coelho Pereira e Outros, Advogado: Dr. J.A. Galdino da Costa, Agravado(s): BR Metais Fundições Ltda. Advogado: Dr. Roberto da Costa Santos Menin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo



de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32/2006-056-01-40.2 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 497/2003-056-01-40.0, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alcina de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gomes, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Celso Barreto Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47/2006-130-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Acacio Arnaldo da Silva Rezende, Advogado: Dr. José Roberto Galli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52/2006-076-15-40.1 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): José Eurípedes dos Santos, Advogado: Dr. Luís Carlos Cruz Simei, Agravado(s): Felício Veronez Neto, Advogada: Dra. Ivânia Aparecida Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54/2006-015-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Ivone Aparecida da Silva, Agravado(s): Andréa Santos Ferreira, Advogada: Dra. Carolina de Caro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 80/2006-002-24-40.3 da 24a. Região**, corre junto com RR - 80/2006-002-24-00.9, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Nilson Aparecido Araújo, Advogado: Dr. Luciano Nascimento Cabrita de Santana, Agravado(s): Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde - Agência de Saúde e Outro, Advogado: Dr. Evandro Alves Corrêa Filho, Agravado(s): União (PGU), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 82/2006-083-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda. Advogada: Dra. Alessandra Tereza Pagi Chaves, Advogado: Dr. Itamar Arruda de Oliveira Júnior, Agravado(s): Eurides Alves Soares e Outros, Advogado: Dr. Sidnei Magalhães Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 86/2006-014-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde - FEPPS, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Agravado(s): Elisângela dos Santos Gonçalves, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): Brasiwork Prestadora de Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87/2006-010-08-40.7 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cerbel Distribuidora Central Ltda. Advogado: Dr. Nelson Rubens Roffé Borges, Agravado(s): Marcos França Bentes, Advogado: Dr. Lair da Paixão Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 112/2006-074-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Litoral Rio Transportes Ltda. Advogado: Dr. José Oswaldo Corrêa, Agravado(s): Michael Sandro Chagas da Silva, Advogado: Dr. Dolores de Souza Nery Arantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115/2006-008-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Givaldo Silva dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Plínio de Souza Monteiro, Agravado(s): Companhia Alagoana de Refrigerantes, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 115/2006-009-08-40.6 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Pará - Secretaria Executiva de Educação - Seduc, Procurador: Dr. José Henrique M. Araújo, Agravado(s): Milson Fernandes, Advogado: Dr. Fernando Conceição do Vale Corrêa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR -**



119/2006-064-01-40.4 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Agravado(s): Ricardo Silva de Maria, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores Telefônicos Operadores em Mesa de Exame do Rio de Janeiro - Coopex, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 133/2006-025-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogada: Dra. Renata Monteiro da Silva, Agravado(s): Carlos Alexandre Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Agravado(s): Tradicom Empresa de Vigilância e Segurança Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 151/2006-004-17-40.9 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BF Utilidades Domésticas Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Ana Cláudia Martins de Agostinho Gabriel Ricieri, Agravado(s): Débora Mendes dos Santos, Advogado: Dr. Zélio Ribeiro Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 158/2006-043-12-40.0 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gerlane Fernandes Berghahn - ME, Advogada: Dra. Ramiris Ferreira, Agravado(s): Sônia da Silva, Advogado: Dr. Ledeur Borges Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 170/2006-761-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): Gustavo Rybar, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 175/2006-020-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Transeguro Transportes de Valores e Vigilância Ltda. Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Minas Gerais, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 188/2006-131-04-40.9 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luís Felipe Brod Dias - ME, Advogado: Dr. Alceu Trizotto Maia, Agravado(s): Fábio da Costa Pereira, Advogado: Dr. José Ricardo Caetano Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 197/2006-107-22-40.8 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Oeiras, Advogado: Dr. Alfredo Ferreira Neto, Agravado(s): Jaime Pereira de Sousa, Advogado: Dr. Vidal Gentil Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 201/2006-102-05-40.9 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rio Doce Manganês S.A. - RDM, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Agravado(s): Mauricio Oliveira Nascimento, Advogada: Dra. Daniela Correia Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 205/2006-006-21-40.7 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Waldisar Queiroga e Silva, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 207/2006-201-04-40.3 da 4a. Região**, Re-



latora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luiz Ewerton Capellari, Advogada: Dra. Fernanda Lima Nunes, Agravado(s): Sociedade Porvir Científico - Centro Universitário La Salle, Advogado: Dr. João Carlos da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 218/2006-066-24-40.3 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Enpasa Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior, Agravado(s): Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - Sanesul, Agravado(s): Mauro Ferreira Vieira, Advogado: Dr. Marco Aurélio Claro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 230/2006-017-15-40.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s): Adolfo Luiz Verde, Advogada: Dra. Luciana Lilian Calçavara, Agravado(s): Sistema Segurança e Vigilância Ltda. Advogada: Dra. Cátia Maria Ferreira Venturelli Bossa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 248/2006-022-15-40.4 da 15a. Região**, corre junto com RR - 248/2006-022-15-00.0, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Eaton Ltda. Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Eliana Maria da Silva, Advogado: Dr. Eddy Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 266/2006-373-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Laís Nunes de Abreu, Agravado(s): Wickbold & Nosso Pão Indústrias Alimentícias Ltda. Advogado: Dr. Iluska Límine Gil Fernandes, Agravado(s): Achilles Domingos Pereira, Advogado: Dr. Solange Moro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 293/2006-382-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A. Advogada: Dra. Sabrina Schenkel, Agravado(s): Sérgio dos Santos Bender, Advogado: Dr. Paulo Roberto Klein, Agravado(s): Cooperativa Parobeense de Calçadistas Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 317/2006-008-06-40.2 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Preserve Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): Edjane Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. José Saraiva Jacó, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 345/2006-003-23-40.5 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Claudete Auxiliadora Teixeira da Silva, Advogada: Dra. Maria Deise Torino, Agravado(s): Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado de Mato Grosso - Coremat, Advogado: Dr. Cidiney Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 362/2006-026-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Eliane Silveira dos Santos, Advogado: Dr. Ângela Beatris Lopes da Silva Conci, Agravado(s): Ana Lúcia Cella, Advogada: Dra. Benete Maria Veiga Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 367/2006-056-24-40.5 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Olga Moraes Godoy, Agravado(s): Francieli Cavalcante Oliveira (representada por sua genitora Fátima Cavalcante Pinheiro Oliveira), Advogada: Dra. Cleonice Costa Farias Santos, Agravado(s): Angelim & Angelim Ltda. - ME, Advogado: Dr. José Carlos Matos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento. **Processo: AIRR - 439/2006-252-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Genovaldo Muniz dos Santos, Advogada: Dra. Tatiana Granato Kislak, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Advogado: Dr. Italo Quidicomo, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Antônio Barja Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 456/2006-073-09-40.9 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Agravado(s): Jair Pinto Siqueira, Advogado: Dr. Aluísio Henrique Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 471/2006-040-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): SPF Engenharia Ltda. Advogado: Dr. José Márcio Dias Mendonça, Agravado(s): Sandro Luís Almeida de Oliveira, Advogada: Dra. Crhisty Ane Melo Bastos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 488/2006-022-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Haztec Tecnologia e Planejamento Ambiental S.A. Advogado: Dr. José Cavalcante da Silva, Agravado(s): Marco Alessio Antunes, Advogado: Dr. Eduardo Penteado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 525/2006-007-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Robson Rodrigo de Luna Lima, Advogado: Dr. Gustavo André Barros, Agravado(s): Trevisano Locação de Mão-de-Obra Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 527/2006-121-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A. Advogado: Dr. Alexandre Bacelar, Agravado(s): Lilian da Silva Paula, Advogada: Dra. Joana Carneiro Amado, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do despacho agravado e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 553/2006-071-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Café 21 Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 556/2006-087-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Enarpe Administração e Serviços Ltda. Advogada: Dra. Sílvia Brandão Pedrosa, Agravado(s): Sandro Giovanni de Souza, Advogada: Dra. Flávia Otoni de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 620/2006-091-23-40.3 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Gérson Fernandes Azevedo, Agravado(s): Fabrício Martinez da Costa, Advogado: Dr. Célia Regina de Mattos Prado, Agravado(s): Esteira Livre Recuperadora de Máquinas Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 627/2006-090-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cooperativa Habitacional dos Bancários de São Paulo - Bancoop, Advogada: Dra. Talita



Molina Zanini, Agravado(s): Sandra Costa, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do despacho agravado e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 627/2006-017-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Emmanuel Andrade Farias, Agravado(s): Centro de Ensino Unificado de Brasília, Advogado: Dr. Josaphá Francisco dos Santos, Agravado(s): Robert Guimarães de França, Advogado: Dr. Clóvis Polo Martinez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 639/2006-066-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Roberta de Giussio Oliveira, Agravado(s): Emmi Lanchonete e Bar Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 643/2006-102-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ebate Construtora Ltda. Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Agravado(s): Eliomar Vivaldo Siqueira, Advogado: Dr. Humberto Tôrres Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 675/2006-070-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Passatempo Lancheteria e Casa Noturna Ltda. Advogado: Dr. Antônio Celso Soares Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 678/2006-013-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Empresa Gontijo de Transportes Ltda. Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): José Maria Gonçalves, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Reautuem-se os autos de modo a constar que o processo não se encontra em fase de execução. **Processo: AIRR - 678/2006-221-05-40.0 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. André Pessoa, Agravado(s): Jorge Lima dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 695/2006-023-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Advogado: Dr. Wolmar Alexandre Antunes Giusti, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores No Serviço Público Municipal de Araranguá, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares de não-conhecimento do Agravo de Instrumento por falta de peças essenciais, ausência de autenticação e desfundamentação argüidas em contraminuta e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 704/2006-105-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Thyssenkrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda. Advogada: Dra. Zaneise Ferrari Rivato, Agravado(s): João dos Santos, Advogado: Dr. Edison Silveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 723/2006-011-08-40.7 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Dr. Fernando de Moraes Vaz, Agravado(s): Claudemir de Lima Barros, Advogado: Dr. Elias Daibes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 729/2006-801-04-40.4 da**



4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): Regina Helena Victorino Fernandes, Advogada: Dra. Ana Cleonice Canaparro Degrazia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 739/2006-006-20-40.9 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. José Tadeu Monteiro de Almeida, Agravado(s): Gerson Costa Rodrigues e Outros, Advogado: Dr. Marcos Melo, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 742/2006-056-23-40.2 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. José Roberto Curvo Garcia, Agravado(s): Jackson Haupt, Advogado: Dr. Verci Moleta, Agravado(s): Ivaldir Paulo Muhl, Advogada: Dra. Mirian Cristina Rahman Mühl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 773/2006-253-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Jorge Henrique Gonçalves, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): Usiminas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Agravado(s): Orgão de Gestão de Mão-De-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 792/2006-012-06-40.8 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Tramontina Recife S.A. e Outro, Advogado: Dr. Marcílio Tavares de Albuquerque Filho, Agravado(s): José Cleidomal de Moura, Advogado: Dr. Elmo Cabral dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 797/2006-246-01-40.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): Paulo Cesar da Silva Teixeira, Advogado: Dr. Cleber Maurício Naylor, Agravado(s): Condomínio Edifício Albamar, Advogado: Dr. Salvador Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 807/2006-382-04-40.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A. Advogada: Dra. Sabrina Schenkel, Agravado(s): José Neri Ratzlaff, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 812/2006-029-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Bat Frutas Rego Freitas Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 843/2006-025-12-40.5 da 12a. Região**, corre junto com RR - 843/2006-025-12-00.0, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vanzin Industrial Auto Peças Ltda. Advogado: Dr. Rafael Sampaio Marinho, Agravado(s): Nilso Gatto, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Determinar a renumeração dos autos a partir da fl. 415, em face do equívoco na numeração existente. **Processo: AIRR - 846/2006-079-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rosana Lima de Carvalho, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Restaurante Agencia Estado de São Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento. **Processo: AIRR - 849/2006-381-04-40.9 da 4a. Região**, corre junto com RR - 849/2006-381-04-00.4, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A. Advogada: Dra. Sabrina Schenkel, Agravado(s): André Luiz Zwirtes, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 877/2006-006-20-40.8 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S. A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Wasterllins Santos Cruz, Advogado: Dr. Aristóteles Fernandes da Silva, Agravado(s): Kromann Power Conversion Ltda. Advogado: Dr. Lonarde Carvalho Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 881/2006-014-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Roberta de Giussio Oliveira, Agravado(s): Delicatu Derivados do Trigo Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Ramos de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 883/2006-046-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Fernando Barreto de Souza, Agravado(s): Adriano Temoteo da Silva, Advogado: Dr. Josilene Cibele Faria Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 904/2006-088-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Juarez Comércio Promoções e Eventos Ltda. Advogado: Dr. Christiano Alcântara Couceiro, Agravado(s): Francisco Valter da Silva, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Christiano Alcântara Couceiro, patrono do Agravante. **Processo: AIRR - 929/2006-029-01-40.3 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Ary Rubem Gonçalves Passos, Advogado: Dr. Luiz Carlos Barbará, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 930/2006-006-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Carlos Figueiredo Ferreira, Advogado: Dr. Marcel Batista Yokomizo, Advogado: Dr. Geraldo Magela da Silva Freire, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Elga Lustosa de Moura Nunes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 953/2006-006-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Odontocenter LTDA. Advogado: Dr. Sidrônio Vieira de Souza, Agravado(s): Edílson Sales Júnior, Advogado: Dr. Ednaldo Maiorano de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 973/2006-013-21-41.1 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 973/2006-013-21-42.4, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip, Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Agravado(s): Francisco Edson de Souza Ferreira, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Cecília de Araújo Campos, Advogado: Dr. Francisco de Assis Costa Barros, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 973/2006-013-21-42.4 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 973/2006-013-21-41.1, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Francisco de Assis Costa Barros, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dr. Cecília de Araújo Campos, Agravado(s): Francisco Edson de Souza



Ferreira, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): Engequip - Engenharia de Equipamentos Ltda. Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 999/2006-023-03-40.2 da 3a. Região**, corre junto com RR - 999/2006-023-03-00.8, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Agravado(s): Gerson Diniz, Advogado: Dr. Aluísio Nogueira de Almeida, Agravado(s): Confederal Vigilância e Segurança Ltda. Advogada: Dra. Juliana Caroline Santos Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1016/2006-121-05-40.0 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petrobrás Transportes S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): Adelson Ramos Bispo, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): Montril Montagens Industriais Ltda. Advogado: Dr. Eurípedes Brito Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1026/2006-411-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Guararapes Agrícola S.A. Advogado: Dr. José Otávio Patrício de Carvalho, Agravado(s): Lindinalva da Costa Souza, Advogado: Dr. Agrinaldo Sidrônio de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1044/2006-114-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Ana Cláudia Moraes Bueno de Aguiar, Agravado(s): Jorge Henrique Gardes Macedo, Advogada: Dra. Elenilda Maria Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1086/2006-008-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Geralda Tanure Rodrigues, Advogado: Dr. Juliano Fonseca de Moraes, Agravado(s): PSR Sistemas Eletrônicos Ltda. Agravado(s): Ronon Rodrigues, Advogado: Dr. Juliano Fonseca de Moraes, Agravado(s): João Cláudio Baptista Rodrigues, Advogado: Dr. Wilce Paulo Léo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1090/2006-019-05-41.4 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 1090/2006-019-05-40.1, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Aurélio Gonzaga, Advogada: Dra. Marselle Reis Santos, Agravado(s): Bompreço Bahia Supermercados S.A. e Outros, Advogado: Dr. Helio Santos Nenezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1090/2006-019-05-40.1 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 1090/2006-019-05-41.4, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Bompreço Bahia Supermercados S.A. e Outros, Advogado: Dr. Helio Santos Nenezes, Agravado(s): Aurélio Gonzaga, Advogada: Dra. Marselle Reis Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1095/2006-013-04-40.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Agravado(s): César Augusto Vargas da Silva, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Decisão: por unanimidade, não conhecer ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1125/2006-243-01-40.4 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estok Comércio e Representações Ltda. Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Agravado(s): Érika de Oliveira Natário, Advogado: Dr. José Elias de Souza Barros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1130/2006-106-22-40.4 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Eliseu Martins, Advogada: Dra. Daniela Maria Oliveira Batista, Agravado(s): Antônio



Borges da Silva, Advogado: Dr. Fredison de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1150/2006-107-03-40.5 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rogério Diniz, Advogado: Dr. Marcelo Soares, Advogado: Dr. Geraldo Júnior de Assis Santana, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Agravado(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1176/2006-013-04-40.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Lívia Garcia dos Santos, Agravado(s): José Carlos Troglio, Advogado: Dr. Eduardo Rollo Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1208/2006-054-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vilson de Lima, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SHV Gás Brasil Ltda. Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1228/2006-014-05-40.0 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Giovanni Gagliano Filho, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Luiz Carlos Rodrigues Andrade, Advogada: Dra. Ana Maria Barbosa Cruz, Agravado(s): Casa POsto Arenoso Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1251/2006-024-03-40.3 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Débora Patrícia Azevedo Forlin, Advogado: Dr. Renato Senna Abreu e Silva, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1270/2006-072-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Espólio de Ernesto Edson Câmara, Advogado: Dr. Maurício Alves Costa, Agravado(s): Light Serviços de Eletricidade S.A. Advogada: Dra. Verônica Gehren de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1329/2006-042-03-40.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fertilizantes Heringer S.A. Advogada: Dra. Maria Teresa Rosa de Oliveira, Agravado(s): Marcos Antônio Donizetti Cardoso, Advogada: Dra. Ariete Gonçalves Miziara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1330/2006-001-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sueli Clotilde Cunha Campos, Advogada: Dra. Dorothy Pinto Ribeiro Moraes, Agravado(s): Via Veneto Roupas Ltda. Advogado: Dr. Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1337/2006-008-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Smel - Sociedade Mineira de Empreendimentos Ltda. Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): Valdir Junventino, Advogado: Dr. Helio Joventino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1361/2006-042-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Marcelo Machado, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): DJM Bar e Lanchonete Ltda. Advogado: Dr. Marco Antônio Raymundo de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1362/2006-031-23-40.9 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agra-



vante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Gérson Fernandes Azevedo, Agravado(s): Flávio Ferreira Viana Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Vieira, Agravado(s): Costa Alves e Alves Ltda. (JBA), Advogada: Dra. Marionely Araújo Viegas, Agravado(s): Juliano Borges Alves, Advogada: Dra. Marionely Araújo Viegas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1399/2006-062-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria Édina Passo Silva, Advogado: Dr. Nadir Antônio da Silva, Agravado(s): Valdeci Braz, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1532/2006-001-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Adriano Farias Fernandes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Cecília Abage e Outra, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1573/2006-017-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ruy Carlos de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Cássio Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do despacho agravado e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1583/2006-050-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Globo Comunicação e Participações S.A. Advogada: Dra. Monique Soares Leite Ribeiro Coutinho, Agravado(s): Emerson Farias do Nascimento, Advogado: Dr. Milton Moraes Martins, Agravado(s): LTM Consultoria e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1586/2006-464-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Molinari, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Ford Motor Company Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1687/2006-002-06-40.9 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Josival Caetano de Aguiar, Advogado: Dr. Alberto Alves Camello Neto, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalhador Portuário Avulso do Porto do Recife - Ogmo/Recife e Outros, Advogada: Dra. Paula Katarina de Freitas Ferreira, Agravado(s): Start Navegação Ltda. Advogado: Dr. Renato Melquíades de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1707/2006-017-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Food e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Anguus Grill Churrascaria Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1827/2006-078-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Marcelo Machado, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Royal Eventos Culturais Sociais Lazer Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1841/2006-077-03-40.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): Empresa Gontijo de Transportes Ltda. Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Advogada: Dra. Vanessa Caixeta Alves Toffalini, Agravado(s): Amadeu Batista Alves, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1846/2006-003-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Flora Park Estacionamentos Ltda. Advogado: Dr. Tiago Luvison Carvalho, Agravado(s): Renato Maimone Celestrim, Advogado: Dr. Antônio Hernandez Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1858/2006-142-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda. Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Alcides Pereira da Silva, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1886/2006-015-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Bar e Lanches LMM Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1914/2006-044-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Solange Martins Diniz Rodrigues, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Bar e Lanches dos Feirantes Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2027/2006-013-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Aclibes Burgarelli Filho, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Pizzaria e Churrascaria Danielle Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2040/2006-247-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telecomunicações e Engenharia Ltda. - Telenge, Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): Marcos Paulo da Conceição, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2041/2006-019-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Marcelo Machado, Agravado(s): Famiglia Mazzutti Ltda. Advogado: Dr. Giulliano Cajas Mazzutti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2053/2006-001-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Edward Latorre Miravete, Advogado: Dr. Domingos Sávio Zainaghi, Agravado(s): Lessi Advogados Associados, Advogada: Dra. Cibelli Grisi Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2295/2006-152-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Advogado: Dr. Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): João



Batista de Souza, Advogada: Dra. Ediani Maria de Souza, Agravado(s): Maqnelson Agrícola Ltda. Advogado: Dr. Célio Aparecido de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2502/2006-005-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): J. Macêdo S.A. Agravado(s): Manoel da Costa Pesenti, Advogada: Dra. Emilia Aparecida Petter, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do despacho agravado e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2672/2006-002-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Karsten S.A. Advogado: Dr. Valkirio Lorenzette, Agravado(s): Michel Decol, Advogado: Dr. Aurélio Miguel Bowens da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2782/2006-664-09-40.9 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. Saulo Roberto de Andrade, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Agravado(s): Fundação Sanepar de Assistência Social, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Agravado(s): Juarez Silva de Carvalho, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Advogado: Dr. Mário Ronaldo Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3633/2006-053-12-40.8 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Imbralit Indústria e Comércio de Artefatos de Fibrocimento Ltda. Advogado: Dr. Harisson Araújo Almeida, Agravado(s): Helton Vieira Dias, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 3804/2006-080-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Roberta de Giussio Oliveira, Agravado(s): BAR CDR Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4676/2006-018-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marcelo Mamede, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Agravado(s): Hussmann do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Rafael Augusto Salomão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5803/2006-651-09-40.1 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vita Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Marco Antônio César Villatore, Agravado(s): Esrael Vieira, Advogada: Dra. Jussara Osik, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11463/2006-011-09-40.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sonia Maria Fonseca Fernandes Maciel, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11478/2006-011-09-40.8 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Francisca Gonzaga, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamado. **Processo: AIRR - 11734/2006-011-09-40.7 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Wilson Carnelozzi, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamado. **Processo: AIRR - 98497/2006-011-09-40.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): Edson Moreira Rego, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamado. **Processo: AIRR - 6/2007-029-03-40.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda. Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Agravado(s): Souza Cruz S.A. Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Moura Vigilância e Segurança Ltda. Advogado: Dr. Simeão Antônio da Costa Júnior, Agravado(s): Profarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos S.A. Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Advogado: Dr. Marcos Thadeu de Oliveira e Britto, Agravado(s): Heraldo de Souza Costa, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19/2007-070-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Acacio Luiz dos Reis, Advogado: Dr. Délzio Martins Vilela, Agravado(s): Companhia Açucareira Rio Grande, Advogada: Dra. Patrícia Corrêa de Padua Andrade, Advogado: Dr. Antônio Carlos Penzin Filho, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, acolhendo a preliminar de não-conhecimento do Recurso, suscitada em contraminuta, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 58/2007-031-12-40.5 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Rosana Gavina Barros Horostecki, Agravado(s): Roseli Terezinha da Silva, Advogada: Dra. Maria Teresa Wiethorn da Silva Geiger, Agravado(s): Saulo Cosme de Oliveira, Advogado: Dr. Nicanor Azevedo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Reautuem-se os autos de modo a constar que o processo corre pelo rito ordinário. **Processo: AIRR - 101/2007-040-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Luar Lanches Andradas Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 104/2007-078-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Kyung Hee Kim Kim - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105/2007-051-01-40.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rio Lopes Transportes Ltda. Advogado: Dr. Sérgio Jacó Peçanha, Agravado(s): Jeremias Coutinho de Souza, Advogado: Dr. Flávio Costa Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121/2007-113-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Agravado(s): Viviane Aparecida da Silva, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 179/2007-003-22-40.3 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A - Engerpi, Advogado: Dr. João Carlos Fortes C. de Oliveira, Agravado(s): Josélia Camelo, Ad-



vogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 193/2007-034-15-40.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Tyressoles Sanjoanense Ltda. Advogado: Dr. Flávia Parra Less, Agravado(s): Antônio Julio Matielo, Advogado: Dr. Marco Antônio Delatorre Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 198/2007-088-03-40.3 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional S.A. - CSN, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JG Manutenção e Montagem Industrial Ltda. - ME, Agravado(s): José Eustáquio Bernardino, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rosa de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 232/2007-641-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Artur Adolfo Reimann, Advogado: Dr. Antônio Carlos Seghetto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 249/2007-087-15-40.5 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Valdison Leandro Silva, Advogada: Dra. Mônica Celinska Previedelli, Agravado(s): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda. Advogado: Dr. Marcos Daniel Capelini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 265/2007-014-10-40.5 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Distrito Federal, Procurador: Dr. Eduardo Cordeiro Rocha, Agravado(s): Cíntia Freitas de Sousa, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Agravado(s): Ação Social Nossa Senhora de Fátima, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Cavalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 278/2007-091-15-40.6 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Ronaldo Macacaris de Oliveira, Advogado: Dr. Benedito Antônio Oliveira, Agravado(s): Flag Distribuidora de Petróleo Ltda. Advogado: Dr. Luís Augusto Mattiazzo Gordia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 283/2007-106-03-40.9 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Agravado(s): Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Minas Gerais, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): Ronda Serviços Especiais de Vigilância Ltda. Advogado: Dr. Nyase Magalhães Ganem, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 295/2007-522-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Carlos Naum Salin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 295/2007-006-18-41.6 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 295/2007-006-18-40.3, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Ilnete Coelho da Silva Oliveira, Advogada: Dra. Li-



liane Vanusa Sodré Barroso, Agravado(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Roberto Domingues Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 295/2007-006-18-40.3 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 295/2007-006-18-41.6, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Bruno Souto Silva Pinto, Agravado(s): Ilnete Coelho da Silva Oliveira, Advogada: Dra. Liliane Vanusa Sodré Barroso, Agravado(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 298/2007-831-04-40.9 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogada: Dra. Luciana Farias, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Antônio Silveira de Castro, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 299/2007-831-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Edi Bacco Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 301/2007-192-06-40.6 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Usina Ipojuca S.A. Advogado: Dr. João de Castro Barreto Neto, Agravado(s): Sebastião Marinho de Freitas, Advogado: Dr. Ricardo Augusto de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 350/2007-030-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Transimão - Transportadora Simão Ltda. Advogado: Dr. Paulo Teixeira Fernandes, Agravado(s): Waldec dos Santos Santana, Advogada: Dra. Maria Belisária Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 367/2007-005-24-40.3 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Dr. Sarah F. Monte Alegre de Andrade Silva, Agravado(s): Ana Catarina Gomes de Sousa Guedes e Outros, Advogado: Dr. Renata Barbosa Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 373/2007-081-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Sociedades Cooperativas do Estado de Minas Gerais Sintracoop, Advogada: Dra. Luciana Reis Madeira, Agravado(s): Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais, Advogada: Dra. Sônia Arantes Sales Vargas, Agravado(s): Cooperativa Regional dos Cafeicultores em Guaxupé Ltda. - Cooxupe, Advogado: Dr. Nilva Martins de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 376/2007-139-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Paiva Piovesan Engenharia & Informática Ltda. Advogado: Dr. Arthur Pereira de Mattos Paixão Filho, Agravado(s): Multicoop - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Informática e em Serviços Logísticos Ltda. Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): Lauro de Miranda Duraes, Advogado: Dr. Júnia Lúcia Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 384/2007-161-06-40.5 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rodoviária Metropolitana Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Trindade Henriques, Agravado(s): Raimundo Abdias da Silva, Advogado: Dr. Osvaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 385/2007-020-12-40.3 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas, Advogada: Dra. Ana Paula Magalhães, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Videira, Advogado: Dr. Ronaldo Oltramari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 408/2007-005-10-40.8 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Distrito Federal, Procurador: Dr. Josué Pinheiro de Mendonça, Agravado(s): Francisca das Chagas da Silva, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): Ação Social Nossa Senhora de Fátima, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Cavalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 415/2007-104-04-40.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Amadeu Argeu Madruga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 418/2007-541-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Cezar Dal Pupo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 439/2007-071-02-41.0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 439/2007-071-02-40.8, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Dr. Roberta Borges Martins, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Agravado(s): Henrique Storto Netto e Outros, Advogado: Dr. Valéria Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 439/2007-071-02-40.8 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 439/2007-071-02-41.0, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Agravado(s): Henrique Storto Netto e Outros, Advogado: Dr. Valéria Cruz, Agravado(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Dr. Fernando Reis Vianna Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 448/2007-060-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cemig Distribuição S.A. Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): NITCOOP - Cooperativa de Educação e Trabalho Ltda. Agravado(s): Carlos José Santos Alves, Advogado: Dr. Adriano Oliveira Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 450/2007-731-04-40.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): José Antônio de Freitas Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 464/2007-444-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Eronildes Francisco de Santana, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares de não-conhecimento do Agravo de Instrumento e de nulidade do despacho agravado e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 484/2007-056-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Milton de Souza Oliveira, Advogada: Dra. Joyce de Oliveira Almeida, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Carlos Fernandes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 510/2007-021-06-40.4 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação de Cultura Cidade do Recife, Advogado: Dr. José Luís Leal Libonati, Agravado(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Dr. Décio



Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Gerlindo Cassimiro de Oliveira, Advogado: Dr. Mirtes Rodrigues Silva, Agravado(s): Lux Conservação, Vigilância e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Raimundo Alves Quental, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 536/2007-811-04-40.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Idílio Souza Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 572/2007-041-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Moreira & Calissi Comércio de Alimentos Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 574/2007-120-15-40.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Giselia Mota Moreira, Advogado: Dr. Fernando Scuarcina, Agravado(s): José Francisco Baratela, Advogado: Dr. Marcos Antônio Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 576/2007-010-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Francisco Valter Pinheiro Filho, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogada: Dra. Clélia Scafuto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 644/2007-601-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Walmir Arlindo Dobrachinski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 653/2007-014-15-40.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Limeira, Advogada: Dra. Liliane Elias, Agravado(s): Jandira Ferreira Cardoso, Advogado: Dr. Rafael de Barros Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 669/2007-051-18-40.5 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fênix Agro Pecuária Industrial Ltda. Advogado: Dr. Juliana Maria do Socorro Feitosa, Agravado(s): Helder Nascimento, Advogado: Dr. Ronivan Peixoto de Moraes Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 688/2007-831-04-40.9 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): João Ilídio Pereira Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 693/2007-050-12-40.0 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Fabiane Borges da Silva Grisard, Agravado(s): José Almiro da Silva Linz, Advogado: Dr. Nilton Battisti, Agravado(s): Mineração Veiga Ltda. Advogado: Dr. André Aloisio Scholz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 696/2007-831-04-40.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil -



CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Adão Germino Viero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 713/2007-003-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fábio Xavier Dias, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Walter de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 718/2007-351-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Eronte Moreira Gil, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 721/2007-013-18-40.7 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Weuler Alves Peres, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 735/2007-121-08-40.8 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Elite Serviços de Segurança Ltda. Advogado: Dr. Fábio Campos, Agravado(s): Maurício César da Silva Correa, Advogado: Dr. Paulo de Sousa Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 738/2007-661-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Aroni João Reginato, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 755/2007-056-19-40.4 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Moacir Sansão e Outros, Advogado: Dr. João Felipe Braga Valcácer, Agravado(s): Ednaldo Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Edvaldo da Silva Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 774/2007-022-13-40.6 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Daniel dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Caaporã, Advogado: Dr. Joaquim de Souza Rolim Júnior, Agravado(s): Cads - Centro de Assistência e Desenvolvimento Social, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 774/2007-017-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Atho's Indústria e Comércio de Roupas Ltda. - ME, Agravado(s): Avani Perpétua da Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pacheco, Agravado(s): Alternativa Fashion Indústria e Comércio de Confecções Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 776/2007-018-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Garcia Vieira de Barros, Advogado: Dr. Renata Rodrigues Moreira e Silva, Agravado(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, Advogado: Dr. Rodrigo Gonzaga Rocha, Agravado(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 779/2007-371-02-40.3 da 2a. Região**, Rela-



tora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Daniel Cardoso, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Agravado(s): G Roumanos Restaurante - ME, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 779/2007-331-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Oscar Aníbal Hoff, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 789/2007-043-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Antônio Manieri, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Advogado: Dr. Jucele Correia Pereira, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Wellington Luiz de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 803/2007-104-04-40.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Jovino Souza Linhares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 806/2007-001-22-40.3 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Advogado: Dr. Bruno de Carvalho Galiano, Agravado(s): José de Anchieta de Araújo Mendes, Advogado: Dr. Joana D'arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 808/2007-661-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Eloir Comin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 844/2007-131-18-40.8 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios no Estado de Goiás - Sincovaga, Advogado: Dr. Silvano Barbosa de Moraes, Agravado(s): Avanildo José Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 858/2007-017-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Master Equipamentos de Proteção Individual Ltda. Advogado: Dr. Fabiano Salineiro, Agravado(s): Marcos Antônio Coronado, Advogada: Dra. Adriana Nuncio de Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 866/2007-025-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Adriano Capanema Silva, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 873/2007-513-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Aparecida Batista Furquim, Advogado: Dr. Lelio Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): Casa Bahia Comercial Ltda. Advogada: Dra. Zenaide Hernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 884/2007-541-04-40.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA,



Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Sueli Burgel Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 884/2007-017-03-40.7 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 884/2007-017-03-41.0, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): São Dimas Transportes Ltda. Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s): Diego Silva de Carvalho, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 884/2007-017-03-41.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 884/2007-017-03-40.7, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Diego Silva de Carvalho, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): São Dimas Transportes Ltda. Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 891/2007-104-04-40.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Mario Rutz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 891/2007-117-08-40.0 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica do Pará - Cosipar, Advogado: Dr. Fernando Menezes Cunha, Agravado(s): Marcos Carvalho Vieira, Advogada: Dra. Cláudia Maria Gomes Chini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar provimento. **Processo: AIRR - 892/2007-401-04-40.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Alfredo Guerra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 896/2007-103-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda. Advogado: Dr. Leonardo Vitorio Salge, Agravado(s): Júlio César Mota, Advogado: Dr. Arley Cesar Felipe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 910/2007-018-03-40.3 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sandra Lopes Dias da Silva, Advogada: Dra. Sêmadar Christina dos Santos Fontes, Advogado: Dr. Natalia Ferreira Jorge, Agravado(s): Mário Soares dos Anjos, Advogado: Dr. Gustavo de Souza Pereira, Agravado(s): Frigorífico JMR Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Proceda-se à autuação para processo de execução. **Processo: AIRR - 910/2007-411-04-40.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Hirtes José Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 914/2007-064-03-40.2 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Antônio Domingos Gago, Advogado: Dr. Édson Otaviano Ferreira, Agravado(s): Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, Advogado: Dr. Édson Otaviano Ferreira, Agravado(s): Ética Construtora e



Empreendimentos de Construção Civil Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 934/2007-143-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Brasilcenter Comunicações Ltda. Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Agravado(s): Gil Magaldi da Cunha, Advogada: Dra. Maria Carchedi, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. Antônio Oscar de Carvalho Petersen Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 942/2007-002-14-40.3 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Unidade de Radiodiagnóstico e Ultra-Sonografia Ltda. Advogado: Dr. Francisco José Gonçalves de Camargo Filho e Outro, Agravado(s): Giancarlo Costa Silva, Advogado: Dr. Osvaldo Sousa Maciel, Agravado(s): Hospital 9 de Julho S/S Ltda. Advogado: Dr. Ivanilson Lucas Cabral e Outro, Agravado(s): Cooperativa de Técnicos e Auxiliares Em Diagnósticos Por Imagem do Estado de Rondonia - Cooptadiron, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 967/2007-104-04-40.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Pedro Oliveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 987/2007-140-03-40.2 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Senalba/MG - Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Minas Gerais, Advogada: Dra. Stefânia Vitor Pereira, Agravado(s): Sintibref - Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de Minas Gerais, Advogada: Dra. Isabela Cardoso Oliveira, Agravado(s): Associação Projeto Providência, Advogada: Dra. Regina Celi de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1020/2007-121-08-40.2 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hamc Rodo Transporte Ltda. Advogado: Dr. Antônio Barreto da Silva, Agravado(s): Miguel Eladio da Silva Pantoja, Advogado: Dr. Cadmo Bastos Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1032/2007-104-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fabio Mendes de Souza, Advogado: Dr. Dalmar José Antônio Roldão, Advogado: Dr. Wenderson Ralley do Carmo Silva, Agravado(s): Contratações Financeiras de Minas Ltda. Advogado: Dr. Robson Freitas Melo, Agravado(s): ASB S.A. Crédito Financiamento e Investimento, Advogada: Dra. Glauci Teixeira Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1061/2007-006-10-40.7 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Regina Célia S. Alves, Agravado(s): Olegário Alcebíades Pereira Filho, Advogado: Dr. Francisco Barbosa de Moraes, Agravado(s): Viplan - Viação Planalto Ltda. Advogada: Dra. Maria Aparecida Vieira Vilar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1096/2007-104-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Telecomunicações do Brasil Central - CTBC, Advogada: Dra. Xênia Vargas Patrocínio de Campos, Agravado(s): Cláudia Barbosa Oliveira de Ávila, Advogado: Dr. Éric Teixeira Salgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1101/2007-561-04-40.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias,



Agravado(s): Jovino Xavier de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1109/2007-261-04-40.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Vanildo Ignácio Nedel, Advogado: Dr. José Cândido de A. Jordão, Agravado(s): Neusa Theresinha Leifheit, Advogado: Dr. Luiz Antônio Franco Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1111/2007-031-23-40.5 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A. Advogado: Dr. Roberto Zampieri, Agravado(s): Hélio Gomes Efigênio, Advogada: Dra. Andréia Botelho de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1126/2007-011-06-40.1 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Maria de Lourdes Melo e Silva, Advogado: Dr. Everaldo Teotônio Torres, Advogado: Dr. Rodrigo Vasquez Soares, Advogado: Dr. Rodrigo Aurélio Godoi Soares, Agravado(s): Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco S.A.- Lafepe, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Advogado: Dr. Levi da Cunha Pedrosa Filho, Advogado: Dr. Rodrigo Maranhão Montenegro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1141/2007-026-01-40.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Saneiro Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Augusto César Caputo de Oliveira, Agravado(s): João Rosas, Advogada: Dra. Jackeline Acris Borges de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1168/2007-005-08-40.0 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Distribuidora Big Benn Ltda. Advogado: Dr. Alberto Indequi, Agravado(s): Clayson Silva da Silva, Advogada: Dra. Ana Maria Cunha de Mello, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1188/2007-005-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Pink Alimentos do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Agravado(s): Joao Paulo Rafael, Advogado: Dr. Irlan Chaves de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1209/2007-661-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Raimundo Sossmeier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1221/2007-661-04-40.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Santo Fiabane, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1277/2007-020-03-40.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Advogado: Dr. Felipe Dourado Lages, Agravado(s): Otacilio Martins de Melo Filho, Advogado: Dr. Tarcínio Garcia de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1339/2007-261-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Leandro Alex Dornelles, Advogada: Dra. Fabiane Harres Soares, Agravado(s): Dione M S da Silva & Cia. Ltda. Advogado: Dr. Alvinio Marcos Maroneze da Costa, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1353/2007-040-03-40.9 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Anízio Gomes Pereira, Advogada: Dra. Joyce de Oliveira Almeida, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Bernardo Soares Cruz, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1367/2007-141-18-40.5 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Itamarati Terraplenagem Ltda. Advogado: Dr. Jurandir Bernardini, Agravado(s): Mário Lourenço da Silva, Advogado: Dr. Elson Kleber Carravieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1427/2007-104-03-40.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Edvaldo Rocha e Outros, Advogado: Dr. Vander do Amaral Fontoura, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Advogado: Dr. Paulo César Fortes do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1434/2007-104-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luiz Eduardo Silva, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s): Faga Transportes Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Breno Queiroz do Egypto, Agravado(s): Uberpel Comércio de Papéis Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Simeão Antônio da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1449/2007-122-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria José da Silva Araújo, Advogada: Dra. Ana Zuleika Moura P. de Castro, Agravado(s): Condomínio Parque Residencial Praia do Janga, Advogado: Dr. Milton Luiz Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1504/2007-029-03-40.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Manser Manutenção e Serviços Ltda. Advogada: Dra. Renata Aparecida Ribeiro, Agravado(s): Jefferson Ribeiro Silva, Advogado: Dr. Elpídio Marinho Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1554/2007-098-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construtora Aro Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Fonseca de Souza, Agravado(s): Levi Elias Alvarenga, Advogada: Dra. Marivar de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1559/2007-129-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Advogado: Dr. Emanuella Corrêa, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusi Júnior, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Marilene Pereira Apocalypse, Advogado: Dr. Rafael Tadeu Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1589/2007-461-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Liane Maria Adami Marcantônio, Advogado: Dr. André Saraiva Adams, Agravado(s): José Joali Nunes, Advogado: Dr. Josmar Antônio Santos da Silva, Agravado(s): Francisco Flávio Martins Marcantônio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1801/2007-012-08-40.8 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Edvaldo Ferreira, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Agravado(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Dr. Bernardo Rosario Fusco Pessoa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1895/2007-021-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Afonso Alves Costa, Advogado: Dr.



Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): Companhia de Bebida das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Flávia Lemos de Aquino Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2005/2007-002-18-40.0 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Globex Utilidades S.A. Advogada: Dra. Giselle Saggin Pacheco, Agravado(s): Pablo Ribeiro Barros, Advogada: Dra. Maria Luiza Galan Peixoto Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2215/2007-658-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Christiano de Lara Pamplona, Agravado(s): Adonira Terezinha Bett, Advogado: Dr. Amauri Roberto Balan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2624/2007-153-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Celso Scorsolini, Advogado: Dr. Ulisses da Silva e Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4578/2007-008-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Advogado: Dr. Mário Roberto Jagher, Agravado(s): Lauro Goerll Filho, Advogado: Dr. Roque Porfirio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4702/2007-018-09-40.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Itap Bemis Ltda. Advogada: Dra. Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Agravado(s): Daniel Alves da Silva, Advogada: Dra. Cásia Lane Antunes Bilhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80096/2007-871-04-40.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Adalberto Pinto dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 99/2008-059-19-40.0 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NEDL - Construções de Dutos do Nordeste Ltda. Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): Jurandir Victor da Silva, Advogada: Dra. Vanusa Moura Feitoza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115/2008-005-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carlos Alberto Nogueira da Silva, Advogado: Dr. Filipe Charone Tavares Lopes, Agravado(s): Centro de Estudos Icoaraci Ltda. Advogado: Dr. Paulo Augusto de Azevedo Meira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 293/2008-087-03-40.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lear do Brasil Indústria e Comércio de Interiores Automotivos Ltda. Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): Ionar Regina Carneiro Nogueira, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 419/2008-057-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Trancid - Transporte Coletivo Cidade de Divinópolis Ltda. Advogado: Dr. Glauco Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): Nelson Antônio de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Camila de Sousa Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 549/2008-191-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marfrig Frigorífico e Comércio de Ali-



mentos S.A. Advogado: Dr. Gustavo Henrique de Freitas Jaccomini, Agravado(s): Silvânio Pereira de Abreu, Advogado: Dr. Arnaldo de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1237/2008-019-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Agravado(s): Everaldo Alves da Silva, Advogado: Dr. Malver Germano de Paula, Agravado(s): EGC Construtora e Obras Ltda. Advogado: Dr. Paulo César Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do despacho denegatório e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 665/1971-009-06-00.0 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Manoel Murillo de Melo, Advogada: Dra. Maria Enite Cavalcanti de Melo, Recorrido(s): Estado de Pernambuco, Procurador: Dr. André Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1382/1998-442-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Maria das Dores Prado de Oliveira, Advogada: Dra. Maria da Graça Zechetto, Recorrido(s): Silva Santos - Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Determinar a renumeração dos autos a partir de fls. 377. **Processo: RR - 1679/1999-251-04-00.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Universitária de Cardiologia - Hospital Padre Jeremias de Cachoeirinha, Advogada: Dra. Eliana Fialho Herzog, Recorrido(s): Andréa Viviane Ribeiro Moraes, Advogado: Dr. Airton de Oliveira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, porque intempestivo. **Processo: RR - 3151/1999-053-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitan Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): Paulo Antônio da Silva, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 5262/1999-002-09-00.8 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Placas do Paraná S.A. Advogado: Dr. Israel Caetano Sobrinho, Recorrido(s): Juraci Esmerindo Pereira, Advogada: Dra. Christiane Bruschi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "Horas extras - Turnos ininterruptos de revezamento - Transposição de jornada de seis para oito horas mediante convenção coletiva - Validade - Súmula nº 423 do TST", por violação ao artigo 7º, inciso XIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, considerando os termos da convenção coletiva de trabalho, restringir a condenação em horas extras às excedentes da oitava diária e reflexos; e dele não conhecer nos demais tópicos. **Processo: RR - 1843/2000-223-01-00.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Bayer S.A. Advogada: Dra. Lúcia L. Meirelles Quintella, Recorrido(s): José Tosta das Neves, Advogado: Dr. Joelson William Silva Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2570/2000-431-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): R. Duprat R. S.A. Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Recorrente(s): Maria de Fátima Teixeira Maia, Advogada: Dra. Neide Sonia de Farias Martins, Recorrido(s): Uniprat Assistência Médica Hospitalar Ltda. Advogada: Dra. Ana Carolina Righetti Gontow, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Segunda Reclamada e julgar prejudicado o Recurso de Revista Adesivo da Reclamante. **Processo: RR - 22172/2000-007-09-00.8 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Philip Morris Brasil S.A. Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Manoel Hermando Barreto, Recorrido(s): Lourival Kaiser, Advogada: Dra. Alcione Roberto Toscan, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à



ex-Orientação Jurisprudencial nº 169/SBDI-1 (atual Súmula nº 423), e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento de horas extras, assim consideradas as excedentes à oitava diária e à duração normal semanal, conforme se apurar nos cartões de ponto. **Processo: RR - 23222/2000-016-09-00.5 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Vigilância Ltda. - EBV, Advogada: Dra. Márcia Picanço Prockmann, Recorrido(s): João Ruy da Cunha, Advogada: Dra. Jussara Leffe Martins, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "JORNADA DE TRABALHO - REGIME 12X36 - COMPENSAÇÃO", por violação ao artigo 7º, incisos XIII e XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao adicional de 50% (cinquenta por cento) em relação ao período entre a 8ª e 12ª horas diárias trabalhadas, mantidas como extras apenas as que excederem a 12ª hora diária e 44ª hora semanal; II - dele não conhecer no tocante aos demais temas. **Processo: RR - 451/2001-012-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Samuel Vicente Ferreira, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, rejeitando a pretensão às diferenças de complementação de aposentadoria, julgar improcedente a reclamação. Custas em reversão. **Processo: RR - 456/2001-030-04-00.9 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Rubin Kovaleski, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Recorrido(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos seguintes temas: "cheque-rancho - prescrição", "desvio de função - diferenças", "complementação de aposentadoria - reflexos", "cheque-rancho - integração" e "gratificação e abono de caixa - integração". Ainda, por unanimidade, conhecer do apelo revisional, por contrariedade à Súmula desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença de fls. 819/826, na parte em que pronunciou a prescrição das parcelas intituladas "abono-assiduidade" e "férias-antigüidade". **Processo: RR - 558/2001-651-05-00.9 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Espólio de Francisco Torres Fontes, Advogada: Dra. Terezinha Evangelista dos Santos, Recorrido(s): Espólio de Gentil Barbosa de Jesus, Advogado: Dr. Joelson Eduardo Barreto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que, afastada a incompetência pronunciada, prossiga no julgamento do pedido de indenização por danos morais e materiais decorrentes do acidente de trabalho, como entender de direito. Determinar a reautuação do feito para que se retire da capa a referência a processo em fase de execução. **Processo: RR - 1286/2001-009-05-00.0 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 1286/2001-009-05-40.4, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Baneb S.A. Advogado: Dr. Giuseppe de Siervi Filho, Recorrido(s): Rita de Cássia Pereira Palumbo, Advogada: Dra. Mariana Matos de Oliveira, Decisão: por unanimidade: i) conhecer do Recurso de Revista no tema "dano moral - fixação do quantum indenizatório", por violação ao art. 1.553 do Código Civil de 1916, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir a aludida indenização para o importe de trinta vezes a maior remuneração percebida pela Reclamante; ii) dele não conhecer nos outros temas. **Processo: RR - 1731/2001-076-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Eduardo José de Carvalho, Advogado: Dr. Claisen Ribeiro Barbosa, Recorrido(s): Remaseg Indústria e Comércio de Materiais de Segurança Industrial Ltda. - ME, Ad-



vogado: Dr. Marcos Fernandes Gouveia, Recorrido(s): Calçados Samello S.A. Advogado: Dr. Marcos Antônio Diniz, Recorrido(s): Calçados Adventure Ltda. Advogado: Dr. Marcos Antônio Diniz, Recorrido(s): Calçados Cíncoli Ltda. Advogado: Dr. José de Andrade Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1983/2001-006-15-00.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Alberto Chamelete Neto, Recorrido(s): André Luiz Conti, Advogada: Dra. Tânia Maria Germani Peres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques patrona do Recorrente. **Processo: RR - 2184/2001-034-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Leni Aparecida da Mota, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): D'Avo Supermercados Ltda. Advogado: Dr. Norberto Bezerra Maranhão Ribeiro Bonavita, Advogada: Dra. Vera Gonçalves Morais, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL - ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 307 DA SBDI-1 DO TST", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento total, como extra, do período correspondente ao intervalo intrajornada, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 3871/2001-034-12-85.9 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Pedro Moacyr Mendes Campos, Advogado: Dr. Roberto Stähelin, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 16676/2001-007-09-00.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Siemens Ltda. Advogado: Dr. Alaisis Ferreira Lopes, Recorrente(s): Espólio de Vitor César Fidalgo Rosa, Advogado: Dr. Djalma Luiz Vieira Filho, Recorrido(s): Horus Telecom - Cooperativa de Serviços Integrada para a Tecnologia da Comunicação, Advogada: Dra. Mariluíza Razente, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos de Revista. **Processo: RR - 18417/2001-009-09-00.6 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Unilever Brasil Ltda. Advogada: Dra. Luciane Urbano Romeiro Küster, Advogado: Dr. Pablo Rolim Carneiro, Recorrido(s): Noel da Silva Sabião, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Recorrido(s): Kraft Foods Brasil S.A. Advogado: Dr. Manoel Hermando Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente. Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Pablo Rolim Carneiro, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 22300/2001-011-09-00.3 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Wilson José Ramon, Advogada: Dra. Mirian Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade: I - deixar de examinar a preliminar de nulidade, nos termos do artigo 249, §2º, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "dispensa imotivada - sociedade de economia mista", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 247 da C. SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tópico; III - conhecer do Recurso quanto ao tema "Descontos Fiscais - Incidência - Totalidade dos Créditos da Condenação", por violação ao artigo 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda aos descontos fiscais devidos por força de lei, para cujo cálculo deverá ser tomado em conta o valor total da condenação, consideradas para tanto as parcelas tributáveis, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.541/92 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; IV - dele não conhecer nos outros temas. **Processo: RR - 721194/2001.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da



Costa, Recorrente(s): Sandra Maria Perrone Znifer, Advogado: Dr. Pedro Calil Júnior, Recorrido(s): Fundação Cosipa de Seguridade Social - Femco, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, também, em relação aos seguintes temas: "FGTS e multa de quarenta por cento - incidência sobre aviso-prévio indenizado, férias e gratificação de férias", "gratificação anual - integração - férias", "FGTS - ônus da prova" e "gratificação de função - supressão". **Processo: RR - 724571/2001.3 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Lucília Maria Fagundes Bittencourt, Advogado: Dr. Hélio César Bairros, Recorrido(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Eduardo de Azambuja Pahim, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante em relação à nulidade por quebra do sigilo bancário e quanto à litigância de má-fé. **Processo: RR - 725372/2001.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sebastião José dos Santos, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): Expresso Rio Grande São Paulo S.A. Recorrido(s): Transportadora Primorosa S.A. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Preliminar de nulidade por cerceamento de defesa", "Preliminar de nulidade da sentença por negativa de prestação jurisdicional", "Preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", "Preliminar de nulidade do acórdão regional que julgou os embargos declaratórios em embargos declaratórios por negativa de prestação jurisdicional", "Horas extras. Minutos anteriores e posteriores à jornada de trabalho", "Intervalo intrajornada. Ônus da prova" e "Contribuições previdenciárias e fiscais". Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Ajuda alimentação. Integração à remuneração do empregado", por contrariedade à Súmula nº 241/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a sua integração à remuneração do reclamante, com todos os efeitos legais, tal como postulado na inicial. **Processo: RR - 743947/2001.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Latas de Alumínio S.A. - Latasa, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Ronaldo Luís Rosa, Advogado: Dr. Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Preliminar de nulidade por cerceamento de defesa", "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Adicional de periculosidade", "Adicional de insalubridade", "Horas extras. Minutos que antecedem a jornada de trabalho" e "Honorários advocatícios". **Processo: RR - 744031/2001.2 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MRV - Serviços de Engenharia Ltda. Advogada: Dra. Maria Marta Leite S. Pasek, Recorrido(s): Elismar Teixeira de Souza, Advogada: Dra. Maria Brasilina de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Responsabilidade subsidiária"; "Confissão ficta. Efeitos. Inobservância do princípio da autonomia dos litisconsortes"; "Horas extras e reflexos"; "Multa do artigo 477 da CLT. Liberação das guias do TRCT e do Seguro desemprego" e "Ofícios à DRT, ao INSS e à CEF. Contribuições previdenciárias". Reautue-se o processo como rito sumaríssimo. **Processo: RR - 749142/2001.8 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Leite do Nascimento Filho, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandes, Recorrido(s): Banco Baneb S.A. Advogada: Dra. Andréa Marques Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar a arguição de intempestividade do recurso de revista, suscitada em contra-razões; e conhecer do recurso de revista pela arguição de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, a fim de, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando nulo o acórdão prolatado pelo Tribunal Regional em sede de embargos de declaração (fl. 322), determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que profira novo julgamento dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante (fls. 317/319), como entender de direito. Observação: Presente à Sessão o Dr. Eduardo



Luiz Safe Carneiro, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 763590/2001.1 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - Idaf, Advogado: Dr. Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores Públicos nas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado do Espírito Santo - Sindipúblicos, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista nos temas "ilegitimidade ativa do sindicato-autor", "concessão de tutela antecipada e respectiva multa contra a Fazenda Pública" e "supressão do auxílio-alimentação". Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 772298/2001.5 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrente(s): Espólio de Margarida Maria de Andrade Sarda, Advogado: Dr. José Flávio de Lucena, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista patronal quanto às questões alusivas à aplicabilidade da Súmula nº 330 do TST, às horas extras e respectivos reflexos, ao adicional das horas extras e sua incidência sobre o repouso remunerado e nos dias de sábado, às diferenças de férias, à indenização adicional e ao FGTS sobre o aviso prévio, e, conseqüentemente, não conhecer do recurso adesivo obreiro, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 779592/2001.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Silvia de Albuquerque Gouvêa Goulart, Recorrente(s): Fundação Cesp, Advogada: Dra. Sandra Maria Furtado de Castro, Recorrente(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Reinaldo Guimarães Rosa e Outros, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Fundação CESP e Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista em relação ao temas: Incompetência da Justiça do Trabalho; Ilegitimidade passiva ad causam/inexistência de solidariedade; Prescrição parcial e diferenças de complementação de aposentadoria pela integração de abono previsto em norma coletiva. **Processo: RR - 779759/2001.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Predial Administradora de Hotéis Plaza S.A. Advogada: Dra. Daniela Farneda, Recorrido(s): Walli Guilhermina Schmidt Dias, Advogada: Dra. Alice de Andrade Groth, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante às questões alusivas à interrupção da prescrição e aos honorários periciais; conhecer do referido apelo quanto ao tema correlato ao critério de atualização dos referidos honorários, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 198 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os honorários periciais sejam atualizados pelo critério de correção monetária previsto na Lei nº 6.899/91. **Processo: RR - 783722/2001.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Recorrido(s): José Luiz de Medeiros, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista patronal, no tocante aos temas correlatos às horas "in itinere", trajeto externo e trajeto interno, à base de cálculo das horas extras, à prevalência das cláusulas de acordo coletivo, à diferença do FGTS, ao prêmio proporcional ao tempo de serviço e à configuração de julgamento "extra petita", conhecer do referido apelo quanto às questões alusivas às gratificações, por contrariedade à Súmula nº 253 do TST, e à época própria para a incidência da correção monetária, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da integração da gratificação especial nas férias e determinar que seja aplicado o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro. **Processo: RR - 792451/2001.7 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Adriana de Oliveira Rocha, Recorrido(s): Marlene Mercado Moreno, Advogada: Dra. Mara Maria Ballatore Holland Lins, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ladário/MS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Determinar a reatuação dos presentes autos, para fazer constar também como Recorrido SINDICADO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LADÁRIO/MS. **Processo: RR - 799773/2001.4 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa de Turismo de Pernambuco S.A. - Empetur, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): Djalma de Andrade Silva, Advogado: Dr. Elias Gil da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação à arguição de deserção do recurso ordinário obreiro, das horas extras e descontos previdenciários e fiscais, conhecer do referido apelo quanto às questões alusivas à multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial específica, e aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa do art. 477 da CLT e os honorários advocatícios. **Processo: RR - 810399/2001.6 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Nelson Azevedo Neto, Advogado: Dr. Francisco Carlos Tolstoi Silveira de Alfeu, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Gustavo Marinho Lira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação à devolução de descontos/seguro de vida/caixa beneficente, diferenças salariais decorrentes de desvio de função e horas extras e reflexos. **Processo: RR - 83/2002-741-04-00.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Recorrido(s): Milton Moraes Machado, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 222/2002-127-15-00.8 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 222/2002-127-15-40.2, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Escobar, Recorrido(s): Claudemir Peres Francisco de Oliveira, Advogado: Dr. Eloísa Bestold Bomfim, Recorrido(s): Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo José Gomes da Silva - Itesp, Advogado: Dr. Celso Pedroso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, LV, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que, afastada a deserção pronunciada, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da primeira Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 629/2002-006-04-00.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Vera Regina da Silva Costa, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Recorrido(s): Condomínio Edifício General Câmara, Advogado: Dr. Pedro Guilherme Becker, Decisão: por unanimidade, i) conhecer do Recurso de Revista no tema "DIFERENÇAS DE PARCELAS RESCISÓRIAS - ARTIGO 477, CAPUT, DA CLT - MAIOR REMUNERAÇÃO - REVOGAÇÃO TÁCITA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; ii) não conhecer do recurso no tema "DIFERENÇAS DE FGTS"; iii) julgar prejudicados os demais temas, ante ao desprovimento do primeiro. **Processo: RR - 635/2002-007-17-00.9 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Recorrido(s): João Dias, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Recorrido(s): Premont Engenharia e Montagens Ltda. Advogado: Dr. Pedro José Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo, por contrariedade à Ori-



entação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da lide a Companhia Vale do Rio Doce - CVRD. Prejudicada a análise dos demais temas veiculados nas razões do apelo. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente. Observação 2: Presente à Sessão a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques patrona do Recorrente. **Processo: RR - 724/2002-661-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Allergan Produtos Farmacêuticos Ltda. Advogado: Dr. Frederico Dias da Cruz, Recorrido(s): Esaías Trindade de Carmargo, Advogada: Dra. Noreci Fátima Alves Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos seguintes temas: "retificação da CTPS", "cesta-básica", "diferenças salariais - participação nos lucros - multa normativa - reflexos sobre parcelas deferidas". Também por unanimidade, conhecer do apelo quanto ao tema "Salário-utilidade. Veículo", por contrariedade à Súmula nº 367, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do salário-utilidade pelo uso de veículo. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa do artigo 477, § 8º, da CLT, por ofensa ao artigo 132 do Código Civil de 2002 e por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 162 da SBDI-1 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 834/2002-002-22-00.8 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Francisco de Assis Cosme (Armazém do Nordeste), Advogado: Dr. Gleuvan Araújo Portela, Recorrido(s): Abimael Dezidério de Assunção, Advogado: Dr. Carlos César da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos seguintes tópicos "inépcia da inicial", "quitação - TRCT" e "horas extras - remuneração - comissões - ônus da prova". Também, por unanimidade, conhecer do apelo quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 931/2002-004-10-00.9 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Vera Lúcia Fonseca, Advogado: Dr. Inemar Baptista Penna Marinho, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar arguição de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, com esteio no art. 249, § 2º, do CPC; e conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 964 do Código Civil de 1916 (art. 876 do Novo Código), e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação de repetição de indébito, determinando que a ora ré devolva à União-autora o que resultar apurado em regular liquidação de sentença a título de aplicação das URP's de abril e maio de 1988, mais reflexos, acrescidos de correção monetária e juros de mora, na forma da lei. **Processo: RR - 1045/2002-022-09-00.0 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1045/2002-022-09-40.4, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A. Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): Tomé Engenharia e Transportes Ltda. Advogado: Dr. Sidnei Garcia Diaz, Recorrido(s): Amilton Pereira de Paula, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1143/2002-141-17-00.0 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Colatina, Procurador: Dr. Sebastião Ivo Helmer, Recorrido(s): Maria Amélia Ribeiro, Advogada: Dra. Gleide Maria de Melo Cristo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos seguintes temas: "desvio de função - diferenças" e "honorários advocatícios - requisitos". Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tópico "descontos fiscais - forma de incidência", por contrariedade a súmula desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando a decisão recorrida, determinar que os descontos relativos ao imposto sobre a renda, a teor do artigo 46 da Lei nº 8.541/92 e do item II da



Súmula nº 368 desta Corte, devem ser retidos na fonte sobre o montante do crédito tributável reconhecido por decisão judicial, pela pessoa física ou jurídica obrigada ao pagamento, com recolhimento no momento em que se tornar disponível ao empregado. **Processo: RR - 1220/2002-014-03-00.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Expresso Riacho Ltda. Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Recorrido(s): Francisco de Moura Silva, Advogado: Dr. Rogério Majella Lopes Pinto, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1365/2002-492-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Orsa Celulose, Papel e Embalagens S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Valdir Rosa Pereira, Advogado: Dr. Saul Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS - TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - TRANSPOSIÇÃO DE JORNADA DE SEIS PARA OITO HORAS MEDIANTE CONVENÇÃO COLETIVA - VALIDADE - SÚMULA Nº 423 DO TST", por violação do art. 7º, XIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade do ajuste coletivo, excluir da condenação o pagamento de horas extras e reflexos; dele não conhecer nos demais tópicos. **Processo: RR - 1486/2002-115-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Francisco Gonçalves, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "AUXÍLIO-DOENÇA - PRESCRIÇÃO - SUSPENSÃO - NÃO-OCORRÊNCIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a setença, na parte em que pronunciou a prescrição; II - não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 1632/2002-056-15-00.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Santander Brasil S.A. e Outros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Aurélio da Costa Vaz, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA - SÚMULA Nº 381 DO TST", por violação ao art. 459, §1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral; II - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 1731/2002-381-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ledervin Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Larissa de Athayde Ribeiro Fortes Rizzi, Recorrido(s): Aparecido Ferreira, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1903/2002-005-08-00.6 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrente(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva, Recorrido(s): Byron da Silva Brayner e Outros, Advogado: Dr. Waldemar Nova da Costa Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da CAPAF no tocante à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e aos temas "incompetência da Justiça do Trabalho" e "litispendência - coisa julgada". Ainda, por unanimidade, conhecer do apelo da Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. em relação ao tópico "abono concedido aos empregados da ativa - norma coletiva - natureza indenizatória", por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar improcedente o pedido inserto na reclamatória trabalhista, prejudicada a análise do tema relativo à "antecipação de tutela". E, no que concerne aos temas "incompetência da Justiça do Trabalho", "abono concedido aos empregados da ativa - norma coletiva -



natureza indenizatória" e "antecipação de tutela, veiculados no recurso de revista interposto pelo Banco da Amazônia S.A. ficam prejudicados. **Processo: RR - 2185/2002-024-02-00.6 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2185/2002-024-02-40.0, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Alexssander Carvalho da Silva, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo interjornada. Inobservância. Horas extras." por contrariedade à Súmula 110 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para que seja considerado como extraordinário o período do intervalo interjornada não usufruído, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: RR - 2539/2002-313-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): Izaías Calixto, Advogada: Dra. Fiva Karpuk, Recorrido(s): Mitto Engenharia e Construções Ltda. Advogado: Dr. Cleber Silva e Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 43 da Lei 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 2583/2002-431-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Alimentos Brasileiros Ltda, Advogado: Dr. Luiz Felipe Sampaio Briselli, Recorrido(s): Almiro Aguiar Lopez, Advogado: Dr. Armando Jorge Rodrigues Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 43 da Lei 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 6826/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 3362/1997-073-02-40.8, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Edson Lopes Silva, Advogado: Dr. Marcos Pereira Osaki, Recorrido(s): AGIP Liquigas S.A. Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Patrícia de Camargo Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e quanto às questões alusivas às horas extras, às despesas de viagem, ao adicional de férias, à rescisão contratual e às multas normativas. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido. Observação: Presente à Sessão a Dra. Patrícia de Camargo Figueiredo patrona do Recorrido. **Processo: RR - 7134/2002-035-12-00.0 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Aldo Koch e Outros, Advogado: Dr. Ricardo Santana, Recorrido(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Joyce Helena de Oliveira Scolari, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que se refere aos seguintes temas "coisa julgada", "prescrição" e "ilegitimidade de parte". **Processo: RR - 7250/2002-900-12-00.9 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Edson Lima de Souza, Advogada: Dra. Sandra Maria Júlio Gonçalves, Recorrido(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às questões alusivas à devolução de descontos, à época própria para a incidência da correção monetária e aos juros de mora. **Processo: RR - 10646/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Ruth Maria Fortes Andalafet, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto, Recorrido(s): José Nildo de Sobral, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada COMPANHIA PAULISTA DE



TRENS METROPOLITANOS - CPTM no tocante à questão alusiva aos "Efeitos da aposentadoria espontânea. Extinção do contrato de trabalho. Nulidade" e "Honorários advocatícios", conhecer do recurso de revista quanto à "Correção monetária/Época própria", por divergência jurisprudencial e aos "Descontos previdenciários e fiscais", com fulcro na alínea 'c' do art. 896 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, determinar que seja observando o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação de serviços, nos moldes definidos na Súmula nº 381 do Tribunal Superior do Trabalho e que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, e, quanto aos previdenciários, a contribuição do empregado deve ser calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198 do Decreto nº 3.048/99, observado o limite máximo do salário de contribuição, na forma da Súmula nº 368, II e III, desta Corte Superior. Por unanimidade, considerar prejudicado o exame do recurso de revista do Parquet, assim como, a preliminar de não-conhecimento por ausência de legitimidade do Parquet para representar sociedade de economia mista, argüida em contra-razões pelo reclamante. **Processo: RR - 15757/2002-008-09-00.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Zelene Mari Veronese, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Recorrido(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 18998/2002-900-03-00.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Recorrente(s): Wanderlei Gil de Souza, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da FIAT, alusivo aos seguintes temas: "horas extras acima da 6ª diária, decorrentes da adoção do regime de turnos ininterruptos de revezamento, bem como à aplicação do divisor 180 no respectivo cálculo"; "minutos residuais"; "diferenças de horas extras em face da observância à hora noturna reduzida"; "observância ao artigo 359 do CPC"; "honorários advocatícios e respectiva base de cálculo"; "índice de correção do FGTS"; e "determinação de expedição de ofícios à DRT"; ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista obreiro, por contrariedade à Súmula 384, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de multas convencionais pelo descumprimento de cláusulas prevendo remuneração de horas extras, na forma postulada no item "III" da inicial (fl. 5). Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 44721/2002-900-03-00.9 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Luiz Maciel de Castro, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da FIAT, alusivo aos seguintes temas: "horas extras acima da 6ª diária, decorrentes da adoção do regime de turnos ininterruptos de revezamento, bem como à aplicação do divisor 180 no respectivo cálculo"; "minutos residuais"; "adicional de periculosidade e reflexos"; "índice de correção do FGTS"; e "determinação de expedição de ofícios à DRT"; ainda por unanimidade, não conhecer do recurso de revista obreiro no tocante aos "minutos residuais"; e conhecer do recurso quanto à "hora noturna reduzida", por divergência jurisprudencial, a fim de, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a ocorrência de julgamento ultra petita, restabelecer a sentença de origem quanto à inclusão da hora noturna reduzida no cálculo de liquidação das horas extras deferidas ao reclamante. **Processo: RR - 390/2003-102-03-00.3 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido(s): José Antônio de Faria, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 393/2003-009-04-00.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dr. Carlos Alberto



de Oliveira Ribeiro, Recorrido(s): Francisco Mariano da Rocha Neto, Advogado: Dr. Vítor Hugo Loreto Saydelles, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1020/2003-011-08-00.9 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrente(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva, Recorrido(s): Nilson Dortas Montargil, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF. No tocante aos temas abordados no recurso de revista do Banco da Amazônia S.A. - BASA, quais sejam, "Incompetência da Justiça do Trabalho", "Devolução das contribuições e isenção dos descontos", ficam prejudicados. **Processo: RR - 1024/2003-006-17-00.2 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Marcos André dos Santos Pinheiro, Advogada: Dra. Cláudia Carla Antonacci, Recorrido(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Rodrigo Silva Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1040/2003-126-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Oswaldo Fernandes, Advogado: Dr. Sérgio Paulo Gerim, Recorrido(s): Rhodia Poliamida e Especialidades Ltda. Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "redução do intervalo intrajornada - horas extras devidas", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, como extra, do período correspondente ao intervalo intrajornada, na forma do aludido verbete de jurisprudência; II - conhecer parcialmente do Recurso de Revista no tema "compensação - "nona hora", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a compensação de valores ao período de vigência das normas coletivas; III - não conhecer do Apelo no tema "adicional de insalubridade". **Processo: RR - 1169/2003-005-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Marisa Grisolia Sales, Advogado: Dr. Fábio Luiz de Queiroz Telles, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1334/2003-072-03-00.9 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Micheline Patrícia Rodrigues, Advogado: Dr. André Corsini Gontijo de Brito, Recorrido(s): Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Comerciantes de Confeções de Várzea da Palma Ltda. - CREDIPALMA, Advogado: Dr. Marco André Dunley Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, porque intempestivo. **Processo: RR - 1753/2003-003-23-00.7 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Antônio Bodnar, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ricarte, Recorrido(s): Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S.A. - EMPAER, Advogado: Dr. Nilo Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1780/2003-046-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Horácio Bruno Júnior, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão, excluir da condenação a incidência dos repousos já integrados das horas extras nas demais verbas. **Processo: RR - 1820/2003-442-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Maria Terezinha das Dores Modesto, Advogado: Dr. José Araújo Santana, De-



cisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2194/2003-099-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Recorrido(s): Ademir Antunes Leme, Advogado: Dr. Lesley Malheiros de Andrade, Recorrido(s): Massa Falida de Novamax Serviços e Comércio Ltda. , Advogada: Dra. Alessandra Ruiz Uberreich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Responsabilidade subsidiária"; "Confissão ficta. Efeitos"; "Verbas trabalhistas deferidas. Saldo de salários. Aviso prévio indenizado. 13º salário. Férias vencidas e proporcionais. FGTS e multa de 40%"; "Horas extras" e "Multas dos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT. Massa Falida". **Processo: RR - 2282/2003-040-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Cláudia Lígia Marini, Recorrido(s): Válder Cespede, Advogado: Dr. João Machado de Souza Neto, Recorrido(s): Hidroferpaulo Ltda. Advogada: Dra. Maria Lúcia Mattos de Araújo Salgueiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 43 da Lei 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 2835/2003-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Credicard - Administradora de Cartões de Crédito S.A. Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Recorrido(s): Nádia Cei Amorim, Advogado: Dr. Valmir Augusto Galindo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "Correção monetária - Época própria", por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral; dele conhecer no tópico "Multa por Embargos de Declaração protelatórios", por ofensa ao art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Reclamada do pagamento da multa do art. 538, parágrafo único, do CPC; não conhecer do apelo no tocante aos demais temas. **Processo: RR - 3338/2003-341-01-00.9 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 3338/2003-341-01-40.3, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Afonso Antônio Ribeiro e Outros, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista dos Reclamantes, por violação ao artigo 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% (quarenta por cento) sobre o FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários. Custas em reversão no importe de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais); II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. Determinar a renumeração dos autos a partir da fl. 119. **Processo: RR - 29178/2003-006-11-00.1 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Roosevelt das Dores Azevedo da Fonseca, Recorrido(s): Engeserc - Empresa de Engenharia, Serviços, Comércio e Representações Ltda. Decisão: por unanimidade, analisar o apelo extraordinário sob o prisma do rito ordinário, em face do que dispõe o artigo 852-A, parágrafo único, da CLT; conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes à cota-parte do reclamante, como contribuinte individual, com a alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor do acordo homologado. **Processo: RR - 85647/2003-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Olavo Soares de Souza, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrente(s): Cigna Saúde Ltda. Advogado: Dr. Almir Pazzianotto Pinto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da



Reclamada no tópico "hora extra", por contrariedade a súmula do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão, restabelecer a sentença no ponto em que deferira como extras as horas excedentes à oitava diária; e dele não conhecer quanto aos tópicos remanescentes; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "intervalo intrajornada", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença no ponto em que determinara o pagamento de uma hora extra diária pela redução do intervalo para repouso e alimentação; e dele não conhecer quanto aos tópicos remanescentes. Observação: Falou pelo 2º Recorrente o Dr. Almir Pazzianotto Pinto. **Processo: RR - 106455/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Espólio de Maria Vitória da Luz Pereira, Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, Advogada: Dra. Flávia Damé, Recorrente(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - Cesa, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da C. SBDI-1 (convertida na Súmula nº 381/TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral; II - quanto ao Recurso de Revista da Reclamante, deferir-lhe o benefício da assistência judiciária gratuita, inclusive quanto aos honorários periciais, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir honorários assistenciais no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. **Processo: RR - 101/2004-831-04-00.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Élide Ferreira Cáceres, Advogado: Dr. Amir Garay Witt, Recorrido(s): Município de São Francisco de Assis, Advogado: Dr. José Edgard Costenari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 107/2004-024-12-00.4 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Masisa Madeiras Ltda. Advogado: Dr. Liancarlo Pedro Wantowsky, Recorrente(s): Maria Angelina Maeberg, Advogado: Dr. Darcisio Schafaschek, Recorrido(s): Madeclear Ltda. Advogado: Dr. Antônio César Nassif, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada e julgar prejudicado o Recurso de Revista Adesivo da Reclamante. Determinar a reautuação do feito para fazer constar como Recorrentes MASISA MADEIRAS LTDA. e MARIA ANGELINA MAEBERG e como Recorrida MADECLEAR LTDA. **Processo: RR - 183/2004-069-03-00.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Dr. Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista nos temas "inépcia da inicial - substituição processual - ilegitimidade ativa do sindicato-autor"; "prescrição"; "adicionais de insalubridade e periculosidade"; e "honorários periciais". **Processo: RR - 310/2004-019-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Parmalat Brasil S.A. - Indústria de Alimentos (em recuperação judicial), Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): Alcir Piedade Sobrinho, Advogado: Dr. Clóvis Rizzo, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT - VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO", por violação ao artigo 477, §8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa; II - conhecer do recurso no tópico "FÉRIAS VENCIDAS - DOBRA - CONTROVÉRSIA ACERCA DO VÍNCULO DE EMPREGO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; III - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 518/2004-202-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Rosana Nunes de Freitas, Advogada: Dra. Kelen Cristina



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

Ferreira da Silva, Recorrido(s): ACB Tecnologia Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 544/2004-151-17-00.1 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda. Advogada: Dra. Jorgina Ilda Del Pupo, Recorrido(s): Eduardo José de Oliveira, Advogada: Dra. Jane Moraes, Recorrido(s): Action Produções e Eventos Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Jorgina Ilda Del Pupo, Recorrido(s): Nelson Augusto de Oliveira Lawall e Outras, Advogada: Dra. Jorgina Ilda Del Pupo, Recorrido(s): Hotel Meaípe Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "descontos fiscais - incidência - totalidade dos créditos da condenação - responsabilidade", por violação ao artigo 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, por ocasião da liquidação do título executivo judicial, proceda-se aos descontos fiscais, observando-se o disposto na Súmula nº 368 do TST, no artigo 46 da Lei nº 8.541/92 e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; não conhecer do apelo nos outros temas. **Processo: RR - 554/2004-093-03-00.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Walter Soares da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Recorrente(s): Viação Nossa Senhora das Neves Ltda. Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 578/2004-039-01-00.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Recorrido(s): Edson Vieira Silva, Advogado: Dr. Alexandre Zaidan, Recorrido(s): Condomínio do Edifício Riviera, Advogado: Dr. Dolores de Souza Nery Arantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 733/2004-099-03-00.2 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado: Dr. Delano Ferraz Cunha, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Florêncio Izidoro de Paula, Advogado: Dr. Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - VALIA no tema "prejudicial de prescrição - Súmula nº 326 do TST", por contrariedade à Súmula nº 326 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para aplicar a prescrição total à pretensão relativa às diferenças de complementação de aposentadoria, julgando extinto o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, IV, do Código de Processo Civil; II - dele não conhecer nos temas "competência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria", "carência de ação - ilegitimidade passiva ad causam" e "inépcia da petição inicial"; III - julgar prejudicado o exame dos demais temas do apelo; IV - quanto ao Recurso de Revista da Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, julgá-lo prejudicado, em razão da decisão proferida no apelo revisional da segunda Reclamada. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do 2º Recorrente.

Observação 2: Presente à Sessão a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques patrona do 2º Recorrente.
Observação 3: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 1º Recorrente. Observação 4: Presente à Sessão o Dr. Delano Ferraz Cunha, patrono do 1º Recorrente. **Processo: RR - 875/2004-108-03-00.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Serviços Técnicos de Telecomunicações e Engenharia Ltda. - STTE, Advogado: Dr. André Soares Cozzi, Recorrido(s): Silvana Cristiana Lobo da Silva, Advogada: Dra. Katarina Andrade Amaral Motta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 879/2004-076-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): S.A. "O Estado de São Paulo", Advogado: Dr. Luiz



Fernando Barbosa, Recorrido(s): Cleber Brito de Lima, Advogada: Dra. Iraíldes Santos Bomfim do Carmo, Recorrido(s): Figueiro Manutenção e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Roberta Prates Markert, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA", "HORAS EXTRAS E REFLEXOS" e "DESCONTOS FAZENDÁRIOS" e dele conhecer apenas quanto ao tema "JULGAMENTO EXTRA PETITA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 882/2004-046-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Elizângela Conceição Gomes, Advogado: Dr. José Adriano Benevenuto Motta, Recorrido(s): Carrefour Administradora de Cartões de Crédito Comércio e Participações Ltda. Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 244/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fls. 82/83. **Processo: RR - 911/2004-006-17-00.4 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Farmácia Alquimia Ltda. Advogado: Dr. Leonardo Lage da Motta, Recorrido(s): José Antônio Nascimento Júnior, Advogada: Dra. Cláudia Carla Antonacci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas: "doença ocupacional - reintegração", "tutela antecipada" e "descontos fiscais e previdenciários"; conhecer do apelo no tocante aos "descontos fiscais", por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que se proceda na forma definida no item II da Súmula nº 368 do TST; conhecer do apelo no tocante ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Sumulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 955/2004-006-08-00.3 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Rádio Guarani do Marajó Ltda. Advogado: Dr. Paulo Augusto de Azevedo Meira, Recorrido(s): Andinelson da Silva Pinheiro, Advogado: Dr. Orlando Sérgio Pereira Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ARTIGO 477, §8º, DA CLT" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT e dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 1071/2004-074-15-00.6 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Agrícola Zillo Lorenzetti, Advogado: Dr. José Carlos Morbi, Recorrido(s): Antônio Azevedo Lima, Advogado: Dr. José Quaglio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1128/2004-007-18-00.9 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Clube Jaó, Advogado: Dr. Paulo Henrique Silva Pinheiro, Recorrido(s): Luís Carlos Santos, Advogada: Dra. Arlete Mesquita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1651/2004-016-06-00.1 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Edvaldo Emídio da Silva, Advogado: Dr. Jaime Alves dos Santos, Recorrido(s): Bracel Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2411/2004-044-15-00.4 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 2411/2004-044-15-40.9, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Adão Donizeti Pierini, Advogado: Dr. Ricardo do Amaral Silva, Recorrido(s): Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes S.A. Advogada: Dra. Míriam Viviane Souza Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL - PAGAMENTO TOTAL DO PERÍODO CORRESPONDENTE - REFLEXOS", por violação ao artigo 71, §4º, da CLT e por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 1(uma) hora diária, acrescida do adicional de 50% (cinquenta por cento), e reflexos; II - dele não conhecer quanto aos outros temas. **Processo: RR - 3957/2004-053-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Re-



corrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Dra. Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Zélia Maria Coimbra, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 4422/2004-001-11-00.2 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Engeco - Engenharia e Construções Ltda. Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Recorrido(s): Ademir Nascimento Viana, Advogado: Dr. Mitzihellen do Lago Freitas Bezerra de Melo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tópico "Correção monetária - Época própria", por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral; II - não conhecer do apelo no tocante aos demais temas. **Processo: RR - 5022/2004-052-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Maria Solidade Barros da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais da Saúde do Município de Boa Vista e demais Municípios do Estado de Roraima - Coopsaúde, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais da Saúde de Nível Técnico, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais da Saúde do Estado de Roraima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Contrato nulo. Ausência de concurso público. Efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade do contrato de trabalho, restringindo a condenação ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do FGTS do período trabalhado, sem a aplicação da multa de 40%. **Processo: RR - 5071/2004-052-11-00.0 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Advogado: Dr. Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Iara Mara Bessa Gomes, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos da nulidade contratual, por afronta ao art. 37, II, § 2º, da CF/88 e por contrariedade à Súmula nº 363/TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, restabelecer a sentença de fls. 34/35, que limitou a condenação aos depósitos do FGTS. **Processo: RR - 5168/2004-036-12-00.8 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 5168/2004-036-12-40.2, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Wilmar Pereira Filho, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Matheus Cardoso Ricardo, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar as arguições de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e por cerceamento de defesa, com fulcro no artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido e a sentença então mantida em grau de recurso, determinar a baixa dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a premissa da quitação ampla do contrato de trabalho, reabra a instrução processual e proceda a novo exame da ação, como entender de direito; também por unanimidade, conhecer do recurso, por contrariedade à OJ 304 da SBDI-1, quanto à assistência judiciária gratuita, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante tal benefício; e, ainda por unanimidade, não conhecer do recurso no tocante à indenização por danos morais. **Processo: RR - 5283/2004-052-11-00.7 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Maria de Jesus Gomes Costa, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos da nulidade contratual, por afronta ao art. 37, II, § 2º, da CF/88 e por contrariedade à Súmula nº 363/TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, restabelecer a sentença



de fls. 24/26, que limitou a condenação aos depósitos do FGTS. **Processo: RR - 120221/2004-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Giancarlo Cerino, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. Vander Bernardo Gaeta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "MULTA - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE CARÁTER PROTELATÓRIO", por violação ao art. 17 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a multa por litigância de má-fé, imposta com base no art. 17 do CPC; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 131473/2004-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Jaques Bernardi, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Estelamar Rovani, Advogado: Dr. Gaspar Pedro Vieceli, Recorrido(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogada: Dra. Selena Maria Bujak, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 132127/2004-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - Ipergs, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Recorrido(s): Gilberto dos Santos, Advogado: Dr. Jorge Fernando Perpétuo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante às diferenças salariais previstas em lei estadual; e conhecer do recurso de revista, quanto aos juros da mora, por violação do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, a fim de, no mérito, dar-lhe provimento para que seja aplicado o índice de 0,5% a partir da publicação da MP nº 2.180-35/2001. **Processo: RR - 146487/2004-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Francisco das Chagas Mota de Souza, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): Edmilson Fernandes Pereira, Advogada: Dra. Maria Aparecida Brito de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos seguintes temas: "cerceamento do direito de defesa", "horas extras" e "multa do artigo 477, § 8º, da CLT". Também por unanimidade, conhecer do apelo no que se refere ao tópico "abono de férias - pagamento em dobro", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, condenar o reclamado ao pagamento do terço constitucional sobre as férias dobradas. Por unanimidade, conhecer do recurso no que se refere ao tema "PIS - competência da Justiça do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, deferir ao reclamante a indenização substitutiva, no valor de um salário mínimo por ano trabalhado. Ainda, por unanimidade, conhecer do apelo em relação ao tópico intitulado "CTPS - aviso prévio indenizado - retificação", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 82 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação a determinação de que a data de saída a ser anotada na CTPS do reclamante deve corresponder a do término do aviso prévio indenizado. **Processo: RR - 96/2005-321-06-85.4 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Artur Orlando de Albuquerque da Costa Lins, Recorrido(s): Comercial de Estivas e Cereais Maravilha Ltda. Advogado: Dr. Mário Carneiro de Arruda, Recorrido(s): Marcelo Pereira Gonçalves, Advogado: Dr. Moacir Alves de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 150/2005-016-10-00.7 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Carlos André Studart Pereira, Recorrido(s): Andréa Nascimento de Aquino e Moura, Advogada: Dra. Karla Cristina Ferreira, Recorrido(s): Nova Luce Ltda. Advogada: Dra. Danielle Bastos Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 227/2005-008-17-00.6 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Aline Matos Samuel Machado, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Recorrente(s): Unimed



Vitória - Cooperativa de Trabalho Médico, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada no tocante aos "descontos previdenciários", conhecer do apelo no tocante ao "adicional de insalubridade - base de cálculo", por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo; conhecer do apelo no tocante aos "descontos fiscais", por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que se proceda na forma definida no item II da Súmula nº 368 do TST. **Processo: RR - 278/2005-005-10-00.7 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Emmanuel Andrade Farias, Recorrido(s): Anderson de Souza Assunção, Advogado: Dr. Alceste Vilela Júnior, Recorrido(s): Projel - Planejamento Organização e Pesquisa Ltda. Advogado: Dr. João Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 279/2005-107-03-00.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Marlene Lopes dos Santos, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Recursos de Revista. **Processo: RR - 324/2005-007-10-00.0 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Emmanuel Andrade Farias, Recorrido(s): Aparecida Cardoso dos Santos, Advogada: Dra. Cirene Estrela, Recorrido(s): C.C.D.A Restaurante Self Service Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 489/2005-037-01-00.3 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Deborah S. S. Abreu, Recorrido(s): Lucilene Ferreira Braz, Advogado: Dr. Luz Marina Ferreira Carlos, Recorrido(s): Restaurante e Pizzaria Massas do Cachambi Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Cheung, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 546/2005-004-09-00.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ademir Zimmermann, Advogado: Dr. Moacir Salmória, Recorrente(s): Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda. Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmannotto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - SUPRESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o Reclamado ao pagamento de 1 (uma) hora diária, acrescida do adicional de 50% (cinquenta por cento); II - conhecer do recurso do Reclamante no tema "HONORÁRIOS PERICIAIS - GRATUIDADE DE JUSTIÇA", por violação ao art. 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a condenação do Autor à quitação dos honorários periciais, impondo o ônus à União; III - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante nos demais temas; IV - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, por contrariedade à Súmula nº 17 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade tenha como base de cálculo o salário profissional da categoria do Reclamante, devidamente previsto na Lei nº 3.999/1961. **Processo: RR - 651/2005-071-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): São Paulo Transportes SA Sptrans, Advogada: Dra. Elenice Conceição Passini, Recorrido(s): Viação Marazul Ltda. Recorrido(s): Manoel Pereira da Silva, Advogada: Dra. Elisa Assako Maruki, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a São Paulo Transportes S.A. julgando, em relação a ela, extinto o processo sem resolução do mérito, a teor do art. 267, VI, do CPC. **Processo: RR - 689/2005-314-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): Derivaldo Porfirio dos Santos, Advogada: Dra. Roseli de Souza Mendes, Recorrido(s): Lkdson Transportes e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Rosana Ribeiro Barreto, Recorrido(s): Transportes Translovato Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 43 da Lei 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 746/2005-013-17-00.0 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 746/2005-013-17-40.4, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Sandro do Carmo, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Recorrido(s): Protection Sistemas de Vigilância Ltda. Advogado: Dr. Fabriciano Leite de Almeida, Advogada: Dra. Janaína Barcelos, Recorrido(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - Banestes, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Abreu, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa; não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Recurso ordinário da 1ª reclamada. Deserção", "Correção monetária. Época própria", "Auxílio Alimentação. Norma coletiva" e "Honorários Advocatícios"; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão Parcial. Pagamento total do período" por contrariedade à OJ 307 da SBDI-I do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a condenação ao pagamento de uma hora extra em decorrência da concessão parcial do intervalo intrajornada. **Processo: RR - 828/2005-133-15-00.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Telatin & Moraes Ltda. Advogada: Dra. Teresa Cristina Frota Melzi, Recorrido(s): Ana Paula Lopes da Silva, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Gestante. Indenização correspondente ao período de estabilidade". Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 899/2005-003-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Luzia Ferreira de Araújo Armarinhos - ME, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Lima Rocco Júnior, Recorrido(s): Wesllaine Aparecida da Silva, Advogado: Dr. Célia Cristina de Camargo Lucatelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos àquela Corte, a fim de que proceda ao exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 977/2005-026-07-00.4 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Clarinete Gonçalves Bezerra, Advogado: Dr. José da Conceição Castro, Recorrido(s): Município de Várzea Alegre, Advogado: Dr. Ricardo César Pires Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 989/2005-022-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Leila Maria Tarossi, Advogado: Dr. Eddy Gomes, Recorrente(s): Eaton Ltda. - Divisão Transmissões, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "Correção monetária - Época própria", por violação ao art. 459, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral; II - dele não conhecer quanto aos outros temas; III - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 1109/2005-024-01-00.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Osmar



Monteiro Guimarães, Recorrido(s): Roberto Soares Drumond, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Vínculo empregatício com a tomadora dos serviços. Terceirização ilícita". Também, por unanimidade, conhecer do recurso no tema "Multa do artigo 477 da CLT. Jurisprudência Pacificada do Tribunal Superior do Trabalho", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 351 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 1113/2005-069-09-00.7 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Nelson Alonso Sales, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): Viação Capital do Oeste Ltda. Advogado: Dr. Leandro B. Faccin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "compensação mês a mês", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se deduzam da condenação os valores pagos a mesmo título, assim aferidos mês a mês; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 1135/2005-004-17-00.8 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Jonas Barcelos da Silva, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de A. Sampaio Netto, Recorrido(s): Viação Serrana Ltda. Advogada: Dra. Cinara Guimarães Andrade Calabrez, Decisão: por unanimidade, conhecer do referido recurso quanto à questão alusiva à suspensão da prescrição, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1145/2005-492-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): Geraldo Gomes Filho, Advogada: Dra. Sandra Maria Santiago Assunção, Recorrido(s): Servsul Serviços e Peças Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Valente Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1151/2005-136-15-00.4 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Santa Cruz das Palmeiras, Advogado: Dr. Antônio Decomedes Baptista, Recorrido(s): Aparecida Donizeti Grossi Pieri, Advogada: Dra. Lorena Nunes França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Diferenças salariais. Professor. Redução de carga horária". Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 1163/2005-026-04-00.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Marlene Maria Lucini, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o reclamado ao pagamento da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS alusivos ao período anterior à jubilação da reclamante. **Processo: RR - 1163/2005-006-17-00.8 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Caio Vinícius Kuster Cunha, Recorrido(s): Genilson Teofilo Bonfim, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Recorrido(s): Lavrita Engenharia Consultoria e Equipamentos Industriais Ltda. Advogada: Dra. Miria de Nazaré Frasson, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos "honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 1197/2005-292-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Paramount Têxteis Indústria e Comércio S.A. Advogada: Dra. Sandra Road Cosentino, Recorrido(s): Adeildo Ortiz da Cruz, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Cavalheiro Trentin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e cerceamento de defesa" e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

"Horas extras. Minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho. Intervalo intrajornada. Norma coletiva". **Processo: RR - 1455/2005-012-08-40.6 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Vanessa da Conceição dos Santos Baia, Advogado: Dr. Thiago Costa Lopes, Recorrido(s): Município de Belém, Recorrido(s): Comissão dos Bairros de Belém - CBB, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a responsabilidade subsidiária do Município de Belém pelos créditos trabalhistas reconhecidos à Reclamante. **Processo: RR - 1523/2005-009-05-00.6 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Flávia Kirschbaum, Advogado: Dr. Valton Dorea Pessoa, Recorrido(s): Rosália Oliveira Caldas e Outros, Advogado: Dr. Cristiano Martins Evangelista, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Edvanda Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1581/2005-008-03-00.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Dra. Carla Patrícia de Moura Castro, Recorrido(s): Maria José das Dores Teixeira, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1598/2005-002-08-00.6 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogado: Dr. Rahime Oliveira Gazel, Recorrido(s): Antônio Sérgio Oliveira Soares, Advogado: Dr. Cássio Souza de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "multa do artigo 477, §8º, da CLT", por ofensa ao aludido artigo, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da referida multa; não conhecer do recurso nos demais temas. **Processo: RR - 1676/2005-008-03-00.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ângela Rezende Garcia Ferraz, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Recorrido(s): Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte - MG, Advogado: Dr. Rômulo Silva Franco, Recorrido(s): Francisco José Resende dos Santos, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Recorrido(s): Alex Constantino dos Santos, Advogada: Dra. Jordane Alves Lamartine, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 26/11/2008, I) por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Peduzzi, Relatora, não conhecer do Recurso de Revista no tema "Sucessão trabalhista - Mudança de titularidade de cartório - Responsabilidade do sucessor - Ilegitimidade passiva"; II) por unanimidade, conhecer do Recurso do Revista no tema "Multa do art. 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa; III) por unanimidade, não conhecer do recurso nos demais temas. Observação 1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Observação 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi justificará voto vencido quanto ao tema "Sucessão trabalhista - Mudança de titularidade de cartório - Responsabilidade do sucessor - Ilegitimidade passiva" e juntará voto convergente quanto aos demais temas. **Processo: RR - 1721/2005-029-12-00.6 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Claudiovani Carniel Maltauro, Advogado: Dr. Marconi Tadeu Branco Ramos, Recorrido(s): Maltauro e Rodrigues Ltda. Advogado: Dr. Longino José de Chaves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1748/2005-073-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cláudio de Souza, Advogada: Dra. Isabel Cristina Machado Valente, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Cristiane Pereira da Cruz, Recorrido(s): Tec Fort Tecnologia, Ciência, Processamento, Integradora de Soluções e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Renato Souza da Silva, De-



cisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 1º Recorrido. Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do 1º Recorrido. **Processo: RR - 1956/2005-513-09-00.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Masterfoods Brasil Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Recorrido(s): Rogerio Hideo Farias Mitihiro, Advogado: Dr. Rodrigo Carlo Sottile, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão de pedido de adiamento formulado pelas partes. **Processo: RR - 2115/2005-421-02-00.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Marmoré Mineração e Metalurgia Ltda. Advogada: Dra. Darlene Aparecida Ricomini Dalcin, Recorrido(s): Almir José Rodrigues, Advogada: Dra. Maria Salete dos Santos Ramires, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos àquela Corte, para que proceda ao exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito, e, excluir da condenação a multa aplicada nos embargos de declaração. **Processo: RR - 2338/2005-113-15-00.1 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Droga Lev de Ribeirão Preto Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Antônio Carlos Machado Costa Aguiar, Recorrido(s): André Luís Fabrício, Advogado: Dr. Émerson Carlos Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2988/2005-006-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Vilmar Empreendimentos e Participações Ltda. Advogado: Dr. Antônio Fernando Bonifácio, Recorrido(s): José Munhoz Garcia, Advogado: Dr. Sérgio Lourente Martin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 43 da Lei 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 3610/2005-052-11-00.7 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Dra. Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Maria Rita de Souza, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima - Cooperpai-Med, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos da nulidade contratual, por afronta ao art. 37, II, § 2º, da CF/88 e por contrariedade à Súmula nº 363/TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, limitar a condenação aos depósitos do FGTS porque em consonância com a Súmula 363/TST. **Processo: RR - 4128/2005-434-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, Advogada: Dra. Rose Mary Silva Pelegrini, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a premissa de ilegitimidade passiva do sindicato, prossiga no exame da presente ação, como entender de direito. Observação: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 4360/2005-053-11-00.9 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Advogado: Dr. Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima - Cooperpai-Med, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais Prestadores de Serviços de Roraima - Coopromede, Recorrido(s): Cooperpai-Tec - Cooperativa dos Profissionais da Saúde de Nível Técnico, Recorrido(s): Coopsaúde - Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Boa Vista e Demais Municípios



do Estado de Roraima, Recorrido(s): Maria Evanilda Alves Evangelista, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos da nulidade contratual, por afronta ao art. 37, II, § 2º, da CF/88 e contrariedade à Súmula nº 363/TST, e no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, manter a condenação apenas do FGTS de todo o período laborado, porque em consonância com a Súmula nº 363 desta Corte. **Processo: RR - 7160/2005-035-12-00.0 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RBS TV de Florianópolis S.A. Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrente(s): Patricio Souza Furlanetto, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Recorrido(s): os mesmos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada no tocante aos seguintes temas: "adicional por acúmulo de funções", "horas extras", "reflexos das horas extras"; conhecer do apelo no tocante aos temas "radialista - exercício de atividades em diferentes setores - anotação de novo contrato de trabalho" e "compensação das horas extras - mês a mês", por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do 2º Recorrente. Observação 2: Falou pelo 2º Recorrente a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques. **Processo: RR - 9208/2005-037-12-00.8 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Célia Faust de Aguiar e Outros, Advogada: Dra. Rejane da Silva Sánchez, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Roberto Mazzonetto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 26965/2005-009-11-00.2 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Saúde - Susam, Procurador: Dr. Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha, Recorrido(s): Adriano Costa da Encarnação, Advogado: Dr. Francisco de Assis Ferreira Pereira, Recorrido(s): Tauari Comércio e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 12/2006-005-04-00.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Condomínio Edifício Estoril, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Recorrido(s): João Carlos Hort, Advogado: Dr. Altayr Venzon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Aposentadoria espontânea. Efeitos. Multa de 40% do FGTS". Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema pertinente aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 16/2006-022-23-00.8 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sérgio João Marchett, Advogado: Dr. Gilberto Luiz Hollenbach, Recorrido(s): José Maria Salvador, Advogada: Dra. Viviani Mantovani Carrenho Bertoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 19/2006-002-10-00.8 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Recorrido(s): Vicente Pereira Santana, Advogado: Dr. Antônio Marques de Andrade, Recorrido(s): Wilfrido Augusto Marques, Advogado: Dr. Ricardo Trarbach, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 27/2006-301-04-00.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Recorrido(s): Anderson Viegas Reis, Advogada: Dra. Mary Christine Frota Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por intempestivo. **Processo: RR - 57/2006-001-08-00.5 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Belém, Advogada: Dra. Thaysa Lima, Recor-



rido(s): Simone Castro de Souza, Advogado: Dr. William Moraes da Silva, Recorrido(s): Comissão dos Bairros de Belém - CBB, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 67/2006-653-09-00.3 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Clemente José dos Santos, Advogado: Dr. Samira Calixto Peijo, Advogada: Dra. Maria Zelia Oliveira e Oliveira, Advogado: Dr. Álido Depiné, Recorrido(s): Nortox S.A. Advogado: Dr. Fabricio Luís Akasaka Torii, Advogado: Dr. Igor Fabrício Meneguello, Advogado: Dr. Daniela Forin Rodrigues Linhares, Advogado: Dr. Oduvaldo de Souza Calixto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. **Processo: RR - 80/2006-002-24-00.9 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 80/2006-002-24-40.3, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Recorrido(s): Nilson Aparecido Araújo, Advogado: Dr. Luciano Nascimento Cabrita de Santana, Recorrido(s): Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde - Agência de Saúde e Outro, Advogado: Dr. Evandro Alves Corrêa Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 92/2006-251-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Coari, Procurador: Dr. Aguinaldo J. Mendes de Sousa, Recorrido(s): Manoel da Costa Filho, Advogado: Dr. Edson da Silva dos Santos, Recorrido(s): Construtora Zacarias Ltda. Advogado: Dr. Roberta Pinto dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 104/2006-202-04-00.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Alstom Elec Equipamentos Elétricos Ltda. Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Advogado: Dr. Vitor Hugo P. Tricerri, Recorrido(s): Anilton Santos da Silva, Advogado: Dr. Marcelino Hauschild, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a prescrição total da ação, e, conseqüentemente, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil. Custas invertidas e dispensadas, na forma da lei. **Processo: RR - 118/2006-052-11-00.0 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Dra. Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Paulo Torquato Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos da nulidade contratual, por afronta ao art. 37, II, § 2º, da CF/88 e por contrariedade à Súmula nº 363/TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, limitar a condenação aos depósitos do FGTS porque em consonância com a Súmula 363/TST. **Processo: RR - 169/2006-049-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Luci Helen dos Santos Rocha de Oliveira, Advogada: Dra. Rosaura Torres Figueiredo, Recorrido(s): Ecia Oeste Serviços e Construções Ltda. Advogado: Dr. João Carlos Lopes de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 458, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade das decisões de fls. 72/73 e 79/80, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região para que, de forma explícita, se pronuncie sobre as alegações formuladas pela Reclamante em Embargos de Declaração, como entender de direito. Prejudicado o exame da questão de mérito relativa ao cerceamento do direito de defesa e à jornada reduzida pelo exercício da função de telefonista. **Processo: RR - 248/2006-022-15-00.0 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 248/2006-022-15-40.4, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Eliana Maria da Silva, Advogado: Dr. Eddy



Gomes, Recorrido(s): Eaton Ltda. Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: RR - 280/2006-004-17-00.2 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Eloir do Nascimento, Advogada: Dra. Bárbara Maria Lobato Pedrosa Macedo, Recorrido(s): Supermercado Mata da Praia Ltda. Advogado: Dr. Robson Fortes Bortolini, Advogada: Dra. Ingrid Santos Terra, Recorrido(s): Ms Serviços de Fiscalização de Patrimônio Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à assistência judiciária gratuita, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. **Processo: RR - 396/2006-060-03-00.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Rômulo Silva Franco, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Lailde de Paula Silva, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa a dispositivo da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, restabelecer a sentença de fls. 155/162, pela qual se declarou a incidência da prescrição do direito de ação e se julgou extinto o processo com resolução de mérito, na forma do artigo 269, IV, do CPC. Prejudicada a análise dos demais temas veiculados no apelo. **Processo: RR - 475/2006-010-10-00.2 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Carlos André Studart Pereira, Recorrido(s): João Batista Lopes Soares, Advogado: Dr. João Marcelo de Santana, Recorrido(s): Guilherme de Paula Pinto, Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 489/2006-049-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Construtora Adolpho Lindenberg S.A. Advogado: Dr. Luiz Périsse Duarte Júnior, Recorrido(s): Ilda Regina Viana de Oliveira Construções Ltda. Advogado: Dr. Caroline Ribeiro Dias, Recorrido(s): Severino Antônio da Silva, Advogado: Dr. Gilberto Arruda Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 93, inciso IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie acerca da relação havida entre as Reclamadas e da existência ou não de prestação de serviços do Reclamante em favor da 2ª Ré. **Processo: RR - 496/2006-014-04-00.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Valmira Santos dos Santos, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo.", conhecer quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Jornada de seis horas. Prorrogação. Efeitos.", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e reflexos, nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas. **Processo: RR - 579/2006-020-05-00.1 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Manuelita Hermes Rosa Oliveira Filha, Recorrido(s): Jannyfer Zafer Bahia e Nascimento e Outra, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Amado de Moraes, Recorrido(s): Safos Fornecedora de Navios Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 583/2006-531-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Trombini Industrial S.A. Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Recorrido(s): Adilio Valnei Colares, Advogado: Dr. Laudir Gülden, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329



do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir a condenação em honorários advocatícios; II - não conhecer do apelo nos demais tópicos. **Processo: RR - 645/2006-434-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Elaine Maria Accorsi, Advogado: Dr. José Vitor Fernandes, Recorrido(s): Rafa & Gabi Perfumaria Ltda. - ME, Advogado: Dr. José Vitor Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 43 da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 660/2006-018-01-00.7 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Recorrido(s): Jair Rodrigues, Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Recorrido(s): Indústria e Comércio de Calçados Ltda. Advogado: Dr. Luiz Alberto do Eiró do Val, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 735/2006-090-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Emflora - Empreendimentos Florestais Ltda. Advogado: Dr. Ney José Campos, Recorrido(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - Cenibra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Gonçalves de Oliveira, Recorrido(s): Geraldo Ferreira Alves, Advogada: Dra. Ângela Brasil Ferraz Carvalhaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação em horas "in itinere" ao que foi ajustado no acordo coletivo da categoria. **Processo: RR - 735/2006-402-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Carlos dos Santos Doyle, Recorrido(s): Janice Wagner, Advogada: Dra. Carmen Lúcia Reis Pinto, Recorrido(s): Vinhedos Refeições Coletivas Ltda. Advogada: Dra. Janete Maria Moresco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 4º da Lei nº 10.666/03 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que no recolhimento previdenciário acresça-se a contribuição do segurado individual no percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 781/2006-034-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Academia dos Pães Ltda. Advogado: Dr. Adriana Montilha, Recorrido(s): Eunara Pereira Lima do Nascimento, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio Volpiani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 43 da Lei 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 808/2006-004-05-00.9 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Renata Protásio de Souza, Recorrente(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Recorrido(s): Maria Souza dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos de Revista. **Processo: RR - 843/2006-025-12-00.0 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 843/2006-025-12-40.5, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Nilso Gatto, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Recorrido(s): Vanzin Industrial Auto Peças Ltda. Advogado: Dr. Flávio Luiz Rauen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 849/2006-381-04-00.4 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 849/2006-381-04-40.9, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): André Luiz Zwirtes, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Recorrido(s): Calçados Azaléia S.A. Advogada: Dra. Sabrina Schenkel, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - REDUÇÃO MEDIANTE NORMA COLETIVA - IMPOSSIBILIDADE - HORAS EXTRAS -



DEVIDAS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, como extra, do período correspondente ao intervalo intrajornada, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1; II - dele não conhecer no outro tema. **Processo: RR - 850/2006-067-01-00.4 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Reinaldo Leuzinger, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso revista. **Processo: RR - 963/2006-022-04-00.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Pedro Soares Seeger, Recorrido(s): Samuel Kliemann, Advogado: Dr. Elson Luiz Zaneta, Recorrido(s): Terra Networks S.A. Advogada: Dra. Bianca Bassoa Reinstein, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Indeferimento da contradita da testemunha. Ação contra a mesma reclamada", "Vínculo empregatício", "Horas extras", "Horas extras. Repouso semanal remunerado. Reflexos", "Equiparação Salarial", "Bônus de venda". Integração" e "Vale-refeição", conhecer no tocante aos "Honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 982/2006-023-04-00.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Adriane Escobar Dias, Advogado: Dr. Roberto Becker da Silveira, Recorrido(s): Prodatec Processamento de Dados e Cursos Técnicos Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a relação de trabalho declarada pelo Regional, limitar a condenação ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do saldo de salário e aos depósitos do FGTS de todo o período reconhecido como trabalhado, excluída a multa de 40%. **Processo: RR - 988/2006-006-10-00.4 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Emmanuel Andrade Farias, Recorrido(s): Lojas Riachuelo S.A. Advogado: Dr. Allan de Souza Machado, Recorrido(s): Carla dos Anjos Crispim, Advogado: Dr. Ernanes Crispim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 999/2006-023-03-00.8 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 999/2006-023-03-40.2, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederal Vigilância e Segurança Ltda. Advogada: Dra. Juliana Caroline Santos Teixeira, Recorrido(s): Gerson Diniz, Advogado: Dr. Aluísio Nogueira de Almeida, Recorrido(s): União (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao "intervalo intrajornada - redução por norma coletiva - impossibilidade" e conhecer do recurso de revista quanto ao "pagamento de feriados trabalhados e não compensados", por divergência jurisprudencial, a fim de, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento em dobro de feriados trabalhados. **Processo: RR - 1018/2006-131-15-00.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Bel Prazer Restaurante Ltda. - ME, Advogado: Dr. Everson Carlos Rossi, Recorrido(s): Ozair Barbosa, Advogado: Dr. Renato Bertani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1100/2006-004-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Comercial Superaudio Ltda. Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Recorrido(s): Claudionor Souza Santos, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Recorrido(s): CHS Engenharia Ltda. Advogada: Dra. Michela Costa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os



honorários advocatícios. **Processo: RR - 1109/2006-009-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fabiano Costa Camilo, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Recorrido(s): Fundação Brasileira de Teatro - FBT, Advogado: Dr. Ronaldo Falcão Santoro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1166/2006-661-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Transpasso Transporte Coletivo Ltda. Advogado: Dr. José Mello de Freitas, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Passo Fundo, Advogado: Dr. Gilberto da Silva Moysés, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras decorrentes da concessão de intervalo intrajornada superior ao limite legal estabelecido, o que importa a improcedência dos pedidos formulados na inicial. Inverte-se o ônus de sucumbência, a cargo do Sindicato Autor. **Processo: RR - 1193/2006-055-01-00.2 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Marisa dos Santos Otero e Outros, Advogado: Dr. Jorge Safe e Silva, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergovist, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade do julgado, por negativa de prestação jurisdicional e, também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "complementação de aposentadoria - avanço de nível - concessão de parcela por acordo coletivo apenas para os empregados da ativa - não-extensão para os inativos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem prolatada às fls. 417/420, que julgara procedente o pedido formulado na exordial. **Processo: RR - 1276/2006-052-11-00.8 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Dra. Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Regina Sandra da Silva Ramalho, Advogado: Dr. Leandro Leitão Lima, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais Prestadores de Serviços de Roraima - Coopromede, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima - Cooperpai-Med, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Boa Vista e demais Municípios de Roraima - Coopsaúde, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos da nulidade contratual, por afronta ao art. 37, II, § 2º, da CF/88 e contrariedade à Súmula nº 363/TST, e no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, manter a condenação apenas do FGTS de todo o período laborado, porque em consonância com a Súmula nº 363 desta Corte. **Processo: RR - 1319/2006-030-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Coordenadas Confecções Ltda. - ME, Advogado: Dr. Flavio Aldred Ramacciotti, Recorrido(s): Henriete Maria Ferrette, Advogado: Dr. Deborah Meyre Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1409/2006-191-17-00.4 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Leonardo Aksacki Malacarne, Advogado: Dr. Welber Queiroz Barboza, Recorrido(s): Ireni Ferreira Alves, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Responsabilidade subsidiária - dono da obra", por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada, restabelecendo, nesse ponto, a sentença de origem. **Processo: RR - 1410/2006-411-09-00.9 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Aercio Pires, Advogado: Dr. James Dantas, Recorrido(s): Terminais Portuários da Ponta do Félix S.A. Advogado: Dr. Iwerson Luiz Wronski, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - OGMO/PR, Advogada: Dra.



Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: por unanimidade, conhecer integralmente do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, XXXV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no exame da ação, como entender de direito. **Processo: RR - 1496/2006-322-09-00.5 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Neozor Matoso da Veiga e Outros, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - OGMO/PR, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: por unanimidade, conhecer integralmente do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, XXXV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame da ação, como entender de direito. **Processo: RR - 1732/2006-071-15-00.6 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Osvaldo Visconcin, Advogado: Dr. Jeferson Luís Accorsi, Recorrido(s): Mahle Metal Leve S.A. Advogado: Dr. Guilherme Henry Salto-rão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1830/2006-203-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Marcelo Wehby, Recorrido(s): Huntersat Equipamentos Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Valli Pluhar, Recorrido(s): Osvaldino Batista da Silva Nunes, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 43 da Lei 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 2422/2006-001-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Manaus - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Advogada: Dra. Annick Costa Monteiro, Recorrido(s): Angela Mariana da Costa Antony, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto apenas quanto ao tema da nulidade da contratação, por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade do contrato de trabalho, restringindo a condenação ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do FGTS do período trabalhado, sem a aplicação da multa de 40%. **Processo: RR - 2917/2006-051-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Cia. Hering, Advogado: Dr. Edemir da Rocha, Recorrido(s): Jurema Peixer Ventura, Advogado: Dr. Mauri Agostini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 3691/2006-020-09-00.2 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): José Norival Tarelho, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL e Outro, Advogada: Dra. Cristina Kakawa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de irregularidade de representação argüida em contra-razões e não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 23977/2006-004-11-00.4 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrido(s): Francisca Gisele Costa Gurgel, Advogada: Dra. Hosannah Souza de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto apenas quanto ao tema da nulidade da contratação, por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade do contrato de trabalho, restringindo a condenação ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do FGTS do período trabalhado, sem a aplicação da multa de 40%. **Processo: RR - 35/2007-010-12-00.5 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Têxtil Renaux S.A. Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Recorrido(s): Valério Marcos Dirschnabel, Advogado: Dr. Márcio Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR -**



38/2007-148-03-00.9 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Recorrido(s): Carlos Aparecido Vilaça, Advogado: Dr. Osmar Lúcio Ferreira, Recorrido(s): Rope Construtora Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a União da relação jurídico-processual. **Processo: RR - 79/2007-018-10-00.7 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Felipe Montenegro Mattos, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Maria Emilia Assunção Cruz e Outro, Advogado: Dr. Elias Alves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "prescrição" e "auxílio-alimentação". Também, por unanimidade, conhecer do tema "auxílio cesta-alimentação - acordo coletivo de trabalho que limitou o pagamento somente aos empregados da ativa", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 61 da SBDI-1 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da parcela "auxílio cesta-alimentação". **Processo: RR - 95/2007-053-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Diego José Chaib Junqueira Ferreira, Advogado: Dr. Sércio da Silva Peçanha, Recorrido(s): Sulina Decorações Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Marcos Lourenço de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 790-B da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, isentar o Reclamante do pagamento dos honorários periciais e determinar que a satisfação de tais créditos deverá ser efetuada de acordo com o que dispõem os artigos 1º, 2º e 5º da Resolução 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 146/2007-048-12-00.4 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Marlete Machado, Advogada: Dra. Cristina Paula Feldhaus Tutida, Recorrido(s): Luciani Salvador Venturi - ME e Outro, Advogado: Dr. Nicácio Gonçalves Filho, Recorrido(s): Antônia Marlei da Silva - ME e Outra, Advogado: Dr. Marcos Vinicius dos Santos Paim, Recorrido(s): Lei da Terra Confeções Ltda. Advogado: Dr. Pablo Vinicius Smanioto, Recorrido(s): Marli Diogo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação a indenização correspondente ao período da estabilidade de gestante com os consectários respectivos na forma pleiteada na exordial. **Processo: RR - 172/2007-641-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Alfredo Gerlach, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 1.102-A do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja julgada a ação monitoria, como entender de direito, afastado o fundamento do art. 267, IV, do CPC. **Processo: RR - 202/2007-030-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Moacir Carlos da Silva, Advogado: Dr. Jorge Musse Neto, Recorrido(s): Administração do Porto de São Francisco do Sul - APSFS, Advogada: Dra. Nazira Maria Mattar Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 204/2007-028-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Henkel Ltda. Advogado: Dr. Denizard Silveira Neto, Recorrido(s): Marcelo Pereira Titonel, Advogada: Dra. Ana Paula Rodrigues Gomes Andrade, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tópico "Multa do art. 477, § 8º, da CLT - Incabível - Controvérsia sobre a existência de vínculo empregatício", por violação ao artigo 477, §8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da multa



do art. 477, §8º, da CLT; II - não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais tópicos. **Processo: RR - 206/2007-048-12-00.9 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sidney Hager, Advogada: Dra. Cristina Paula Feldhaus Tutida, Recorrido(s): Iberpunto Indústria e Comércio Têxtil S.A. Advogado: Dr. Johnny Higashi, Recorrido(s): Malharia Cristina Ltda. Advogado: Dr. Fabrizio Terence Reif Barbieri, Recorrido(s): Cativa Têxtil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Tarcísio Geroleti da Silva, Recorrido(s): Du Pano Confecções Ltda. e Outra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 258/2007-771-04-00.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Eleva Alimentos S.A. Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Advogado: Dr. Cristiane Figueras, Recorrido(s): Cledi da Silva, Advogado: Dr. Magda Brancher Gravina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas: "adicional de insalubridade - base de cálculo - salário normativo" e "retificação da CTPS"; conhecer do apelo no tocante ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Sumulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 260/2007-139-03-00.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Mauro Gurgel de Paula, Advogado: Dr. Sammer José Brant Potiguara, Recorrido(s): AlSCO Toalheiro Brasil Ltda. Advogada: Dra. Sandra Maria de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "adicional de insalubridade - divergência jurisprudencial inespecífica" e conhecer do recurso de revista no tocante à isenção do pagamento de honorários periciais, por violação do artigo 790-B da CLT, a fim de, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais. **Processo: RR - 279/2007-541-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Aldir Benachio e Outro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 1.102-A do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja julgada a ação monitória, como entender de direito, afastado o fundamento do art. 267, IV, do CPC. **Processo: RR - 292/2007-522-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Janir Antônio Dias de Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 1.102-A do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja julgada a ação monitória, como entender de direito, afastado o fundamento do art. 267, IV, do CPC. **Processo: RR - 338/2007-731-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Recorrido(s): Elio Schmidt, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 1.102-A do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja julgada a ação monitória, como entender de direito, afastado o fundamento do art. 267, IV, do CPC. **Processo: RR - 339/2007-541-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Antônio Tremea, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da autora em relação à transcendência da matéria e conhecê-lo quanto à ação monitória/contribuição sindical rural/documentos essenciais à propositura, por violação do artigo 1.102-A do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a aplicação do disposto no art. 267, inciso IV, do CPC e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de



que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 373/2007-541-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Artêmio Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 1.102-A do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja julgada a ação monitória, como entender de direito, afastado o fundamento do art. 267, IV, do CPC. **Processo: RR - 404/2007-522-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Vendelino Lazzari, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 1.102-A do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja julgada a ação monitória, como entender de direito, afastado o fundamento do art. 267, IV, do CPC. **Processo: RR - 407/2007-812-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Bruno Gulart Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 1.102-A do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja julgada a ação monitória, como entender de direito, afastado o fundamento do art. 267, IV, do CPC. **Processo: RR - 444/2007-812-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Oscar Castilho Montardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 1.102-A do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja julgada a ação monitória, como entender de direito, afastado o fundamento do art. 267, IV, do CPC. **Processo: RR - 463/2007-811-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Hector Maria Machado da Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 1.102-A do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito, afastado o fundamento do art. 267, IV, do CPC. **Processo: RR - 485/2007-541-04-40.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Elio Trombetta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da autora em relação à transcendência da matéria e conhecer do recurso de revista quanto à ação monitória/contribuição sindical rural/documentos essenciais à propositura, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a aplicação do disposto no art. 267, inciso IV, do CPC, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 532/2007-541-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Espólio de Francisco Vicente Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 1.102-A do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja julgada a ação monitória, como entender de direito, afastado o fundamento do art. 267, IV, do CPC. **Processo: RR - 553/2007-831-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Batista Pedro Salbego, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da autora em relação à transcendência da matéria e conhecê-lo quanto à ação monitoria/contribuição sindical rural/documentos essenciais à propositura, por violação do artigo 1.102-A do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a aplicação do disposto no art. 267, inciso IV, do CPC e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 563/2007-812-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Julieta da Silva Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 1.102-A do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja julgada a ação monitoria, como entender de direito, afastado o fundamento do art. 267, IV, do CPC. **Processo: RR - 568/2007-831-04-40.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Recorrido(s): Eva Flores Coimbra de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da autora em relação à transcendência da matéria e conhecer do recurso quanto à ação monitoria/contribuição sindical rural/documentos essenciais à propositura, por violação do artigo 1.102-A do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a aplicação do disposto no art. 267, inciso IV, do CPC, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 635/2007-381-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Décio Gianelli Rodrigues Martins, Recorrido(s): Alcides Amador dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 1.102-A do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja julgada a ação monitoria, como entender de direito, afastado o fundamento do art. 267, IV, do CPC. **Processo: RR - 644/2007-026-13-00.4 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Lemon Bank Banco Múltiplo S.A. Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Recorrido(s): Jefferson de Miranda Rocha, Advogado: Dr. Vicente José da Silva Neto, Recorrido(s): Multibank S.A. e Outros, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Da descaracterização da condição de bancário do reclamante - divergência jurisprudencial inespecífica" e "Da contrariedade à Súmula 55/TST - Inocorrência". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no que concerne ao tema "Artigo 475-J, do CPC - Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 2º Recorrido. Observação 2: Falou pelo 2º Recorrido o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 645/2007-104-04-00.9 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogada: Dra. Luciana Farias, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Recorrido(s): Eleomar Soares Brod, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: RR - 651/2007-522-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Recorrido(s): Onélio Peze-



natto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 1.102-A do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja julgada a ação monitoria, como entender de direito, afastado o fundamento do art. 267, IV, do CPC. **Processo: RR - 659/2007-511-04-40.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Recorrido(s): Valdir Frare, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da autora em relação à transcendência da matéria e conhecê-lo quanto à ação monitoria/contribuição sindical rural/documentos essenciais à propositura, por violação do artigo 1.102-A do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a aplicação do disposto no art. 267, inciso IV, do CPC, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 669/2007-401-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Cleusa Terezinha Corrêa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 1.102-A do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja julgada a ação monitoria, como entender de direito, afastado o fundamento do art. 267, IV, do CPC. **Processo: RR - 681/2007-541-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Luiz Alcides Rech, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 1.102-A do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja julgada a ação monitoria, como entender de direito, afastado o fundamento do art. 267, IV, do CPC. **Processo: RR - 761/2007-048-12-00.0 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Iberpunto Indústria e Comércio Têxtil S.A. Advogado: Dr. Johnny Higashi, Recorrido(s): Moisés Duarte, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Recorrido(s): Dom José Têxtil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Jaison de Souza, Recorrido(s): Cativa Têxtil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Cláudio Roberto Neumann, Recorrido(s): Malharia Cristina Ltda. Advogado: Dr. Fabrizio Terence Reif Barbieri, Recorrido(s): Manteigas Confecção Ltda. Recorrido(s): Du Pano Confecções Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 768/2007-812-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Lacy Dolores Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 1.102-A do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja julgada a ação monitoria, como entender de direito, afastado o fundamento do art. 267, IV, do CPC. **Processo: RR - 777/2007-331-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Recorrido(s): Roseli Bauermann Engel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 1.102-A do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja julgada a ação monitoria, como entender de direito, afastado o fundamento do art. 267, IV, do CPC. **Processo: RR - 842/2007-401-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Libera Michelin Varisa, Decisão: por unanimidade, conhecer do



Recurso de Revista por violação do art. 1.102-A do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja julgada a ação monitória, como entender de direito, afastado o fundamento do art. 267, IV, do CPC. **Processo: RR - 877/2007-221-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Cláudio Edkar Uhlein, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 883/2007-402-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Recorrido(s): Ielda Premaor de Boni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 1.102-A do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja julgada a ação monitória, como entender de direito, afastado o fundamento do art. 267, IV, do CPC. **Processo: RR - 904/2007-812-04-00.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Ned Medina Quintana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 932/2007-104-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Oscar Joaquim Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 1.102-A do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja julgada a ação monitória, como entender de direito, afastado o fundamento do art. 267, IV, do CPC. **Processo: RR - 934/2007-011-17-00.7 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Hospital Praia da Costa Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Recorrido(s): Stefânia Marquesi, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "honorários de advogado"; conhecer do recurso, por contrariedade à Súmula 228 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças do adicional de insalubridade e reflexos. **Processo: RR - 955/2007-811-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Leo Mena dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da autora em relação à transcendência da matéria e conhecê-lo quanto à ação monitória/contribuição sindical rural/documentos essenciais à propositura, por violação do artigo 1.102-A do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a aplicação do disposto no art. 267, inciso IV, do CPC, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 961/2007-661-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Lelia Peletti Marcon, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 1.102-A do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja julgada a ação monitória, como entender de direito, afastado o fundamento do art. 267, IV, do CPC. **Processo: RR - 976/2007-104-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Renato Silva da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do



Recurso de Revista por violação do art. 1.102-A do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja julgada a ação monitória, como entender de direito, afastado o fundamento do art. 267, IV, do CPC. **Processo: RR - 1018/2007-104-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Vanderlei Egidio Zanetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 1.102-A do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja julgada a ação monitória, como entender de direito, afastado o fundamento do art. 267, IV, do CPC. **Processo: RR - 1044/2007-511-04-40.9 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Recorrido(s): Amarildo Malgarin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da autora em relação à transcendência da matéria e conhecê-lo quanto à ação monitória/contribuição sindical rural/documentos essenciais à propositura, por violação do artigo 1.102-A do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a aplicação do disposto no art. 267, inciso IV, do CPC e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 1065/2007-661-04-40.9 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Wilson Antônio Busato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da autora em relação à transcendência da matéria e conhecer do recurso de revista quanto à ação monitória/contribuição sindical rural/documentos essenciais à propositura, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a aplicação do disposto no art. 267, inciso IV, do CPC, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 1070/2007-050-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): Componel Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Weberman, Recorrido(s): Sandoval Bispo de Oliveira, Advogado: Dr. Gilberto Parada Cury, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 43 da Lei 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 1144/2007-039-03-40.5 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1144/2007-039-03-41.8, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fabiana Silva Ribeiro Faria, Advogada: Dra. Sirlene Mary da Cruz Vilaça, Recorrido(s): Fundação Educacional Monsenhor Messias, Advogado: Dr. Cristiano de Pinho Rabelo Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das diferenças salariais em face da redução da carga horária no ano de 2002. **Processo: RR - 1230/2007-040-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Dayane Raquel Severo, Advogado: Dr. Robson Ruan Iba, Recorrido(s): Solimões Comércio e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Valdir de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 244, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 1256/2007-038-12-00.6 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Chapecó, Xanxerê e Região, Advogado: Dr. Mário Müller de Oliveira, Recorrido(s): Cooperativa de Crédito Rural Com Interação Solidária de Abelardo Luz - Cresol/Crediluz, Advogado: Dr. Alessandro Ferreira Agacy, De-



cisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1473/2007-702-04-40.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Vilson Drescher, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da autora em relação à transcendência da matéria e conhecê-lo quanto à ação monitoria/contribuição sindical rural/documentos essenciais à propositura, por violação do artigo 1.102-A do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a aplicação do disposto no art. 267, inciso IV, do CPC e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 1612/2007-126-08-00.1 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Osmar Batista Pinto, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Recorrido(s): Construtora Norberto Odebrecht S.A, Advogada: Dra. Isabel Pereira Cruz, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 5520/2007-037-12-00.4 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Simone Borba, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Piva, Recorrido(s): Condomínio Residencial Saint Patryck, Advogado: Dr. Adriana da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 6803/2007-037-12-00.3 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Victor Eduardo Gevaerd, Advogado: Dr. Victor Eduardo Gevaerd, Recorrido(s): Dilecia Flores, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 114/2008-008-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): Maria Eliane Ordinas Herzog, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 1.102-A do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que seja julgada a ação monitoria, como entender de direito, afastado o fundamento do art. 267, IV, do CPC. **Processo: AIRR e RR - 273/2001-672-09-00.7 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Éder Aparecido Sanchez Reis, Advogado: Dr. Pedro Vinha, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Banestado S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar a preliminar de violação ao artigo 524, III, do CPC, argüida em contraminuta pelo Reclamado; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; III - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tópico "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA - DEFINITIVIDADE DO DESLOCAMENTO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 113 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência e reflexos; dele não conhecer quanto ao tema "ACORDO COLETIVO - VEDAÇÃO - ACUMULAÇÃO - HORAS EXTRAS - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO". Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravado e Recorrente. Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: AIRR e RR - 739421/2001.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Jovita de Araújo Guerra Moreira, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Patrícia de Camargo Figueiredo, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Bemge S.A. Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto à competência da Justiça do Trabalho e quanto à indenização por danos morais e materiais/ônus da prova e conhecer do recurso de revista quanto à nulidade do acórdão por julgamento



extra petita e reformatio in pejus, por ofensa ao artigo 128 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento parcial a fim de excluir do acórdão regional a determinação para que o pagamento da indenização por dano material seja feita na forma de pensão mensal, ficando mantida, nesse particular, a sentença que deferiu a indenização fixa no valor de R\$25.000,00. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Agravante e Recorrido. Observação 2: Presente à Sessão a Dra. Patrícia de Camargo Figueiredo patrona do Agravante e Recorrido. **Processo: AIRR e RR - 750641/2001.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Geni de Oliveira Bráz, Advogado: Dr. Délcio Caye, Agravado(s) e Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem, Procurador: Dr. Sérgio Viana Severo, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso da Reclamante, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista da Reclamada, em razão do provimento dado ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: AIRR e RR - 752075/2001.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Maria do Carmo Funchal, Advogado: Dr. Pedro Paulo Barbieri Bedran de Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Maria Angelina Baroni de Castro, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento obreiro e negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista patronal quanto aos seguintes temas: "Incompetência da Justiça do Trabalho" e "FGTS e multa de 40%". **Processo: AIRR e RR - 753413/2001.3 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Luciano César Barreiros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto à nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional, às horas extras e honorários advocatícios e conhecer do recurso de revista quanto aos descontos à PREVI e à CASSI, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão recorrido, autorizar os descontos em favor da CASSI e da PREVI sobre as parcelas salariais decorrentes da condenação. **Processo: AIRR e RR - 808245/2001.7 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Victor Rusomano Júnior, Agravante(s) e Recorrido(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): Luís Carlos Gross, Advogada: Dra. Inês de Melo B. Domingues, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial) (sucédida pelo Estado do Rio de Janeiro) e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e negar-lhe provimento; e c) não conhecer do recurso de revista obreiro no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional; conhecer do referido apelo quanto ao tema correlato ao quadro de carreira, por contrariedade à Súmula nº 6 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença no tocante à condenação das diferenças salariais alusivas à equiparação salarial e respectivos reflexos. **Processo: AIRR e RR - 429/2002-087-03-00.3 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): F. A. Powertrain Ltda. Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Agravado(s) e Recorrente(s): Adilson Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo



de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "HORAS EXTRAS - MINUTOS RESIDUAIS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 23 da C. SBDI-1 (convertida na Súmula nº 366 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto; dele não conhecer quanto ao tema "CARTÕES DE PONTO - NÃO-APRESENTAÇÃO - JORNADA ALEGADA NA INICIAL". **Processo: AIRR e RR - 5511/2002-902-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s) e Recorrente(s): Leonel Welareo Neto, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "redução do intervalo intrajornada", por violação ao artigo 71, §3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento integral do intervalo intrajornada, quando reduzido, como hora extra, com o acréscimo previsto no dissídio da categoria e reflexos, calculado sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, na forma do pedido de item "i" (fls. 14); dele conhecer no tópico "honorários periciais", por violação ao artigo 5º, LXXIV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação do Autor à quitação dos honorários periciais e impô-la à União; dele não conhecer quanto aos demais temas; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR e RR - 24452/2002-902-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s) e Recorrente(s): Abel Alves Pereira, Advogado: Dr. Pedro Calil Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "horas in itinere - trajeto interno", por violação ao artigo 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas in itinere e reflexos, relativas ao trajeto percorrido pelo Reclamante da portaria da empresa até o local de trabalho, a serem apuradas em liquidação de sentença; dele conhecer no tema "horas extras - minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja considerada como extra a totalidade do tempo excedente à jornada, quando ultrapassado o limite máximo de dez minutos diários no registro do ponto (Súmula nº 366/TST), pagando, além das horas extras, os reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença; dele não conhecer quanto aos demais temas; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR e RR - 53795/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 53800/2002-900-04-00.5, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): Luiz Cândido Prestes, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s) e Recorrido(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Rio Grande Energia S.A. e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e quanto às questões alusivas à prescrição e à complementação de aposentadoria. **Processo: AIRR e RR - 85743/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s) e Recorrente(s): João Alves Carneiro, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "horas in itinere - trajeto interno", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 98 da SBDI-1 (atual Orientação Jurisprudencial Transitória nº 36), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas in itinere e



reflexos, relativas ao trajeto percorrido pelo Reclamante da portaria da empresa até o local de trabalho, a serem apuradas em liquidação de sentença; III - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR e RR - 89469/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Cláudio Welter, Advogado: Dr. Valdemar Alcebiades Lemos da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia Zaffari Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais pelo acúmulo de funções. **Processo: AIRR e RR - 90792/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Apoio à Saúde - Coopasa, Agravado(s) e Recorrido(s): Júlio César Calegari e Outro, Advogado: Dr. Cleber Camargo Ortiz, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Débora Monteiro Lopes, Recorrido(s): Município de Franco da Rocha, Advogado: Dr. Clégio Soares de Melo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação do Município ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS; II - indeferir o pedido de justiça gratuita e negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR e RR - 97030/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Antônio Ercolani da Silva, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Agravado(s) e Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada e negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR e RR - 106161/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Juvenil de Castro Soares, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s) e Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s) e Recorrido(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Dra. Carla Corrêa Favilla, Advogada: Dra. Cristina Reindolff da Motta, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; e II - julgar prejudicado Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR e RR - 113255/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Expresso Metropolitan Ltda. Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s) e Recorrente(s): Benedito Correa dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da verba honorária no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: AIRR e RR - 613/2004-044-15-40.6 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s) e Recorrente(s): Dejaire Fernandes, Advogado: Dr. Marco Antônio Perez Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Quanto ao recurso de revista adesivo do reclamante, não conhecer. **Processo: AIRR e RR - 1231/2005-052-02-40.6 da 2a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Saleh e Saleh Comércio de Gás Ltda. Advogado: Dr. Francisco de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): Marcos Covaltchuck, Advogado: Dr. Edivaldo Silva de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o recurso de revista adesivo, nos termos do art. 500 do CPC. **Processo: AIRR e RR - 5290/2006-011-09-40.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Alcindo Ueno, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamado. **Processo: AIRR e RR - 5354/2006-011-09-40.3 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Antônio Hélio Cardia, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamado. **Processo: AIRR e RR - 5356/2006-011-09-40.2 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Elizabeth Villas Boas, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamado. **Processo: AIRR e RR - 5749/2006-011-09-40.6 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Edison Pegini, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamado. **Processo: A-AIRR - 1149/1999-067-01-40.7 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira Menezes, Agravado(s): Geraldo Paulo Stauch Kuntz, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1177/1999-068-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Antônio Cooper de Almeida, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 2319/1999-013-02-40.3 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2319/1999-013-02-41.6, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Nilo Dutra, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 70001/1999-231-06-40.1 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Klabin S.A. Advogado: Dr. Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): Paulo Sérgio Gouveia de Albuquerque, Advogada: Dra. Terezinha de Jesus Duarte Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 291/2000-006-19-00.9 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telemar - Telecomunicações de Alagoas S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sandra Félix Vital, Advogado: Dr. João Tenório Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1312/2000-034-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s):



Amandio Amaro & Cia Ltda. e Outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 9568/2000-013-09-41.9 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Enrico Mondio, Advogado: Dr. Alberto Manenti, Agravado(s): Centro Di Cultura Italiana Paraná - Santa Catarina, Advogado: Dr. Leo Marcos Paiola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1385/2001-017-01-40.2 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Rogélio Rocha, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-RR - 777969/2001.5 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Sebastião Ribeiro Prata, Advogado: Dr. João Soares Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: A-AIRR - 104/2002-027-01-40.2 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Renata Rocha da Silva, Agravado(s): Luiz Eduardo da Silva, Advogado: Dr. Carlos Henrique Segurase de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1125/2002-014-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ibere Z. Bandeira de Mello e Advogados Associados S.C. Advogado: Dr. Júlio Menandro de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Thays Vital Brazil Lobo, Advogado: Dr. João Mário de Medeiros Júnior, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 03/12/2008, por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1553/2002-004-19-40.6 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Fernando José Ramos Macias, Agravado(s): Yara Maria Viveiros de Farias Costa, Advogada: Dra. Maria Romarize Ribeiro Verceles Barros, Agravado(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogada: Dra. Maria Verônica da Silva Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Determinar a renumeração dos presentes autos a partir das fls. 165. **Processo: A-AIRR - 2125/2002-016-15-40.2 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Piratininga de Força e Luz S.A. - CPFL, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Sílvio Sábio de Oliveira, Advogado: Dr. Ernesto Bete Neto, Agravado(s): Empreiteira D Souza S/C Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 57130/2002-900-03-00.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Francisco Oswaldo Almeida Ferreira, Advogado: Dr. Carlos Magno de Moura Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 49/2003-433-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Alcoa Alumínio S.A. Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Agravado(s): Jesse Tavares Dias, Advogado: Dr. Sílvio César Monteiro de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 370/2003-201-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Massa Falida de MGV Serviços de Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Vinicius Ludwig Valdez, Agravado(s): Carlos Gilberto Kisiolar Machado, Agravado(s): Igreja Universal do Reino de Deus, Advogado: Dr. Raul Ferri, Agravado(s): Eltamar Salvadori e Outra, Advogada: Dra. Carla Regina Thomé, Agravado(s): Cleber Luiz dos Reis Estigarribia, Advogado: Dr. Luiz Carlos Chuvvas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo:**



gado: Dr. Carlos Moreira De Luca, Agravado(s): Reinaldo Conrad, Advogado: Dr. Dirceu da Silva Júnior, Agravado(s): Massa Falida de JP Engenharia Ltda. , Advogado: Dr. Dorival Brandão dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 587/2004-023-01-40.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sérgio Murilo Machado, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Diogo Campos Medina Maia, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 704/2004-061-02-41.0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 704/2004-061-02-40.8, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Wágner Dornellas e Outros, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Tonon, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 920/2004-073-01-40.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Transanta Rita Ltda. Advogado: Dr. João Batista Lira Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Ricardo Christophe Freire, Agravado(s): Joaquim José de Souza Rocha, Advogada: Dra. Márcia Leal Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1081/2004-004-20-40.8 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Santos Dutra e Outros, Advogada: Dra. Emília Borges, Advogado: Dr. Marcos Melo, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1282/2004-001-15-40.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Promon Tecnologia e Participações Ltda. Advogada: Dra. Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Antônio Pompílio Júnior, Advogado: Dr. José Augusto Gabriel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1486/2004-020-05-40.7 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Clene Jacintha de Almeida Silva, Agravado(s): Sindicato Nacional dos Empregados em Empresas Administradoras de Aeroportos - SINA, Advogado: Dr. Maurício de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1494/2004-034-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Antônio Nelson Zendron, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Passos Avelleda, Agravado(s): Alberto Mena Ochoa, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida Devidé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1499/2004-005-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): GCCB Restaurante Ltda. Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1523/2004-053-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Euripedes Batista Ferreira, Advogado: Dr. Magnus Henrique de Medeiros Farkatt, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Passos Avelleda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1546/2004-040-01-40.8 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Aristides Magalhães, Agravado(s): Antônio Salvador da Cruz,



Advogado: Dr. Raimunda Maria de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 2431/2004-022-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Azevedo Empreendimentos Esportivos S/C Ltda. Advogado: Dr. Cláudio Henrique Corrêa, Agravado(s): Saulo Teixeira Júnior, Advogado: Dr. Emilio Carlos Cano, Agravado(s): Cooperprosport Cooperativa dos Professores e Instrutores de Esportes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 2445/2004-017-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Indústrias Têxteis Sueco Ltda. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Marcelo Germano Guimarães Freitas, Advogado: Dr. Miltermai Ascêncio Sanches, Agravado(s): Colortec Comércio de Tecidos Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 3280/2004-025-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo - Sindepres, Advogado: Dr. Aparecido Inácio, Agravado(s): Gat Assessoria de Controle Patrimonial Ltda. Advogado: Dr. Fernando Binatto Tambucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 5383/2004-651-09-40.1 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Gisela Pinheiro de Souza, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Bianca Martins Carneiro Familiar, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Dra. Adriana Mourão, Advogada: Dra. Andreia Simões Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 245/2005-036-12-40.9 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Rudinei Sufredini, Advogada: Dra. Janaina Batista Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 286/2005-004-24-40.5 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 286/2005-004-24-41.8, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Osvaldo Nunes Ribeiro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Lucymara Christina Ferreira de Freitas, Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 305/2005-011-17-40.0 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Adriano Roncallo Melquiades dos Santos, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 323/2005-196-05-40.5 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Rural S.A. Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Aline Rodrigues de Carvalho, Agravado(s): César de Jesus, Advogado: Dr. Antônio Bomfim Barbosa Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 325/2005-016-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Vilson Ricardo Hansen da Silva, Advogado: Dr. Fernando Obino Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 415/2005-451-04-40.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira Menezes, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Agravado(s): Cléo Chimendes Coletto, Advogado: Dr. Dioni Maria Todente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 433/2005-072-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sebastião Abrunhosa Garcia, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Rodrigo



Bittencourt dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 568/2005-661-05-40.0 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Souza Cruz S.A. Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogada: Dra. Vanessa Machado, Agravado(s): Roberval Silva Pereira, Advogado: Dr. Júlio Cezar Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 571/2005-384-02-40.9 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 571/2005-384-02-41.1, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Agravado(s): Norberto Giavoni, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 598/2005-065-15-40.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Luís Fernando Giancursi Rodrigues, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): Casa da Criança de Tupã, Advogado: Dr. Antônio Roberto Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 648/2005-251-18-40.4 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Adeildo dos Santos Alvarenga, Advogado: Dr. José Luiz Ribeiro, Agravado(s): Sama S.A. - Minerações Associadas, Advogado: Dr. Cynthia Almeida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Determinar a renumeração dos presentes autos a partir das fls. 752. **Processo: A-AIRR - 667/2005-065-15-40.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Supermercados Kawakami Ltda. Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): Érika Cristiane Braga de Jesus, Advogado: Dr. Ariane Sanches Mortágua D' Anúncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 841/2005-087-15-41.8 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 841/2005-087-15-40.5, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Galvani Engenharia e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Mauro Cerajoli Iamarino, Agravado(s): Roberto Neiva Souza Pinto, Advogada: Dra. Isabel Cristina Machado Valente, Agravado(s): Galvani Agropecuária Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Andréa Bernardi Sornas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 867/2005-465-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula do Vale Adão, Agravado(s): Dinamic Seal Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 985/2005-059-01-40.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telsul Serviços S.A. Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Agravado(s): Wily Lima Lacerda, Advogada: Dra. Elaine Torres do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1065/2005-026-05-40.5 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 1065/2005-026-05-41.8, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Citicard S.A. e Outro, Advogado: Dr. Michael Ogawa, Agravado(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Oscar Luiz Mendonça de Aguiar, Agravado(s): Joelma Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Laerson de Oliveira Moura, Agravado(s): Agenda Assessoria Empresarial Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1111/2005-009-10-40.3 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): William Braile da Costa e Silva, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Agravado(s): Poliedro Informática, Consultoria e Serviços Ltda. Advogada: Dra. Maria da Conceição Maia Awwad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Agravante. **Processo: A-AIRR - 1121/2005-103-10-40.9 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agra-



vante(s): Horizonte da Amazônia Transportes Ltda. Advogada: Dra. Estefânia Ferreira de Souza de Viveiros, Agravado(s): Rodrigo Dias de Assunção e Outro, Advogado: Dr. Rodrigo Vicente Maia Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1123/2005-079-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Felisa Moreno Gallego, Agravado(s): Maria Inês da Silva, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1142/2005-043-15-40.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Leonardo Assad Poubel, Agravado(s): Offício Serviços Gerais Ltda. Agravado(s): Darleno Dantas Sebastião, Advogado: Dr. Mauro Ferrer Matheus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1262/2005-013-10-41.3 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 1262/2005-013-10-40.0, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Marques & Prieto Nakamura S/C Ltda. Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): Edson Luiz Brito Leite Ribeiro, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1400/2005-432-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Eduardo Alves de Lima Martinez, Advogado: Dr. Airton Guidolin, Agravado(s): Expresso Santo André Ltda. Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1403/2005-444-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários em Empresas de Transportes de Passageiros Municipais e Intermunicipais, Turismo e Fretamento, Cargas Secas e Líquidas em Geral, Comércio e Trabalhadores em Empresas sem Representação de Santos, Baixada Santista e Litoral, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo e Combustíveis de Santos e Região, Advogado: Dr. Marcelo Ignácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Determinar a renumeração dos presentes autos a partir das fls. 119. **Processo: A-AIRR - 1430/2005-005-24-40.7 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria e Comércio de Energia no Estado de Mato Grosso do Sul, Advogado: Dr. Delmor Vieira, Agravado(s): Lechuga Engenharia Ltda, Advogado: Dr. Cleiry Antônio da Silva Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1432/2005-042-01-40.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telsul Serviços S.A. Advogada: Dra. Ana Paula Pinto de Oliveira, Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Agravado(s): Telermar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Agravado(s): André Gustavo das Neves Henriques, Advogado: Dr. Waldir Magalhães de Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1568/2005-048-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Fernando Cesar Toribio, Advogado: Dr. Jorge Nagai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1690/2005-037-02-40.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Silvia de A. Gouvêa Goulart, Agravado(s): Marisa Pocidonio dos Santos, Advogada: Dra. Cláudia Vanusa de Freitas, Agravado(s): Arikarm Saneamento e Higienização Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1700/2005-314-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria



Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Valdir Prevedello, Advogado: Dr. José Rozendo dos Santos, Agravado(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos - Saae, Advogado: Dr. Joao Moreno Passetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Determinar a reatuação do presente feito para constar como Agravado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS. **Processo: A-AIRR - 2375/2005-383-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Enrique Hernando Zamora, Advogado: Dr. Carla Batista Baralhas, Agravado(s): Sapiens Grupo Educacional S/C Ltda. Agravado(s): Sociedade Educacional Osasco S/C Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Maldonado Dalmas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 2482/2005-036-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Restaurante O Chopinho Ltda. Advogada: Dra. Angelina Maria C. Salvati Fico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 2582/2005-011-07-40.1 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Pereira de Sousa, Advogado: Dr. José Anchieta Santos S. Filho, Agravado(s): SP Indústria e Beneficiamento/Distribuidora de Petróleo Ltda. Advogado: Dr. Hideraldo Luiz Cabral de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 2659/2005-009-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares de São Paulo e Região - Sinthorresp, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): Chen Chanyng - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 3433/2005-202-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Pastore da Amazônia S.A. Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Francisco Alves da Costa, Advogado: Dr. Édson Robson Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 5771/2005-006-09-40.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Marisa Ramos da Silva, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Geverson Anselmo Pilati, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 20038/2005-651-09-40.9 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Dinamar Navarro Andretta, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Agravante(s): Marilene Zonatto Nakamura, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Agravante(s): Erzita Maria Fuentes Garcia, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Agravante(s): Maria Cristina da Cunha Bernardi, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Agravante(s): Therezinha de Oliveira Marcondes, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Agravante(s): Salete Zampolli Franca, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Agravante(s): Silvio Serenato, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Vijande Pedrozo, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Determinar a reatuação do feito, para que constem como Agravantes MARIA CRISTINA DA CUNHA BERNARDI, DINAMAR NAVARRO ANDRETTA, ERZITA MARIA FUENTES GARCIA, THEREZINHA DE OLIVEIRA MARCONDES, MARILENE ZONATTO NAKAMURA, SALETE ZAMPOLLI FRANCA e SILVIO SERENATO e Agravada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. **Processo: A-AIRR - 40/2006-019-04-40.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravan-



te(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Jairo Severo Soares, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): Atento Brasil S.A. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 104/2006-010-16-40.2 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procuradora: Dra. Luzia Ary Peixoto de Matos, Agravado(s): Associação de Apoio À Saúde dos Kanelas - Aaskan, Agravado(s): Baldey Dias Barreto, Advogado: Dr. Antônio Augusto Moraes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 116/2006-002-08-40.6 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Ana Nizete Fontes Vieira Rodrigues, Agravado(s): Darci Silva, Advogada: Dra. Luciana Santos Filizzola Bringel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 184/2006-011-15-41.0 da 15a. Região**, corre junto com A-AIRR - 184/2006-011-15-40.8, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Astra Assessoria S/C Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Davi Fernando Dezotti, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Agravado(s): Açúcar e Álcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda. Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Guimarães Cardoso, Agravado(s): Adair Martins, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Nunes, Agravado(s): Valter Izordino Ribeiro, Advogado: Dr. Anderson Luiz Scofoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 184/2006-011-15-40.8 da 15a. Região**, corre junto com A-AIRR - 184/2006-011-15-41.0, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Açúcar e Álcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda. Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Guimarães Cardoso, Agravado(s): Astra Assessoria S/C Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Davi Fernando Dezotti, Agravado(s): Adair Martins, Agravado(s): Valter Izordino Ribeiro, Advogado: Dr. Anderson Luiz Scofoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 196/2006-666-09-40.2 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): International Paper Comércio de Papel e Participações Arapoti Ltda. Advogado: Dr. Paulo Madeira, Agravado(s): RH Montagem Ltda. Agravado(s): Daniel Batista de Almeida, Advogado: Dr. Luiz Fernando Ribeiro Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 224/2006-192-05-40.9 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Eliezer Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Dr. Rômulo Martins Nagib, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Lorena Góes Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 304/2006-005-17-40.4 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Márcio Cerqueira, Advogado: Dr. Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 340/2006-037-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sandra Regina dos Santos Vital, Advogado: Dr. Silvio Luiz Parreira, Agravado(s): Inox Tech Servicenter Ltda. Advogado: Dr. Paulo Henrique Vinha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 341/2006-531-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União, Advogado: Dr. Carlos Alberto Nunes, Advogado: Dr. Luís Antônio Alcoba de Freitas, Agravado(s): Tramontina Farroupilha S.A. - Indústria Metalúrgica, Advogado: Dr. José Décio Dupont, Agravado(s): Roseli Hedges Carpes, Advogado: Dr. Júnior Antônio Soldatelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 423/2006-070-01-40.3 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fatima Paiva da Costa Dourado, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes



Cavalcanti de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 453/2006-003-24-40.2 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Anderson da Silva, Advogado: Dr. Nilo Garces da Costa, Agravado(s): Logistech Manuseio e Distribuição Periódicos Ltda. Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 480/2006-662-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de Passo Fundo e Região, Advogado: Dr. Lauro Wagner Magnago, Agravado(s): Fundação Universidade de Passo Fundo, Advogado: Dr. Nilo Ganzer, Agravado(s): Sindicato Profissional dos Vigilantes, Empregados de Empresas de Segurança, Vigilância e dos Trabalhadores em Serviços de Segurança, Vigilância Orgânica, Segurança Pessoal, Cursos de Formação e Especialização de Vigilantes, Similares, seus Anexos e Afins de Passo Fundo e Região, Advogado: Dr. Gilberto da Silva Moysés, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 539/2006-012-10-40.2 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Isabel Cristina Pinho Bandeira Albuquerque, Agravado(s): Neide Silva Castro, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Múltipla - Prestação de Serviços e Higienização Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 553/2006-017-03-41.9 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 553/2006-017-03-40.6, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Waldir Lamy dos Santos, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 603/2006-028-03-40.9 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Lucimar Teotonio dos Santos, Advogada: Dra. Márcia Izabel Viégas Peixoto Onofre, Agravado(s): Vera Cruz Seguradora S.A. Advogado: Dr. Júlio César Andrade Ribeiro, Agravado(s): Resil Minas Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Fernando Antônio Borges Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 615/2006-046-03-40.5 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Advogada: Dra. Ana Maria Richa Simon, Agravado(s): Milane Viana Salomao, Advogado: Dr. Leticia Almeida Guedes, Agravado(s): Isabel Cristina Camargos Coimbra - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 743/2006-016-03-40.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Emporium de Arte Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Renato Eustáquio Pinto Mota, Agravado(s): José Roquilando Amorim Miranda, Advogado: Dr. Fernando Guilherme de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 774/2006-023-12-40.7 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Cargo Expert Rodovias Transportes Comércio de Cereais Ltda. Advogada: Dra. Eliane da Silva Petrazzini, Agravado(s): Rosa Maria Tavares Cardoso e Outros, Advogado: Dr. João Batista Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 778/2006-087-03-40.3 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Kênya Câmara de Morais, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Morais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 814/2006-001-10-40.4 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Lojas Americanas S.A. Advogado: Dr. Rafael Britto Funayama, Agravado(s): Cléo Ribeiro dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Marques de An-



drade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 860/2006-035-03-40.9 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fabiano de Oliveira Ferigatti, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 973/2006-059-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Pedro Pereira Neto, Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): Prominex Mineração Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Antônio Gustavo Vaz, Agravado(s): Jaider Coutinho da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1058/2006-065-01-40.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Cenografia e Stands Especiais Formato Ltda. Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): Dario Augusto Loureiro de Mendonça, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1129/2006-004-24-40.8 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.- Enersul, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Veimar Trindade Vasques, Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Determinar a renumeração dos presentes autos a partir das fls. 276. **Processo: A-AIRR - 1179/2006-026-01-40.8 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): Maria José Gomes da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1224/2006-114-03-41.4 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1224/2006-114-03-40.1, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Carlos Silva, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Agravado(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1231/2006-139-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Renata Ferreira Afonseca Ramos, Advogado: Dr. Fernando Guerra Júnior, Agravado(s): Gibraltar Corretora de Seguros Ltda. Advogado: Dr. Leonardo José I.Zoratto, Agravado(s): Prudential do Brasil Seguros de Vida S.A. Advogado: Dr. Leonardo José I.Zoratto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1312/2006-442-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Odomir de Oliveira, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): Associação dos Funcionários da Cosipa - AFC, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1395/2006-013-08-40.9 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Transporte e Logística Ltda. - Translog, Advogada: Dra. Mônica dos Santos Storino, Agravado(s): Ambev - Companhia Brasileira de Bebidas, Agravado(s): João Edival Miranda Souza, Advogada: Dra. Maria de Nazaré Ramos Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1395/2006-002-20-40.0 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. SILVIA ALEGRETTI, Agravado(s): Jirlan Alves da Silva, Advogada: Dra. Rafaella Soares Silva Teles, Agravado(s): Margate Construções Comércio e Empreendimentos Ltda. Advogada: Dra. Ana Angélica Costa Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1699/2006-143-03-40.3 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, Procuradora: Dra. Anamaria Peixoto e Sousa



Cruz, Agravado(s): Coliseu Segurança Ltda. Agravado(s): João Batista Ferreira, Advogado: Dr. Humberto Machado da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1731/2006-006-24-40.8 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Afonso Chaves Aldaves, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): S & G Engenharia e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Flávio José Van Den Bosch Pardo, Agravado(s): Global Village Telecom Ltda. Advogado: Dr. Darlei Faustino da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 2043/2006-333-04-40.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Resgate de Emergências Médicas Ltda. Advogada: Dra. Ellen Lindemann Wother, Agravado(s): Doctor Clin Clínica Médica Ltda. Advogado: Dr. José Cacio Auler Bortolini, Agravado(s): Theonas Peixoto dos Santos, Advogado: Dr. Geraldo Borges Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 2541/2006-090-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): Pimenta e Carvalho Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Karlheinz Alves Neumann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 2777/2006-673-09-40.7 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. Saulo Roberto de Andrade, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Agravado(s): Antônio dos Santos, Advogada: Dra. Mario Ronaldo Camargo, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Agravado(s): Fundação Sanepar de Assistência Social, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 2830/2006-136-03-40.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sérgio Tadeu de Almeida Giffoni, Advogado: Dr. Ricardo Soares Moreira dos Santos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Marcello Prado Badaró, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 9088/2006-006-11-40.1 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes de Cargas Secas e Molhadas, Distribuidoras de Bebidas em Geral, Gás, Petróleo e seus Derivados e Veículos Automotores de Duas Rodas do Município de Manaus e do Estado do Amazonas - Sindicargas, Advogado: Dr. Rubenil Rosa de Almeida, Agravado(s): Navezon Linhas Internas da Amazônia S.A. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 24/2007-019-10-40.8 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Joaquim Bastos Silva, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Matias de Araújo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 62/2007-074-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Universidade Federal de Viçosa, Advogado: Dr. Paulo Augusto Malta Moreira, Agravado(s): Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, Agravado(s): Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Viçosa - Fratevi, Agravado(s): Edson César Rocha, Advogado: Dr. Jesús Menjivar Nieto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 71/2007-066-24-40.2 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Dr. Nathália dos Santos Paes de Barros, Agravado(s): Cleide Pereira Marques de Matos e Outras, Advogado: Dr. Renata Barbosa Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 75/2007-018-10-40.3 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa de Previdência dos



Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Selma Ianuck Gomes Léda, Advogada: Dra. Nacir da Conceição Fernandes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Eric Sarmanho de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 116/2007-016-03-40.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Luiz Flavio Oliveira Bini, Advogada: Dra. Carolina de Caro Martins, Agravado(s): Worktime Assessoria Empresarial Ltda, Agravado(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A. Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Agravado(s): Telebase Serviços Básicos em Telecomunicações Ltda. Advogado: Dr. Cleber Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 122/2007-003-24-40.3 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Toyomichi Kaneshige, Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 134/2007-013-10-40.1 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda. - Cesplan, Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Agravado(s): Analva Aparecida de Andrade Lucas Passos, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 149/2007-402-04-40.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Advogada: Dra. Lizete Freitas Maestri, Advogado: Dr. Procuradoria-Geral do Estado, Agravado(s): Carla Aparecida Almeida Gomes, Advogado: Dr. Paulo César Veiga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 170/2007-002-24-40.5 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira Menezes, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município de Campo Grande e Região, Advogado: Dr. Alexandre Moraes Cantero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 170/2007-101-22-40.8 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado do Piauí, Procuradora: Dra. Cláudia Elita Nogueira Marques Alves, Agravado(s): Rita Maria da Conceição dos Santos, Advogado: Dr. Mônica Maria de Aguiar Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 191/2007-012-10-40.4 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Luciana Muniz Cordeiro, Agravado(s): Marcos José de Jesus Santos, Advogada: Dra. Edina Rêgo Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 201/2007-143-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Rural S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Renato Francisco de Almeida, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 232/2007-005-24-40.8 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Roberto Bezerra Cavalcante, Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 296/2007-007-18-40.4 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Agência Goiana de Comunicação - Agecom, Advogado: Dr. Camila Dalul Mendonça, Agravado(s): Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado de Goiás - Cerne, Procurador: Dr. Rafael Arruda Oliveira, Agravado(s): Vera Lúcia Louza da Costa, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unani-



midade, negar provimento ao Agravo. Determinar a reatuação dos presentes autos para constar como primeiro Agravado CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE. **Processo: A-AIRR - 303/2007-058-03-40.2 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Transradar Ltda. Advogado: Dr. Cícero Genner Soares Rodrigues, Advogado: Dr. Oswander Francisco de Oliveira, Agravado(s): Javert Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Marco Aurélio Júlio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 368/2007-153-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Industria Mineira de Forjados Ltda. Advogado: Dr. Antônio Novais Caiafa, Agravado(s): Antônio Bento Garcia da Silva, Advogado: Dr. José Martins Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 383/2007-016-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Maria Elizabeth dos Santos, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Dra. Viviane Lima Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 388/2007-015-08-40.3 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Manoelito Borges Sarmanho, Advogado: Dr. Wesley Loureiro Amaral, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Para, Advogado: Dr. Salim Brito Zahluth Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 445/2007-008-09-40.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, Procurador: Dr. Adrienne Beatriz Thomé Santos, Agravado(s): Embrasul Organização de Limpeza e Conservação S/C Ltda. Agravado(s): Sylvia Teresinha de Arruda Sanches, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 508/2007-069-03-40.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Rio Branco Alimentos S.A. Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): Maria Aparecida de Souza, Advogado: Dr. Alceu José de Oliveira Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 582/2007-042-03-40.9 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Bisinoto & Bisinoto Ltda. - ME, Advogado: Dr. Sérgio Ramiro Samartano, Agravado(s): Fernando Alves, Advogada: Dra. Ana Carolina Pacheco Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 681/2007-042-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Miriã da Costa e Silva Moreira Sales, Advogado: Dr. Fernando Pires Abrão, Agravado(s): Escola Nova Lourenço Castanho Ltda. Advogado: Dr. Valmir Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 730/2007-002-06-40.0 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Litoral Norte Service Empreendimento Ltda. Advogada: Dra. Alessandra Moura de Carvalho, Agravado(s): Ana Angélica Frutuoso de Araújo, Advogado: Dr. Gustavo André Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 843/2007-008-19-40.2 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Jorge Venâncio de Oliveira, Advogado: Dr. Rosálio Leopoldo de Souza, Agravado(s): Companhia de Saneamento de Alagoas - Casal, Advogado: Dr. Victor Vigolvinho Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 911/2007-017-10-40.3 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Maria Elizabet de Oliveira Duarte, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Taise Machado Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 999/2007-004-13-40.0 da 13a. Região**, Relatora: Mi-



nistra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Paulo Roberto Nascimento de Moraes, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Paulo César Bezerra de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1075/2007-149-03-40.5 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Alcoa Alumínio S.A. Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Agravado(s): Cassio André Ferreira, Advogado: Dr. Augusto de Paula Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1084/2007-020-10-40.8 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 1084/2007-020-10-41.0, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado - Assupero, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Agravado(s): Luís Fernando dos Santos, Advogado: Dr. Julio Cesar Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1140/2007-001-14-40.4 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado de Rondônia, Procuradora: Dra. Jane Rodrigues Maynhone, Agravado(s): José Rosinaldo Almeida da Silva, Advogado: Dr. Pedro Alexandre de Sá Barbosa, Agravado(s): Condor Vigilância e Segurança Ltda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1151/2007-129-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Max Mont Montagens e Manutenção Industrial Especializada Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Wolf Borges, Agravado(s): Ulisses Valentim, Advogado: Dr. Luiz Maurício Delfino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1228/2007-010-10-40.9 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Alda Mazer, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria Eliza Nogueira da Silva, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1349/2007-134-03-40.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Victorino Ribeiro Coelho, Agravado(s): Alves e Bonfim Ltda. Advogado: Dr. Duplanil da Silva, Agravado(s): Antônio da Conceição Meirim, Advogado: Dr. Vanuza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1428/2007-161-06-40.4 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S. A. Advogado: Dr. Daniel Souza Volpe, Agravado(s): Associação Agrícola dos Criadores de Grandes e Pequenos Animais e Implementos de São Lourenço da Mata, Advogado: Dr. Hercílio Alves da Silva, Agravado(s): Mickeas José da Silva, Advogado: Dr. Dinah de Aguiar Pedrosa de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1557/2007-006-23-40.0 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Transportes Dalçoquio Ltda, Advogado: Dr. Pedro Martins Verão, Agravado(s): Paulo Eduardo Ferreira, Advogada: Dra. Maria Luiza Cardoso Alamino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1738/2007-129-03-40.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Schincariol Logística e Distribuição Ltda. Advogado: Dr. Rodrigo Wellington Baganha, Agravado(s): Giovani Reis de Lima, Advogado: Dr. Rodrigo Wellington Baganha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 2114/2007-030-12-40.0 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Catarinense de Supermercados Ltda. Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Morgana do Carmo Koskoski, Advogado: Dr. Evandro Luiz Elias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 5959/2007-872-09-40.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cris-



tina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Cooperativa Agropecuária & Industrial- Cotrijui, Advogado: Dr. Marcelo Knebel, Agravado(s): DPM do Brasil Importação e Exportação Ltda. Agravado(s): Osvaldo Jorge Pedreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 111/2008-017-12-40.2 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Claudionei Emídio de Lima, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 415/2008-009-23-40.5 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Iva Campos de Oliveira Teixeira, Advogada: Dra. Daniéle Cristina de Oliveira, Agravado(s): Centrais Elétricas Matogrossenses S.A - Cemat, Advogado: Dr. Murillo Espínola de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AG-AIRR - 887/2000-062-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Carlos Alexandre de Souza, Advogado: Dr. Luiz César Vianna Marques, Advogado: Dr. Gilson Santos Brandão, Agravado(s): IRB Brasil Resseguros S.A. Advogada: Dra. Laura Dália Farah, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Determinar a reatuação do presente feito para que conste na capa a respectiva fase A-AIRR. **Processo: AG-AIRR - 1371/2003-314-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Grace Restaurante Ltda. Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): Josiclea da Silva, Advogado: Dr. Márcio Correia da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: AG-AIRR - 852/2006-152-03-41.9 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 852/2006-152-03-40.6, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Distribuidora Rio Branco de Petróleo Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Márlen Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Bicalho, Agravado(s): Waltemir Justino de Souza, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AG-AIRR - 1065/2006-012-08-40.7 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Waldemar Navegação Ltda. Advogada: Dra. Cristovina Pinheiro de Macedo, Agravado(s): Dulcídio Wanderley Miranda Teixeira, Advogada: Dra. Tereza Vânia Bastos Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Determinar a reatuação do presente feito para que conste como A-AIRR-1065/2006-012-08-40.7. **Processo: AG-AIRR - 63/2007-013-10-40.7 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Viviane Rocha Ramos Lopes, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Determinar a reatuação do presente feito para constar a respectiva fase A-AIRR. **Processo: ED-RR - 816/1994-001-17-00.6 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Chocolates Garoto S.A. Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Alimentação e Afins do Espírito Santo - Sindialimentação, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração opostos pela Chocolates Garoto S.A. por irregularidade de representação. Também, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante. **Processo: ED-RR - 1385/1995-059-15-00.4 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Antônio Dias Gonçalves e Outros, Advogado: Dr. José Roberto Sodero Victório, Embargado(a): Espólio de José Carlos Inácio dos Santos, Advogada: Dra. Maria Goreti Vinhas, Embargado(a): Aços Villares S.A. Advogado: Dr. Manoel Carlos Cabral de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 58/1996-050-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Marivaldo Teixeira, Advogada: Dra. Luisa de



Pinho Valle, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Almeida, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando a contradição apontada, conferir efeito modificativo ao julgado e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2633/1996-071-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Livramento Administração de Consórcio S/C Ltda. Advogado: Dr. Milton Flavio de a C Lautenschlager, Embargado(a): Ismael Soares Castanho Filho, Advogada: Dra. Tânia Mariza Mitidiero Guelman, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 676/1997-029-15-85.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Usina São Martinho S.A. - Açúcar e Álcool, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Embargado(a): Paulo Martins Gimenes, Advogada: Dra. Míriam Haruko Tsumagari, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 169/1998-171-17-40.0 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Eneida Bernardes e Vargas, Embargado(a): Álvaro de Souza Fraga, Advogada: Dra. Dulce Léa da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para, afastada a conclusão de não conhecimento do agravo de instrumento, por irregularidade de representação, analisar o referido apelo; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-A-AIRR - 322/1998-433-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Eaton Ltda. Advogado: Dr. Willian Marcondes Santana, Embargado(a): Edson Moisés de Souza e Outros, Advogada: Dra. Adriana Pereira Faccina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 371/1998-007-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Amalia Demma Di Mari, Advogado: Dr. Luiz Felício Jorge, Embargado(a): José Carlos Palma (Espólio De), Advogado: Dr. Ritsuko Tomioka, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1070/1998-015-04-40.0 da 4a. Região**, corre junto com ED-RR - 1070/1998-015-04-00.5, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Humberto Martins Mies e Outros, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Embargado(a): Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTS, Procurador: Dr. José Pires Bastos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1070/1998-015-04-00.5 da 4a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 1070/1998-015-04-40.0, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Humberto Martins Mies e Outros, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Advogado: Dr. Marcos dos Santos Araújo Malaquias, Embargado(a): Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTS, Procurador: Dr. José Pires Bastos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1262/1998-094-15-00.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Embargado(a): Francisca Maria Bello, Advogado: Dr. Paulo Celso Poli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1297/1998-030-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Sandra Mara Clavé, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogada: Dra. Gladis Santos Becker, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1978/1998-441-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, Advogado: Dr. Marcello Lavenère Machado, Advogado: Dr. Henrique Berkowitz, Embargado(a): Tropical Agência Marítima Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Embargado(a): Navibrás Comercial Marítima Afretamento, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Embargado(a): Órgão de Gestão de



Mão-De-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os presentes embargos de declaração, apenas para prestar os esclarecimentos constantes na fundamentação. **Processo: ED-A-AIRR - 27/1999-021-01-40.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Espólio de Célio Lopes Ferreira, Advogado: Dr. Gerlânia Maria da Conceição, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 805/1999-003-04-00.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Companhia Hering, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Cláudio Constantino da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, em face da irregularidade de representação processual. **Processo: ED-RR - 957/1999-114-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Transportadora AP Ltda. Advogada: Dra. Áurea Moscatini, Embargado(a): Carlos Franquilino, Advogada: Dra. Maria Manuela Antunes Silva Fratantonio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 1016/1999-002-01-40.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: União (PGU), Procuradora: Dra. Terezinha de Sousa Oliveira, Procurador: Dr. Glauco Braile Martins, Embargado(a): Eunice Cordeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Embargado(a): Proserv Assessoria e Administração de Pessoal Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração, impondo à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 1090/1999-040-01-40.8 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1090/1999-040-01-41.0, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Cadbury Adams Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Químicos para fins Industriais de Produtos Farmacêuticos, de Tintas e Vernizes, de Sabão e Velas, de Resinas Sintéticas, de Adubos e Colas, de Defensivos Agrícolas e de Material Plástico do Município do Rio de Janeiro, com base territorial nos Municípios do Rio de Janeiro, Duque de Caxias, Nilópolis e São João de Meriti, Advogado: Dr. Márcio Lopes Cordero, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração porque intempestivos. **Processo: ED-RR - 1272/1999-022-04-00.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Larri da Silva, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A. Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1832/1999-021-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Domingos da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Bassi Bonfim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1952/1999-023-01-40.7 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Instituição Adventista Este Brasileira de Prevenção e Assistência à Saúde - Hospital Adventista Silvestre, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gomes, Embargado(a): Carlos Alberto Cunha Gomes, Advogado: Dr. Luiz Felipe Lisbôa Belchior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 566/2000-057-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás, Advogado: Dr.



Eduardo Antônio L. Ferrão, Advogado: Dr. Eli Pinto de Melo Júnior, Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Embargado(a): Luiz Fernando Marques dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Souza Novaes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 643/2000-081-15-00.4 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 643/2000-081-15-40.9, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Jacaré Guassu Empreiteira de Serviços Agrícolas S/C Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Embargado(a): Cláudemir Pereira do Nascimento, Advogado: Dr. Everaldo José Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 703/2000-027-03-00.9 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Teksid do Brasil Ltda. Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Douglas Riciere Carvalho, Advogada: Dra. Kátia Cristina Sá de Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 954/2000-446-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Embargado(a): Marcelo Fulgoni Rodrigues, Advogado: Dr. Manoel Roberto Hermida Ogando, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para conferir esclarecimentos ao julgado, na forma da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 1495/2000-126-15-40.6 da 15a. Região**, corre junto com ED-RR - 1495/2000-126-15-00.1, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Invista Brasil Indústria e Comércio de Fibras Ltda. Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Embargado(a): Vanderley Scavassini, Advogado: Dr. Antoniel Ferreira Avelino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1495/2000-126-15-00.1 da 15a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 1495/2000-126-15-40.6, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargado(a): Vanderley Scavassini, Advogado: Dr. Antoniel Ferreira Avelino, Embargante: Invista Brasil Indústria e Comércio de Fibras Ltda. Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 67/2001-121-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Jesus José Vilela, Advogado: Dr. Jonadabe Laurindo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 278/2001-341-01-00.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Pedro Lino Rodrigues, Advogado: Dr. Benedito de Paula Lima, Embargado(a): Siderúrgica Barra Mansa S.A. Advogada: Dra. Patrícia Miranda Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 559/2001-491-05-00.6 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Luiz Carlos Fidelman, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 749/2001-011-04-40.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Artax Locações de Bens Móveis Ltda. Advogado: Dr. William Sidney Suleibe, Advogado: Dr. Antônio Celso Soares Sampaio, Embargado(a): Leocy Ferreira Lima, Advogado: Dr. Renato Simões da Cunha, Advogado: Dr. Rodrigo Rosa de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 789/2001-037-01-40.3 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Nilda Caldas Farias, Procurador: Dr. Gustavo da Rocha Schmidt, Embargado(a): Luciana Rocha de Andrade, Advogada: Dra. Nirce Rodrigues Ferreira Filha, Embargado(a): Movimento Maré Limpa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR -**



902/2001-332-02-00.3 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Gilberto Antônio de Sousa, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, reconhecer que a natureza salarial da parcela enseja o pagamento dos reflexos respectivos e determinar que as horas extras, deferidas em razão do desrespeito ao intervalo mínimo interjornada, tenham como base de cálculo as parcelas de natureza salarial, na forma da Súmula nº 264 do TST, e observem os termos da norma coletiva, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ED-RR - 1220/2001-048-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: iG Internet Group do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Thiago Lucas Gordo de Sousa, Embargado(a): Marco Antônio do Nascimento Ramalho, Advogada: Dra. Ana Rita Brandi Lopes, Embargado(a): Super 11 Net do Brasil Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1232/2001-811-04-00.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Vandelmir Ritta Borges e Outros, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Daniella Barretto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1287/2001-001-17-40.2 da 17a. Região**, corre junto com ED-RR - 1287/2001-001-17-00.8, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Sérgio Campos da Silva, Advogado: Dr. Fábio Lima Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1287/2001-001-17-00.8 da 17a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 1287/2001-001-17-40.2, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Sérgio Campos da Silva, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1823/2001-046-15-00.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Nestlé Brasil Ltda. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Sitta, Embargado(a): Júlio César Ferreira, Advogado: Dr. Oswaldo Krimberg, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2797/2001-008-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Wagner de Andrade, Advogada: Dra. Santina Cristina Castelo Ferraresi, Embargado(a): Guia Mais Publicidade Ltda. Advogada: Dra. Káren Santos de Lima, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 4084/2001-662-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fotoplan Paraná Distribuidora de Materiais Fotográficos Ltda. Advogada: Dra. Valéria Caliani Dechton, Embargado(a): Valentin Gentil Zanata, Advogado: Dr. Martins Gati Camacho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 5172/2001-481-01-00.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Embargado(a): Carlos Augusto Pereira Galvão, Advogada: Dra. Dayse Maiques de Souza Alves, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 725386/2001.1 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogada: Dra. Juliana Reali, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.



Processo: ED-AIRR e RR - 726739/2001.8 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Eduardo da Silva, Advogado: Dr. Valdir Gehlen, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamado, com aplicação da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC; e b) não conhecer dos embargos de declaração opostos pelo reclamante, em face de sua manifesta intempestividade. **Processo: ED-RR - 732199/2001.4 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Rildo Miguel, Advogada: Dra. Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): Gerbi Revestimentos Cerâmicos Ltda. Advogado: Dr. Antoniel Ferreira Avelino, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e acolhê-los parcialmente, nos termos da fundamentação colocada no voto, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ED-RR - 744147/2001.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Jorge Bayron Araújo Goulart, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Dionéia Amaral Silveira, Embargado(a): CLT - Comércio Locações e Transportes Ltda. Advogado: Dr. Pedro Luiz Trinks, Embargado(a): Entel - Construções e Transportes Ltda. Advogado: Dr. Antônio Pani Beiriz, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR e RR - 750731/2001.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Altamiro Antunes Vargas, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Advogado: Dr. Peter Alexander Lange, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 752395/2001.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Antônio de Souza, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Sandra Marisa Lameira, Advogado: Dr. Paulo Laércio Soares Madeira, Advogada: Dra. Cristiane Amorim Fürst da Motta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 758323/2001.4 da 12a. Região**, corre junto com RR - 758324/2001.8, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Patrícia Almeida Reis e outros, Advogado: Dr. Juarez Rodrigues de Oliveira, Embargado(a): Ângelo Pedro Lazzaris e Outros, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 763309/2001.2 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Telecaçamba Ltda. Advogado: Dr. Léucio Honório de Almeida Leonardo, Advogada: Dra. Alcimira Aparecida dos Reis Gomes, Advogado: Dr. Alexandre Henrique Leite Gomes, Embargado(a): Edison Antônio de Souza, Advogada: Dra. Elisabeth de Castro Alvim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 767714/2001.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fiat Automóveis S.A. Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): José Juvenal da Silva, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 769438/2001.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Alcides Medina Molina e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Nossa Caixa Nosso Banco S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Doraci do Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR -**



771617/2001.0 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Paulo Roberto de Oliveira, Advogado: Dr. Sandro Guimarães Sá, Embargado(a): Aço Minas Gerais S.A. - Açominas, Advogado: Dr. José Roberto Fabri de Macena, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 784795/2001.1 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Cláudio Oliveira Lisboa, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à reclamada a multa de um por cento sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-RR - 787182/2001.2 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Luiz Carlos Villas Boas, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Embargado(a): Banco ABN Amro Real S.A. Advogada: Dra. Eliane Helena de Oliveira Aguiar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 787974/2001.9 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fiat Automóveis S.A. Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Humberto Orílio Lopes, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à reclamada a multa de um por cento sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-AIRR e RR - 791129/2001.0 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Chocolates Garoto S.A. Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Embargado(a): Aparecida Imaculada Puppim, Advogado: Dr. Alexandre Hideo Wenichi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração por irregularidade de representação. **Processo: ED-RR - 794882/2001.9 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Marlos Roberto da Silveira, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los. **Processo: ED-RR - 795664/2001.2 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Luciane Santos Baptista, Advogado: Dr. Fabriciano Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 796904/2001.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Antônio de Pádua Calafiori e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 798042/2001.2 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Everaldo Lavezzo, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à reclamada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-ED-AIRR e RR - 799572/2001.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): Waltencir dos Anjos Filho, Advogado: Dr. Fioravanti Fonseca Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 799852/2001.7 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Pedro Paes Nunes, Advogado: Dr. Marlon José de Oliveira, Embargado(a): Sentinela - Vigilância S/C Ltda. Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à reclamada a multa de um por cento sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-RR - 803530/2001.9 da 2a. Região**, Relatora: Mi-



nistra Dora Maria da Costa, Embargante: Carlos Eduardo de Castilho Bezerra, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Gaia, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, com a impressão de efeito modificativo, para acrescer à condenação o pagamento dos reflexos das horas "in itinere" despendidas no trajeto interno entre a portaria da empresa e o efetivo local da prestação dos serviços, conforme postulado na inicial. **Processo: ED-RR - 805471/2001.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Alberto Luiz da Rocha e Outros, Advogado: Dr. Dêlcio Caye, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, Procurador: Dr. José Pires Bastos, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos declaratórios, somente para conferir esclarecimentos ao julgado, e, sanando erro material, afastar a inversão do ônus da sucumbência declarada na forma da fundamentação. **Processo: ED-AIRR e RR - 813151/2001.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Luzia Garcia Andrade e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Nossa Caixa Nosso Banco S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 62/2002-241-01-40.2 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Ampla Energia e Serviços S.A. Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Embargado(a): Alan Silveira da Silva, Advogada: Dra. Gilza Maria Rocha Nobre, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 207/2002-010-04-41.7 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 207/2002-010-04-40.4, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Otto Weremchuk, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Embargado(a): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-ED-AIRR - 269/2002-006-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Rosemari Gastão de Oliveira, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Embargado(a): Fundação dos Empregados da Companhia Riograndense de Telecomunicações - FCRT, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Bruno Castro Carriello Rosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Andreia Simões Lemos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 313/2002-656-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Pincéis Tigre S.A. Advogado: Dr. Edison José Iucksch, Embargado(a): Palmiro Peres, Advogado: Dr. Laures Joaquim Piskisk, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 371/2002-003-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: alberto Carvalho de Lacerda e Outros, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 407/2002-045-01-40.7 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Giovanna Moreira Porchéra, Procuradora: Dra. Simone Britz Gorodicht, Embargado(a): Simone Vieira Guilhermino e Outros, Advogada: Dra. Denise Jane da Silva Costa, Embargado(a): Massa Falida de Uniserv - União de Serviços Gerais Ltda. , Advogado: Dr. Aloysio Neves, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 460/2002-120-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Nair Rombola e Outros, Advogado: Dr. Rubens Cavalini, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Antônio José Araújo Martins, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos



declaratórios para, suprindo a omissão ocorrida e sem efeito modificativo no julgado, determinar que, na parte dispositiva do acórdão embargado, conste a inversão do ônus da sucumbência quanto às custas processuais. **Processo: ED-RR - 589/2002-003-24-00.4 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Procuradora: Dra. Iolaine Kisner Teixeira, Embargado(a): Joseane de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Helena Bastos e Silva Cândia, Embargado(a): Companhia Industrial Rio Paraná, Advogada: Dra. Aleide Oshika, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para conferir esclarecimentos ao julgado, na forma da fundamentação. **Processo: ED-RR - 748/2002-013-03-00.2 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco Santander S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Maria Imaculada Soares Tomé, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 798/2002-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: João Marcos de Miranda Filson e Outro, Advogado: Dr. Celestino da Silva Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 852/2002-811-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação Bradesco, Advogada: Dra. Lys Carlyle Schünemann, Embargado(a): Ramão Jorge Dornelles, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 934/2002-020-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Iracema Castilha de Freitas, Advogado: Dr. Dejar Passerine da Silva, Advogado: Dr. Antônio Squillací, Embargado(a): Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Procuradora: Dra. Joselita Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração da Reclamante para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, afastado o entendimento de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho e o óbice da prescrição total em razão do reconhecimento da unicidade contratual, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional, a fim de apreciar a integralidade dos pedidos de fls. 11 a 13. **Processo: ED-RR - 1013/2002-032-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Alvisé Trevisan e Outros, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1090/2002-021-24-00.6 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Edson da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. José Antônio da Silva, Embargado(a): Usina Maracaju S.A. Advogado: Dr. Flávio J. Chekerdemian, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1100/2002-001-24-00.9 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Nilton Brown, Advogado: Dr. Roberto de Avelar, Embargado(a): Radiojornal Empresa Radiojornalística Matogrossense Ltda. - Jornal Correio do Estado, Advogado: Dr. Laércio Arruda Guilhem, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1110/2002-445-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Jorge Teobaldo Zuniga Munoz, Advogado: Dr. Marcelo Chaves Christ Wandenkolk, Embargado(a): Moinho Pacífico Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Arnaldo Luciano de Felice, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1161/2002-069-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Light - Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Aluizio Kreisler



Carvalhoes, Advogado: Dr. Cláudio de Queiroz Varella Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1262/2002-049-01-40.7 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Marco Antônio dos Reis, Advogado: Dr. Roberto Roque, Embargado(a): Riotur - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A. Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1375/2002-006-02-00.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Dou- rival Francisco Marcelino, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 1861/2002-900-01-00.3 da 1a. Região**, Re- latora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Ney Sérgio Pereira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Banerj S.A. Advogado: Dr. Sérgio Amalfi Souza Reis, Embarga- do(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ-Banerj (Em Liquidação Ex- trajudicial), Advogado: Dr. Sérgio Cassano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2179/2002-461-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Ma- ria da Costa, Embargante: Osvaldo Sebastião Furtado, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Deci- são: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos na forma da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 2553/2002-061-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fazenda Pública do Município de São Paulo, Advogado: Dr. Ro- drigo Ventin Sanches, Embargado(a): Valdinei Alves dos Santos, Advogado: Dr. Edgard Rodrigues Travassos, Embargado(a): Servimarc Construções Ltda. Advogado: Dr. Elaine Aparecida Denóbile, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-ED-RR - 2707/2002-001-02-00.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Alexandrino Pinto de Almeida Neto e Outros, Ad- vogado: Dr. Reynaldo Sangiovanni Collesi, Embargante: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Procurador: Dr. José Maurício Camargo de Laet, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 2738/2002-033-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Com- panhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): José Carlos Nogueira, Advogado: Dr. Jonas da Costa Matos, Decisão: por unanimi- dade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 3963/2002-034-12-00.7 da 12a. Re- gião**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Reinoldo Rodrigues Alves, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 4409/2002-902-02-41.8 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 4409/2002-902-02-40.5, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Adalberto Pereira Marques e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos da fundamentação colocada no voto. **Processo: ED-RR - 7113/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigo- yen Peduzzi, Embargante: Cleusa Gasparini, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): Eletro- paulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão embargado, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que reabra a



instrução processual e prossiga o feito, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 e da Súmula nº 330 do TST. **Processo: ED-RR - 9335/2002-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Adão Antero dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Embargado(a): SV Engenharia S.A. Advogada: Dra. Rita Armani Valmorbida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 11353/2002-007-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Lucimeri Aparecida Polli Sarneski, Advogado: Dr. Ivan Sérgio Tasca, Embargado(a): Aerofarma Perfumarias Ltda. Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 15109/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): Roseli Ferreira de Lima, Advogada: Dra. Luci Aparecida Moreira Cruz Kasahara, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e o pedido de multa por litigância de má-fé. **Processo: ED-RR - 40652/2002-902-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Lucimar Andrade Lima, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 42508/2002-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Embargado(a): Carmen Izabel Venturini Dias, Advogado: Dr. Rodrigo Brunetto Zanin, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos, mantendo, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 51313/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Eusébio Jobstraibizer, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Embargado(a): Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - Ceagesp, Advogado: Dr. Emídio Severino da Silva, Advogado: Dr. Maurício Eduardo Rocha, Advogado: Dr. Saulo Vassimon, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: ED-RR - 52681/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: José Aparecido dos Santos, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando omissão, deferir os reflexos da condenação imposta à Reclamada ao pagamento de horas in itinere - trajeto interno, sobre as férias, 13º salário, gratificações, vantagem pessoal, descanso semanal remunerado, FGTS e verbas rescisórias. **Processo: ED-ED-ED-RR - 56258/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Olegário Fernandes de Souza, Advogada: Dra. Eliana de Falco Ribeiro, Embargado(a): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Procuradora: Dra. Andréa Metne Arnaut, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 57433/2002-900-09-00.1 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Gerson Alfredo Erthal, Advogada: Dra. Thaís Perrone Pereira da Costa Brianezi, Advogada: Dra. Sandra Diniz Porfírio, Embargado(a): Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A. Advogado: Dr. Júlio César Moraes dos Santos, Advogado: Dr. Juliana Petchevist, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 86/2003-015-12-00.5 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr.



Rodrigo Marra, Embargado(a): Nívio Borges Ribeiro, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos à decisão embargada. **Processo: ED-RR - 205/2003-126-15-00.5 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Luís Carlos Galdino da Silva, Advogado: Dr. Jorge Veiga Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 284/2003-022-04-00.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 284/2003-022-04-40.5, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Embargado(a): Vladimir Alves Nascimento, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar omissão quanto à análise de alguns tópicos, mantendo o não-conhecimento do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: ED-RR - 441/2003-071-01-00.4 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Grupo OK - Construções e Empreendimentos Ltda. Advogado: Dr. Paulo Jorge Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Ana Carolina Martins Severo de Almeida, Advogada: Dra. Alessandra Tereza Pagi Chaves, Embargado(a): Luiz Sérgio de Souza Andrade, Advogado: Dr. Mário Sérgio Medeiros Pinheiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 849/2003-911-11-00.1 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (Cefet/AM), Procurador: Dr. Antônio Martiniano Júnior, Procurador: Dr. Iramar Gomes de Sousa, Embargado(a): Maria de Nazaré Rocha da Silva, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 887/2003-087-15-00.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Flávio Henrique Levy, Embargado(a): Marco Antônio Saggion Beriam, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1088/2003-033-15-00.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Embargado(a): Francisco Marques Beato Júnior, Advogado: Dr. Dyonísio Pegorari, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1108/2003-121-17-40.1 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Aracruz Celulose S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Mário Sugino, Advogada: Dra. Ancelma da Penha Bernardos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 1172/2003-108-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: César Roberto Xavier Lopes, Advogado: Dr. Heraldo Antônio Colenci da Silva, Embargado(a): Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - Viaoeste S.A. Advogado: Dr. Eduardo Ganymedes Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1213/2003-037-03-00.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Telemar Serviços Básicos em Telecomunicações Ltda. Advogado: Dr. Cléber Figueiredo, Embargado(a): Aparecida de Fátima Rocha Santos, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Rachello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AG-AIRR - 1220/2003-203-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Flash do Brasil Química Ltda. Advogado: Dr. Anselmo Framarin, Embargado(a): Pedro Lício dos Santos, Embargado(a): Anselmo Framarin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR -**



1279/2003-014-04-00.0 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Claudioir da Fontoura Soria e Outros, Advogado: Dr. Gaspar Pedro Vieceli, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Jaques Bernardi, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, tão-somente para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 1324/2003-035-01-00.4 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Wilson Victal de Carvalho, Advogado: Dr. Arnaldo Gil de Assis Dias, Embargante: L F Queiróz Comércio de Equipamentos Ltda. Advogado: Dr. Paulo Cesar Pimpa da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1580/2003-042-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procuradora: Dra. Suzana Mejia, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Imar Alves Barbosa Júnior, Advogado: Dr. Salomão de Araújo Cateb, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 1606/2003-018-04-40.4 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1606/2003-018-04-41.7, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogado: Dr. Afonso Inácio Klein, Embargado(a): Ricardo da Silva Dias, Advogado: Dr. Jaime José Gotardi, Embargado(a): Município de Porto Alegre, Embargado(a): Massa Falida de JRP Serviços de Administração de Feiras e Exposições Ltda. , Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 1625/2003-464-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Ford Motor Company Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Antero Nascimento de Castro, Advogado: Dr. José Ivanildo Simões, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 2042/2003-465-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: José Gomes Neto, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) acolher os Embargos de Declaração da Reclamada para, sanando a omissão apontada, imprimir-lhes efeito modificativo, determinando a incidência de juros e correção monetária, na forma da lei, devendo ser considerada como época própria da correção monetária o mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º, a teor da Súmula 381 do TST, tudo a ser apurado em regular liquidação de sentença; b) acolher os Embargos de Declaração do Reclamante apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo, na íntegra, a decisão embargada. Observação: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-AIRR - 2054/2003-034-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Aventis Pharma Ltda. Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Jonas Antônio da Silva, Advogado: Dr. Benedito Felipe Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 2177/2003-023-15-00.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira Menezes, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José dos Campos e Região, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Sérgio Rocha de Pinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 2287/2003-028-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz



Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Abílio Duarte Neto, Advogado: Dr. Igor Beltrami Hummel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2399/2003-023-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Andréa Cristina Pereira, Advogado: Dr. Antônio Soares, Embargado(a): Cacique Promotora de Vendas Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Cristiane Romano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2451/2003-421-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Schweitzer Mauduit do Brasil S.A. Advogada: Dra. Christine Ihré Rocumback, Embargado(a): Miguel Rodrigues Maurício, Advogado: Dr. Jorge Roberto da Cruz, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração para, sanando a omissão apontada, atribuir-lhes efeito modificativo; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 2747/2003-463-02-00.8 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2747/2003-463-02-40.2, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Mauro Aparecido dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, sem, contudo, imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 2822/2003-431-02-00.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Marcos Geronimo, Advogado: Dr. Igor Beltrami Hummel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 4273/2003-007-09-00.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Jucimara Paz da Fonseca, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 5373/2003-008-09-00.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Moacir Motter, Advogada: Dra. Marcela Cristina Tezolin, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Leondina Alice Mion Pilati, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 7881/2003-012-09-41.9 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 7881/2003-012-09-40.6, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Universidade Federal do Paraná - UFPR, Procurador: Dr. Otávio Augusto Samuel Patzsch, Embargado(a): Delcídio dos Santos, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Embargado(a): Ondrepsb - Serviço de Guarda e Vigilância Ltda. Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 9519/2003-010-09-00.2 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco Itaú S.A. e Outros, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargante: Ocimar Budel, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração dos Reclamados apenas para prestar esclarecimentos; e rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamante. **Processo: ED-RR - 10341/2003-001-20-00.1 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Alexandre de Souza Andrade, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, acolher os



embargos declaratórios para, nos termos da Súmula 278 do TST, imprimir efeito modificativo ao julgado, a fim de afastar a improcedência total da ação, para deferir ao reclamante o pedido sucessivo de diferenças de adicional de periculosidade, com fundamento na Súmula 364, I, do TST, deduzidos os valores já pagos a título de adicional de insalubridade, conforme confessado pelo próprio reclamante na inicial, condenando a reclamada ao respectivo pagamento, no percentual de 30% sobre o salário base do obreiro e sem qualquer integração, mais os reflexos dessas diferenças em 13º salário, férias acrescidas de 1/3 e FGTS, somente até a data do ajuizamento da ação (12/3/2003). Fica, ainda, restabelecido o ônus da reclamada quanto à sucumbência e aos honorários periciais. Mantém-se o valor da condenação fixado na origem (fl. 296). **Processo: ED-RR - 75787/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco Santander S.A. Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Dr. Rüdger Feiden, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pelotas, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ED-RR - 82348/2003-900-11-00.1 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Caroline Fontes Rezende, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Raimundo Lázaro Ramos da Gama, Advogada: Dra. Sandra Márcia Cavalcante Tôres das Neves, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 85440/2003-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Associação dos Funcionários Aposentados da Nossa Caixa-Nosso Banco S.A. - Afaccesp, Advogada: Dra. Luciana dos Anjos da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Banco Nossa Caixa S.A. Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogada: Dra. Marise Beraldes Silva Dias Arroyo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Maria Helena Leão Grisi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 85905/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco Santander S.A. Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Adauto Medeiros Xavier, Advogada: Dra. Maria Lúcia Dutra Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 89799/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Marisa Tasche, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 98460/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Espólio de Jorge Luiz Saldanha de Camargo, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 13/2004-003-04-40.2 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 13/2004-003-04-41.5, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Janaína Macedo Quaresma, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Luciana Franz Amaral, Embargado(a): Lar Santo Antônio dos Excepcionais, Advogado: Dr. Guilherme Pederneiras Jaeger, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 229/2004-068-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Elisa Grinsztejn, Embargado(a): Sueli da Conceição Pereira, Advogada: Dra. Cláudia Cristina de Carvalho



Basílio, Embargado(a): Massa Falida de Uniserv - União de Serviços Gerais Ltda. , Advogado: Dr. Nicanor Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 292/2004-026-01-40.4 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Nidia Caldas Farias, Embargado(a): Erika Maria Alvaro Araújo, Advogada: Dra. Simone Dias de Menezes, Embargado(a): Sociedade dos Amigos do Greip - Soagreip, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 437/2004-025-04-40.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Margarete Schimidt, Advogado: Dr. Francisco Muratore Neto, Embargado(a): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogada: Dra. Carmem Miranda Rodrigues Pinto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: ED-ED-RR - 449/2004-066-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Alvaro Brandão Henriques Maimoni, Embargado(a): José Carlos Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Oswaldo Pizarro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 491/2004-033-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran, Procurador: Dr. Alde Santos Júnior, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Embargado(a): Maria Isabel da Silva Santos, Advogado: Dr. José Raimundo Frazão Filho, Embargado(a): Associação Carioca de Ensino Superior - Acesu, Advogada: Dra. Flora Strozenberg Corrêa dos Reis, Embargado(a): Associação Educacional Veiga de Almeida - Aeva, Advogada: Dra. Nair Nilza Perez de Rezende, Embargado(a): Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Uerj, Advogado: Dr. Marcello Cinelli de Paula Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 515/2004-103-15-40.1 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Hudson Rigolin, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 573/2004-003-15-00.2 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Juarez Sanfelice Dias, Embargado(a): Edmar de Stefano, Advogado: Dr. Carlos Henrique Brunelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 614/2004-011-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Ailton Lima do Nascimento, Advogado: Dr. José Henrique Rodrigues Torres, Embargado(a): Light - Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 644/2004-006-04-00.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Crischna Poeta Krob, Embargado(a): Edison Luís Amaral de Moura, Advogado: Dr. Adroaldo João Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 697/2004-103-03-00.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Lar de Amparo e Promoção Humana, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Maia, Embargado(a): Pedro Alberto Campos de Lima, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios, por irregularidade de representação. **Processo: ED-A-AIRR - 699/2004-062-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - Cosp, Advogado: Dr. João Carlos Ferreira Guedes, Embargado(a): Beatriz Cunha de Godoy, Advogado: Dr. Djalma da Silveira Allegro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 770/2004-621-05-00.7 da 5a. Região**, Relatora: Mi-



nistra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira Menezes, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Vitória da Conquista e Região, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 778/2004-028-01-40.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Jussara Regina dos Santos de Freitas, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Rosah Lúcia Cavalcanti de Albuquerque Baeta de Hanequim, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 843/2004-002-03-00.4 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 843/2004-002-03-40.9, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Elizabete Martins Carneiro Nunes, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire, Advogado: Dr. Miguel Moraes Neto, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 918/2004-025-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União (Sucesora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): João Artur Jerônimo, Advogada: Dra. Francisca Almerinda Figueiró Araújo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, os quais integram o dispositivo, mantendo, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 981/2004-078-15-00.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Clínica Psiquiátrica Salto de Pirapora S/C Ltda. Advogado: Dr. Evanildo Queiroz Faria, Embargado(a): Marco Antônio Félix Garibaldi, Advogado: Dr. João José Foramiglio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1014/2004-058-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Nidia Caldas Farias, Procurador: Dr. Gustavo da Rocha Schmidt, Embargado(a): Marisa Pereira Cavalcante Zau, Advogada: Dra. Mariano Beser Filho, Embargado(a): Cooperar-Saúde Cooperativa de Prestação de Serviços de Saúde Ltda. Advogado: Dr. Fábio Ricardo de Araújo Curi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1086/2004-019-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Victor Rusomano Júnior, Advogado: Dr. Taís Lopes Furtado do Amaral, Embargado(a): Fernanda Caruso Madera, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 1089/2004-010-15-40.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Dr. Mario Luiz Guerreiro, Embargado(a): Eduardo Augusto Marconi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 1317/2004-057-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Departamento de Estrada e Rodagem do Estado de São Paulo, Advogada: Dra. Maria Ângela da Silva Fortes, Embargado(a): Viviane Conceição Ferreira, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Fermiano Albino, Embargado(a): Oliver e Lin Serviços Gerais Ltda. Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 1361/2004-028-12-00.5 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Martinho Silva Neto, Advogado: Dr. James Bill Dantas, Embargado(a): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul - Ogmo/SFS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar



os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1614/2004-035-01-40.3 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procuradora: Dra. Lídia Maria Delduque Gevegir, Procurador: Dr. Douglas Henrique Marin dos Santos, Embargado(a): Patrícia dos Anjos, Advogado: Dr. Anderson Guida Brilhante, Embargado(a): Petrel Marine Conservadora Ltda. Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 1667/2004-064-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Espólio de César Morani e Outra, Advogado: Dr. Luciano Barros Rodrigues Gago, Embargado(a): Eduardo Alam, Advogado: Dr. Paulo Roberto Muniz Martins, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos declaratórios, sem impressão de efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 1686/2004-402-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JP Materiais para Construções, Advogado: Dr. Wander Henrique Brancaloni, Embargado(a): União (PGF), Procuradora: Dra. Luciana Bueno Arruda da Quinta, Procuradora: Dra. Patrícia Cristina Lessa Franco, Embargado(a): Jaílma Bezerra de Almeida, Advogado: Dr. Daniel Paulo Gollegã Soares, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 1764/2004-262-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Ademir Assis dos Santos, Advogado: Dr. Silvio Luiz Parreira, Embargado(a): Tecnoduro Ind e com Ltda. Advogado: Dr. Adriano Lueth Bessa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 1870/2004-006-17-40.8 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Instituto Estadual de Saúde Pública - Iesp, Procurador: Dr. Dilson Carvalho, Embargado(a): Sindicato dos Servidores da Saúde no Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1872/2004-063-01-00.4 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Ricardo Mathias, Advogada: Dra. Wilma Lopes Pontes de Sousa Santos, Embargado(a): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2035/2004-062-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União (Sucessora da extinta RFFSA), Procuradora: Dra. Suzana Mejia, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Eliete Calejon dos Santos Badin, Advogado: Dr. Carlos Alberto Duarte, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 2515/2004-342-01-40.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Valdomiro Pereira Silva e Outros, Advogado: Dr. Benedito de Paula Lima, Embargado(a): Siderúrgica Barra Mansa S.A. Advogada: Dra. Patrícia Miranda Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2646/2004-027-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Valdemar Careta, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Squilassi, Embargado(a): Auto Locadora Canoense Ltda. Advogado: Dr. Ian Becker Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 3334/2004-014-12-00.4 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Tadeu Abel Bernardini e Outro, Advogado: Dr. Henrique Costa Filho, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 6711/2004-014-12-00.7 da 12a. Região**, Relatora:



Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Renê da Silva, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Embargante: Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 124435/2004-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Light - Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Hotir Pimenta, Advogada: Dra. Elizabeth Maria Soares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 130873/2004-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Flávio Santana dos Santos, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Embargado(a): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Roberta de Cesaro Kaemmerer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 30/2005-463-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Samuel da Silva Santos, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Souza, Embargado(a): Rolls-Royce Brasil Ltda. Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 42/2005-049-01-00.4 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Embargado(a): Daiana da Silva Daniel, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Embargado(a): Centro de Educação Comunitária Tia Zilda, Advogado: Dr. Fábio Gama Brown, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração tão-somente para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 61/2005-071-02-00.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Daniel Timóteo Leite, Advogado: Dr. Robson Gimenez Mordente, Embargado(a): BSH Continental Eletrodomésticos Ltda. Advogado: Dr. Eduardo Cury Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 62/2005-080-15-40.5 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Eduardo Girão Câmara do Vale, Procurador: Dr. Melissa Cristiane Trevelin Schneider, Embargado(a): Emerson Mantelato de Oliveira, Advogada: Dra. Patrícia Gonçalves Mendes, Embargado(a): Send Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. Advogada: Dra. Ângela Marques Macedo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 142/2005-038-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RDR Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Embargado(a): Ataíde Moraes, Advogada: Dra. Rita de Cássia Ribeiro Spínola, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 172/2005-161-18-40.0 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Marcos Freitas Pereira, Advogado: Dr. José Gildo dos Santos, Embargado(a): Jurivê Martins Ferreira, Advogado: Dr. Ernani Teixeira, Embargado(a): ADM Resorts Administradora de Hotéis e Parques Ltda. Advogado: Dr. Robson Túlio Azambuja Nunes, Embargado(a): Jalim Turismo Hotel Ltda. Advogada: Dra. Esper Chiab Sallum, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 214/2005-067-15-00.5 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 214/2005-067-15-40.0, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogado: Dr. José Henrique dos Santos Jorge, Embargado(a): Carlos Roberto de Sousa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 218/2005-036-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procuradora: Dra. Arina Livia Fioravante, Embargado(a): Natan Naier Vieira e Outros, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Embargado(a): Ferrovia Paulista S.A. - Fepasa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 221/2005-006-03-40.7 da 3a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: José Pereira da Silva e Outra, Advogado: Dr. Flávio Aronson Pimentel, Embargado(a): Construtora Andrade Gutierrez S.A. Advogado: Dr. Alexandre Fonseca Calixto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 221/2005-085-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União (PGF), Procurador: Dr. Paulo Afonso Campos Alvim, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Embargado(a): Alison Cicero Farnezi Willefort, Advogado: Dr. Luciano Dayrell, Embargado(a): Rogerio Pavie Fernandes (Espolio de), Advogado: Dr. Márcio Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 225/2005-151-11-00.0 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Dr. Edson de Oliveira, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Dr. Annabelle de Oliveira Machado, Advogado: Dr. Décio Freire, Embargado(a): Deuzimar Peixoto Pereira e Outros, Advogado: Dr. Edmilson Almeida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 230/2005-105-15-40.4 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Air Liquide Brasil Ltda. Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Embargado(a): José Wilson da Silva, Advogado: Dr. Mauro Rocha, Embargado(a): Criogen - Criogenia Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 231/2005-011-12-00.4 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Carlos Schulze, Advogado: Dr. Rodrigo Jacobsen Reiser, Embargado(a): Vilmar Sibert, Advogado: Dr. Roberto Raizer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 312/2005-018-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Teixeira Real, Embargado(a): Vanessa Martins Esteves, Advogada: Dra. Ivone Vieira, Embargado(a): Quorum Paisagismo, Serviços e Representações Ltda. Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 411/2005-004-21-00.9 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Ademir de Brito França, Advogado: Dr. Augusto César Bessa de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 434/2005-028-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul - Sindasseio, Advogado: Dr. Marcelo Braghirolli Beck, Embargado(a): Seltec Sistemas Eletrônicos de Segurança Ltda. Advogada: Dra. Solange Donadio Munhoz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 496/2005-010-01-00.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Laerte Rangel Palha, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Carla Barreto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 498/2005-024-04-40.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Lioni Ferreira Ribeiro, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): União Brasileira de Educação e Assistência - Hospital São Lucas da PUCRS, Advogado: Dr. Cleomar Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 549/2005-012-12-40.6 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Cooperativa Central Oeste Catarinense, Advogado: Dr. Augusto Wolf Neto, Embargado(a): Elizandra Venâncio, Advogado: Dr. Magali Cristine Bissani, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR -**



580/2005-069-02-40.2 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Global-pack Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Embargado(a): Maria Helena de Araújo, Advogada: Dra. Vilma Piva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, sem impressão de efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 584/2005-531-04-41.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 584/2005-531-04-40.8, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procuradora: Dra. Terezinha de Sousa Oliveira, Procurador: Dr. Carlos Alberto Nunes, Embargado(a): Vanderlei Inácio da Silva, Advogada: Dra. Neiva Rosélia Seefeldt, Embargado(a): Cortina Plásticos Ltda. Advogado: Dr. José Leonardo Bopp Meister, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 624/2005-463-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Luiz Regivan do Nascimento, Advogada: Dra. Adriana Andrade Terra, Advogado: Dr. Peter Alexander Lange, Embargado(a): Mangels Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 638/2005-001-19-40.0 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Flávio Luz Veículos Ltda. Advogado: Dr. João Lippo Neto, Embargado(a): Osvaldo Melo do Nascimento, Advogado: Dr. Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 692/2005-016-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Advogado: Dr. Jairo Henrique Gonçalves, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach, Embargado(a): Claudiomiro Santiago Lemos, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 700/2005-088-15-40.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Waldir Francisco Honorato Júnior, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): Marcelo José Pires, Advogado: Dr. Alano Nunes da Silva, Embargado(a): Centurion Segurança e Vigilância Ltda. Advogada: Dra. Cleide Rodrigues Mireu, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 744/2005-031-23-40.4 da 23a. Região**, corre junto com AIRR - 744/2005-031-23-41.7, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 23ª Região, Procurador: Dr. Luís Antônio Camargo de Mello, Procurador: Dr. Silvio Beltramelli Neto, Embargado(a): Juba Supermercados Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 749/2005-091-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Kazue Minakawa, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Antônio Kehdi Neto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 751/2005-003-07-00.0 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Carlos Alberto Moro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Thiago Aguiar de Carvalho, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 764/2005-028-04-40.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: João Adoir de Fraga e Outros, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 841/2005-131-05-40.3 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogada: Dra. Rafaela Carvalho Batista da Silva, Embargado(a): Acrinor Acrilonitrila do Nordeste S.A. Advogado: Dr. Gui-



Iherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 867/2005-015-04-00.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Augusto Domingos de Mello, Advogada: Dra. Michele de Andrade Torrano, Advogada: Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, Advogada: Dra. Larissa Chaul de Carvalho Oliveira, Embargado(a): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE GT, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 997/2005-021-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Bardoly Ramos da Silva, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Embargado(a): CEEE GT - Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1059/2005-008-10-00.4 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Júnio Pires de Camargo, Advogado: Dr. Elias dos Santos Ignoto, Embargado(a): Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal - Sindicom, Advogado: Dr. Jorge Luiz Vasconcellos Pitanga, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para corrigir erro material consistente na retificação da ementa do acórdão embargado, que, no tópico, passa a ter a seguinte redação: "PRELIMINAR - CERCEAMENTO DE DEFESA - INDEFERIMENTO DE OITIVA DE TESTEMUNHA - Não caracteriza cerceamento de defesa o indeferimento de oitiva de testemunha quando existirem nos autos elementos suficientes ao convencimento do julgador."; **Processo: ED-RR - 1165/2005-019-05-00.9 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Avelino Viana, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Embargado(a): José Gomes Correia e Outros, Advogada: Dra. Lilian de Oliveira Rosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1188/2005-061-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Companhia de Gás de São Paulo - Comgás, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Advogada: Dra. Káren Santos de Lima, Advogado: Dr. Juliano Ricardo Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Landoaldo Andreguetto, Advogado: Dr. Marcelo Santos Oliveira, Embargado(a): Spread Teleinformática Ltda. Advogada: Dra. Marisol de Moraes Torrente Camarinha, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, sem impressão de efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 1236/2005-023-05-00.2 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Flávia Kirschbaum, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Embargado(a): Aureliano Ferreira do Nascimento, Advogada: Dra. Juliana Almeida Barroso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1320/2005-654-09-00.1 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Conceição Batista de Araújo e Outros, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Adônis Galileu dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração da Reclamada e dos Reclamantes para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1330/2005-010-08-41.6 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Evair de Moraes Souza, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1368/2005-008-04-40.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora



gado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1612/2005-100-03-00.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Editora Abril S.A. Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Embargado(a): Cristino Soares Ferreira e Outros, Advogada: Dra. Cleide Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1679/2005-057-01-40.7 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Golden Cross Assistência Internacional de Saúde Ltda. Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Advogado: Dr. Lucas Aires Bento Graf, Embargado(a): Valdilene Serrano de Almeida, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por irregularidade de representação. **Processo: ED-RR - 1740/2005-096-15-00.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: WCA - Serviços de Limpeza S/C Ltda. Advogado: Dr. Claudinei Aristides Boschiero, Embargado(a): Intermédica Sistema de Saúde S.A. Advogado: Dr. Luiz Henrique Dalmaso, Embargado(a): Antônio Deodato dos Santos, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 2038/2005-013-18-40.2 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Procuradora: Dra. Leila Mustafá de Araújo, Embargado(a): Sagran - Sociedade dos Amigos do Residencial Granville, Advogada: Dra. Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração, aplicando à Embargante multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, ante o seu manifesto caráter protelatório. **Processo: ED-RR - 5381/2005-030-12-40.7 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Hamilton Sebastião de Oliveira, Advogado: Dr. Raudinez Andrete, Embargante: Sindicato dos Arrumadores Portuários em Capatazia Avulsos e Mensalistas e na Movimentação de Mercadorias em Geral e no Conexos no Município de São Francisco do Sul, Araquari e Itapoá, Embargado(a): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul - Ogmo/SFS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando a omissão identificada, imprimir efeito modificativo ao presente julgado e conhecer do Recurso de Revista dos Reclamantes, por ofensa ao artigo 790, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade solidária do sindicato, isentá-lo do pagamento das custas fixadas na sentença. **Processo: ED-RR - 7027/2005-013-11-00.2 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Ivone Fonseca de Souza e Outros, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas Silva, Advogado: Dr. Simone Batista da Silva, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. David Matalon Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 13744/2005-144-15-40.2 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Embargado(a): Ronaldo Aníbal Nunes, Advogado: Dr. José Salem Neto, Embargado(a): Hidrocart Cartografia Ltda. Advogado: Dr. Vivian Fernanda Bim de Almeida Franco, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 22984/2005-008-11-00.3 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Saúde - Susam, Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos, Procurador: Dr. R. Paulo dos Santos Neto, Embargado(a): Antônia Dias Pessoa, Advogado: Dr. Walgreen D'Ávila Modesto, Embargado(a): Serv Max da Amazônia Técnica em Qualidade e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 7/2006-012-04-40.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Marcelo dos



Santos Monteiro e Outros, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11/2006-005-04-40.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: José Paulo Pereira Machado Júnior e Outros, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 13/2006-044-01-40.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Sindicato Nacional dos Trabalhadores em Resseguros - Sintres, Advogado: Dr. Aglaé de Oliveira, Embargado(a): IRB Brasil Resseguros S. A. Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Advogada: Dra. Adriana Dias de Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 63/2006-151-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Embargado(a): Odair Rodrigues Nogueira, Advogado: Dr. Paulo Cesar Tonus da Silva, Embargado(a): Ofício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 176/2006-019-04-40.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Maria de Lourdes Flesch Chaves, Advogado: Dr. Sandro Cariboni, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 214/2006-561-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Semeato S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Eduardo Menegaz Amaral, Advogado: Dr. Mauro Machado Chaiben, Embargado(a): Mauro Vanderlei Silveira, Advogada: Dra. Helena Beatriz Piva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 251/2006-080-01-00.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Viação Nossa Senhora de Lourdes S.A. Advogado: Dr. Paula Guagni dei Marcovaldi, Embargado(a): Márcio Edgley de Sousa Pereira, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração para sanar erro material, sem efeito modificativo. **Processo: ED-ED-RR - 318/2006-006-21-00.8 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Joselita do Espírito Santo e Outros, Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 329/2006-017-09-00.7 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Zoilo Luiz Bolognesi, Embargante: Runildo Campos Martins, Advogado: Dr. José Lourival Rodrigues Vasconcelos, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 358/2006-009-17-40.5 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Lorena Crispim de Oliveira Lacerda, Procurador: Dr. Márcio Santoro Rocha, Embargado(a): Adriana Samora e Outros, Advogada: Dra. Thereza Luiza Morandi Castiglioni, Embargado(a): Versátil Negócios e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza Rocha, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-ED-RR - 408/2006-025-05-00.4 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): José de Oliveira Souza e Outros, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade



Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 420/2006-074-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Advogada: Dra. Margarete Gonçalves Pedroso Ribeiro, Embargado(a): Márcio Magno Alves, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 421/2006-008-19-40.6 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Estado de Alagoas, Procuradora: Dra. Rejane Caiado Fleury Medeiros, Embargado(a): Paula Cristina Piramar Correia de Melo, Advogada: Dra. Maria Izabel Vasconcelos Farias, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 486/2006-101-22-40.9 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Dr. João Francisco Pinheiro de Carvalho, Advogado: Dr. Bruno de Carvalho Galiano, Embargado(a): Antônio Carlos Machado, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 492/2006-073-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Klin Produtos Infantis Ltda. Advogado: Dr. Genesio Vivanco Solano Sobrinho, Embargado(a): Clarinda Oliveira Dias da Silva, Advogado: Dr. Vicente Ulisses de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 504/2006-006-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Unibanco AIG Seguros S.A. e Outros, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Milton Rocha Filho, Advogada: Dra. Márcia Pontual Oliveira, Embargado(a): Kwikasair Cargas Expressas S.A. (Em Liquidação), Advogado: Dr. Flávio Abrahão Nacle, Embargado(a): Vida Network Saúde Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 626/2006-015-04-41.4 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 626/2006-015-04-40.1, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Vera Lúcia Marques Pilar, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Larissa Chaul de Carvalho Oliveira, Embargado(a): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 705/2006-006-24-40.2 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Clênio Luiz Parizotto, Procurador: Dr. Lorena Crispim de Oliveira Lacerda, Embargado(a): Ricardo Jeremias Ribeiro Lima, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Pradebon, Embargado(a): Huber Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 710/2006-001-11-00.0 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Estado do Amazonas, Procurador: Dr. Leonardo Prestes Martins, Embargado(a): Antônio Carlos Carneiro da Silva Nossa, Advogado: Dr. Luciano Câmara da Silva Nossa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 747/2006-046-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado de Minas Gerais, Procuradora: Dra. Ana Maria Richa Simon, Embargado(a): Laurita Maria dos Santos, Advogado: Dr. Leticia Almeida Guedes, Embargado(a): Isabel Cristina Camargos Coimbra - ME, Embargado(a): Valdo Pereira Pardini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 753/2006-015-10-40.8 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procuradora: Dra. Terezinha de Sousa Oliveira, Procurador: Dr. Diogo Palau Flores dos Santos, Embargado(a): Luciana Peres Alves Poty, Advogado: Dr. Rodrigo Menezes de Carvalho, Embargado(a): RJA Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Pro-**



cesso: ED-RR - 774/2006-025-03-00.4 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Auto Omnibus Floramar Ltda. Advogado: Dr. Adailton da Rocha Teixeira, Advogado: Dr. Cláudio Atala Inácio, Embargado(a): Creone Anselmo Coelho, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 798/2006-003-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Procuradora: Dra. Anna Luiza Quintella Fernandes Godoi, Embargado(a): Francisco Antônio, Advogado: Dr. Carlos Alberto Corrêa Falleiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 805/2006-002-04-40.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Uniair - Administração, Participações e Serviços Médicos de Urgência Ltda. Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Embargado(a): Christiano Werlang, Advogado: Dr. José Luís Vernet Not, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 892/2006-005-21-00.0 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Felipe Antônio Lopes Santos, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargante: Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Embargado(a): Antônio de Souza Abrantes e Outros, Advogado: Dr. Waldir Laurentino, Decisão: por unanimidade: i) rejeitar os Embargos de Declaração da Petrobrás; e ii) acolher os Embargos de Declaração da Petros, para determinar que conste, expressamente, da parte dispositiva do acórdão embargado, a inversão do ônus da sucumbência e a fixação do valor das custas no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), apuradas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Processo: ED-A-AIRR - 917/2006-036-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: União (PGU), Procuradora: Dra. Terezinha de Sousa Oliveira, Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Embargado(a): Visual Assessoria Empresarial Ltda. Embargado(a): Letícia Alves de Toledo, Advogado: Dr. André Luiz Decnop da Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração, impondo à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 922/2006-002-05-00.6 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Advogado: Dr. Márcio Martins Tinoco, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Breno Emílio Santos Rocha, Advogada: Dra. Flávia Kirschbaum, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Dr. Carlos Alberto Loureiro Costa, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 942/2006-002-05-00.7 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Peter Alexander Lange, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 964/2006-061-19-40.2 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Alexandre Oliveira Lamenha Lins, Embargado(a): Benilton Benedito Guimarães, Advogado: Dr. José Rogério Carvalho Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 973/2006-314-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Transmetro Transportes Me-



tropolitanos Ltda. Advogado: Dr. Carlos Cristiano de Camargo Aranha, Embargado(a): Neidimir Aparecido Galdino, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, sem efeito modificativo, e determinar a reautuação dos autos para constar como agravante TRANSMETRO TRANSPORTES METROPOLITANOS LTDA. e como agravado NEIDINIR APARECIDO GALDINO. **Processo: ED-AIRR - 1012/2006-114-15-40.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Reginaldo Carlos Feltrin, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barreto, Embargado(a): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Márcia Galhardo Motta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1015/2006-013-21-42.0 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 1015/2006-013-21-41.8, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Dra. Silvia Alegretti, Embargado(a): Aldo Simão da Silva, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Embargado(a): Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip, Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1069/2006-028-01-40.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Valesul Alumínio S.A. Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Michelle Segadas Vianna, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Embargado(a): Sebastião Moura, Advogado: Dr. Luciana Bezerra Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1076/2006-039-01-40.4 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Telsul Serviços S.A. Advogado: Dr. Cláudio José de Sousa, Embargado(a): Liliane Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Joelson William Silva Soares, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1131/2006-281-04-40.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Nelson Tomazi, Advogado: Dr. Marco Aurélio Blankenheim, Embargado(a): Paramount Têxteis Indústria e Comércio S.A. Advogada: Dra. Sandra Road Cosentino, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 1164/2006-011-17-00.9 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Antônio Vazzoler Neto, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Roberto Carvalho Mendes, Advogado: Dr. José Gervásio Viçosi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1189/2006-005-18-40.0 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Dr. Rodrigo Dias Martins, Embargado(a): Ricardo César Nazar, Advogada: Dra. Arlete Mesquita, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1196/2006-031-05-00.4 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Embargado(a): Lucidalvo Veríssimo Silva e Outros, Advogada: Dra. Karla Coelho Chaves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1273/2006-028-04-40.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Antônio Juarez de Oliveira Pereira, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Shana Guterres de Souza, Embargado(a): Navegação Aliança Ltda. Advogado: Dr. Daniel Francisco Schön de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1292/2006-040-01-00.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo



Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Caroline Fontes Rezende, Embargado(a): Jacyrema Marques Pessanha, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergovist, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Barros Ottoni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1315/2006-007-04-40.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Nara Janete Lenhart Franco, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Larissa Chaul de Carvalho Oliveira, Advogada: Dra. Luciana Franz Amaral, Embargado(a): Laboratório Weinmann Ltda. Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 1333/2006-010-03-40.5 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SC Indústria de Moda Ltda. Advogado: Dr. Adailton da Rocha Teixeira, Embargado(a): Selma Nonato Soares, Advogado: Dr. Marcos Clark de Souza Paiva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1368/2006-004-24-40.8 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): José Irineu Budant Filho e Outro, Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1442/2006-002-21-40.0 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Procurador: Dr. Lívio Alves Araújo de Oliveira, Embargado(a): Jailson Mendes do Nascimento, Advogada: Dra. Izabel Tatiana Batista Benévolo Xavier, Embargado(a): Rangel & Farias Ltda. Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 1476/2006-031-01-00.4 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): João Antônio Patrício, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergovist, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1541/2006-008-18-40.6 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Carpal Tratores Ltda. Advogado: Dr. Edson Dias Mizael, Embargado(a): Miguel Aparecido Jaú, Advogado: Dr. Kelly Cristhine Alexandre Prado Ribeiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 1631/2006-060-03-40.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paulo Márcio Abrahão Guerra, Embargado(a): Eduardo de Magalhães Lopes, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1687/2006-038-05-00.0 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Francisco Bertino de Carvalho, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargante: Dilermando Santos Silva e Outros, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração da Reclamada para prestar esclarecimentos; II - acolher os Embargos de Declaração dos Reclamantes para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1870/2006-462-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: José Raimundo Soares Santos, Advogado: Dr. Elton Euclides Fernandes, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1882/2006-004-15-40.2 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de



Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): Celso Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 1935/2006-143-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, Procurador: Dr. Anamaria Peixoto e Souza Cruz, Procurador: Dr. Francisco E. Alves Diniz, Embargado(a): Paulo Sérgio Brandi, Advogado: Dr. Francisco Quirino Machado, Embargado(a): Bel Limp - Conservação e Limpeza Ltda. Advogado: Dr. Bruno Freitas Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1993/2006-463-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: José Roberval da Silva, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Advogada: Dra. Célia Rocha de Lima, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2047/2006-071-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Engemil G. M. Comércio e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Sylvio Luiz Andrade Alves, Embargado(a): Marcos Antônio da Costa, Advogado: Dr. Alexandre Armando Cuore, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 3022/2006-047-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Supermercados Comper Ltda. Advogado: Dr. Sílvio Noel de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Ana Paula Pinotti, Advogado: Dr. Denísio Dolásio Baixo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, conferindo efeito modificativo ao julgado, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 3424/2006-080-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Restaurantes, Churrascarias, Pizzarias, Bares, Lanchonetes e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargado(a): Tanger Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Cirlene Amarilis G. Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 4077/2006-086-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Nadir Figueiredo Indústria e Comércio S.A. Advogada: Dra. Eliana Borges Cardoso, Embargado(a): José de Souza Silva, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar a omissão e a contradição apontadas pela embargante, sem a impressão de efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 4357/2006-153-15-00.2 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogado: Dr. Eduardo da Silveira Guskuma, Embargado(a): Ivan Carlos da Silveira, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 72/2007-003-22-00.0 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: João Batista Coelho de Sá, Advogado: Dr. Valmir da Silva Lima, Embargado(a): Banco do Estado do Piauí S.A. - Bep, Advogado: Dr. Kássio Nunes Marques, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 78/2007-036-24-40.2 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Dr. Ulisses Schwaarz Vianna, Procuradora: Dra. Juliana Nunes Matos, Embargado(a): Marinalva Barbosa, Advogada: Dra. Renata Barbosa Lacerda Oliva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 84/2007-036-24-40.0 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Estado de Mato Grosso do Sul, Procuradora: Dra. Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade Silva, Embarga-



do(a): Roselene Ramos de Almeida, Advogada: Dra. Renata Barbosa Lacerda Oliva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 89/2007-066-24-40.4 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Dr. Ulisses Schwarz Viana, Procuradora: Dra. Lúcia Helena da Silva, Embargado(a): Laudelino Antônio e Outros, Advogado: Dr. Renata Barbosa Lacerda, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimento, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 95/2007-005-24-40.1 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Huber Comércio de Alimentos Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Décio José Xavier Braga, Embargado(a): Gilmar Pinheiro Vilela, Advogada: Dra. Lidiane Vilhagra de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AG-AIRR - 146/2007-004-23-40.4 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sul América Prestadora de Serviços Ltda. Advogado: Dr. Alan Vagner Schmidel, Embargado(a): Ângela Bernardi Boabayd Rovedo, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 172/2007-084-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Embargado(a): Dayana Cardoso Cruvinel, Advogado: Dr. Luciano Caetano Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 195/2007-045-02-40.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Mihailo Cristo, Advogado: Dr. Luiz Vicente Giamarini, Embargado(a): Antônio Marcos de Jesus, Advogado: Dr. Rogério José Leitão, Embargado(a): Construtora Auxil Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Manes Erlichman, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 232/2007-011-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado de Minas Gerais, Advogada: Dra. Patricia Pinheiro Guimaraes, Advogada: Dra. Ana Maria Richa Simon, Embargado(a): Cassio Murilo Fagundes, Advogado: Dr. Humberto Lucchesi de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 288/2007-014-03-00.3 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação Sidertube, Advogada: Dra. Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Embargado(a): Zilda Rodrigues Nunes, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Pinto Armando, Embargado(a): V & M do Brasil S.A. Advogada: Dra. Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 325/2007-121-15-41.1 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 325/2007-121-15-40.9, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): José de Farias Gois e Outros, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Ênio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 358/2007-658-09-40.9 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Juarez Pires de Castro, Advogada: Dra. Verônica Duarte Augusto, Embargado(a): Empresa Brasileira de Vigilância Ltda. - EBV, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 393/2007-004-10-40.1 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 393/2007-004-10-41.4, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Sociedade Objetivo de Ensino Superior - Soes, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal - Sinproep/DF, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 400/2007-522-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Confederação da Agricultura e



Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Embargado(a): Vitório Talgatti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 469/2007-811-04-40.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Embargado(a): Espólio de Vicente Fernandes Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 474/2007-013-21-42.8 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 474/2007-013-21-41.5, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Lupercio Luiz de A. Segundo, Embargado(a): Antônio Jailton da Silva, Advogado: Dr. Francisco Wilton Apolinário, Embargado(a): Engequip - Engenharia de Equipamentos Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração por irregularidade de representação. **Processo: ED-AIRR - 475/2007-093-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado de Minas Gerais, Advogado: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Embargado(a): Ana Paula Palumbo Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 557/2007-011-04-40.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Embargado(a): Antônio Sérgio Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 577/2007-541-04-40.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Embargado(a): Ives Durante Vargas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 588/2007-013-10-40.2 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Transportadora Wadel Ltda. Advogada: Dra. Sonia Regina Marques Barreiro, Advogado: Dr. José Tadeu Severo de Almeida Neto, Embargado(a): José Mauro dos Santos, Embargado(a): Viação Aérea de São Paulo S.A. - Vasp (Em Recuperação Judicial), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 605/2007-383-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Embargado(a): Elsira Reichert, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 614/2007-522-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Décio Gianelli Rodrigues Martins, Embargado(a): Wanderlei de Marco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 659/2007-028-12-40.5 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Carlos Roberto Wengerkiewicz, Advogado: Dr. Rodrigo Octávio Rosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 681/2007-004-24-40.0 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Dr. Ulisses Schwarz Viana, Procuradora: Dra. Suleimar Sousa Schroder Rosa, Embargado(a): Fátima Cristina dos Santos Brandão, Advogado: Dr. Antônio Moura de Almeida, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimento, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 694/2007-005-14-40.0 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Estado de Rondônia, Advogado: Dr. Jane Rodrigues Maynhone e Outros, Embargado(a): Erivelton Santos da Costa, Advogado: Dr. Pedro Alexandre de Sá Barbosa, Embargado(a): Condor Vigilância e Segurança Ltda, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Bressan Silva e Outro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos,



sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 749/2007-662-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Embargado(a): Áurea Quadros dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 754/2007-466-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: José Pereira Lopes, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogado: Dr. Elton Euclides Fernandes, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimento, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 890/2007-015-04-00.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Maria Iracema Vargas Machado e Outros, Advogado: Dr. Daniel Martins Felzemburg, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 920/2007-008-18-40.0 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Klok Investimentos Ltda. Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Embargado(a): Weldon Paulo Gomes, Advogado: Dr. Roberto Gondim da Silva Maia, Embargado(a): Rádio Clube de Goiânia S.A. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 991/2007-001-14-40.0 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogada: Dra. Alcimira Aparecida dos Reis Gomes, Advogado: Dr. Josimar Oliveira Muniz, Embargado(a): M. F. Rocha Filho (Rocha Locação de Mão-De-Obra), Embargado(a): Girliene Souza Matos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1032/2007-141-14-40.9 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Procable Energia e Telecomunicações Ltda. Advogado: Dr. Ilário Serafim, Embargado(a): João Batista dos Santos, Advogado: Dr. Charlton Daily Grabner, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1105/2007-027-03-40.8 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1105/2007-027-03-41.0, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): João Conceição Braga, Advogado: Dr. Giselle Helena Carvalho de Freitas, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1115/2007-012-06-40.8 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Jairo Aquino, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Daniel Lourenço dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Marcondes Sávio dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1150/2007-069-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Cicero Luiz do Couto, Advogado: Dr. Marcelo Miranda Parreiras, Embargado(a): Samarco Mineração S.A. Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: ED-RR - 1160/2007-024-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Joyce Fernandes Coutinho e Outra, Advogado: Dr. Vânio Aparecido Corrêa, Embargado(a): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. João Marcos Grossi Lobo Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1162/2007-002-10-40.2 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Júlia Mayumi Nishikawa, Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria Eliza Nogueira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

ED-AIRR - 1253/2007-013-10-40.1 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Izildinha de Fátima Zanetti Celentano, Advogada: Dra. Lígia Lucibel Franzio de Souza, Embargado(a): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Juliana Picolo Salazar Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1370/2007-058-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Otacilio Gonçalves Tome, Advogado: Dr. Roberto de Araújo, Embargado(a): Maximilian Silva, Advogado: Dr. Wath Nunes Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1667/2007-004-08-40.0 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Dr. Lucyana Pereira de Lima, Embargado(a): Levino Rodrigues Pereira, Advogada: Dra. Paula Tavares de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 3136/2007-022-12-40.2 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Empresa Catarinense de Supermercados Ltda. Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Sílvio Noel de Oliveira Júnior, Embargado(a): Reginaldo Moacir de Melo Júnior, Advogada: Dra. Neusa da Silva, Embargado(a): Organizações VS Ltda. Embargado(a): A. Angeloni & Cia Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 151/2008-522-04-40.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Embargado(a): Gerson Basso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Compareceu à Sessão o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Dora Maria da Costa e Márcio Eurico Vitral Amaro. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e oito minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra-Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dezesete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Coordenador da Oitava Turma